



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2024

SESSÃO: 28/05/2024.

HORÁRIO: 09H00MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS.

**OBJETO: OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO RURAL SÃO
FRANCISCO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: GABINETE DO PREFEITO	Setor requisitante: SECRETARIA DE OBRAS
Responsável pela Demanda: PEDRO PRESTES	
E-mail: pmpinhal@uol.com.br	Fone: (43)3551-8301
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO RURAL SÃO FRANCISCO.	
VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 331.310,48	
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:	
PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: MAIO DE 2024	

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

NOSSO MUNICÍPIO FIRMOU TERMO DE COMPROMISSO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. A PRESENTE SOLICITAÇÃO VISA INICIAR A CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO.



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

QUARTO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CONFORME ADIANTE SE DECLARA:

Pelo presente instrumento o Município de RIBEIRÃO DO PINHAL, representado por seu Prefeito Municipal, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.755/2016 de 15/06/2016 doravante designado "CLIENTE", com Contrato de Programa nº 163/2016, vigente até 30/06/2046, e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 76.484.013-0001/45, com sede à Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente CLAUDIO STABILE, por seu Diretor Comercial FLERIAN DO RÓCIO ZANETTI e por sua Diretora de Investimentos LEURA LUCIA CONTE DE OLIVEIRA, firmam o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme processo aprovado na REDIR de 05/12/2022, ATA nº 0048/2022, nas condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo é estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural Assentamento São Francisco, no Município de RIBEIRÃO DO PINHAL, através de trabalhos em regime de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras consistem basicamente na operacionalização de poço tubular profundo, implantação de sistema de tratamento, reservação e adução, com execução de 250 metros de adutora, 11.385 metros de rede de distribuição com 02 válvulas redutoras de pressão, 67 kits para ligações domiciliares com o fornecimento de hidrômetros, conforme estudos técnicos de referência elaborados pela SANEPAR e orçamentos integrantes deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$524.747,65 (Quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), através de recursos próprios da SANEPAR e do Município, assim distribuídos: R\$355.976,47 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), a serem aplicados no fornecimento de materiais hidráulicos, equipamentos, instalações elétricas, elaboração de estudo técnico de referência de engenharia, em apoio técnico, ambiental e sociocomunitário, bem como em treinamentos, de responsabilidade da SANEPAR e R\$168.771,18 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e dezoto centavos), pela aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil) e mão de obra disponibilizada, de responsabilidade do Município, sem ressarcimento por parte SANEPAR.

Parágrafo Primeiro: Nos Termos da Lei nº 10.192/2001, é nulo de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano a partir da data do orçamento realizado pela SANEPAR.

Parágrafo Segundo: No caso do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade a aplicação do reajuste far-se-á a partir da data da referência orçamentária utilizada pela SANEPAR para a formação do orçamento estimado. Os valores serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

Parágrafo Terceiro: Fica definido para o índice de reajuste como termo inicial a data da referência orçamentária utilizada pela SANEPAR para a formação do orçamento estimado e, como termo final o mesmo mês do ano subsequente, conforme variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SANEPAR - Cabe a SANEPAR para a consecução dos objetos propostos: a) Elaborar o estudo técnico de referência das instalações hidráulicas do sistema de abastecimento de água; b) Fornecer e transferir a propriedade de todos os equipamentos e materiais hidráulicos definidos para o atendimento de referida Comunidade; c) Fornecer orientação técnica ao Município durante a execução da obra; d) Implementar ações de caráter ambiental e sociocomunitário

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



visando a organização, o envolvimento e a educação da população beneficiada; e) Treinar pessoal do Município e da comunidade, visando a operação e a manutenção do sistema.

Parágrafo Primeiro: Os aportes do Município, relativamente aos serviços de mão de obra e aquisição de insumos, não serão objeto de nenhum ressarcimento por parte da SANEPAR.

Parágrafo Segundo: Caso não haja condições técnicas para que a SANEPAR realize o treinamento de operadores e as ações de caráter ambiental e sociocomunitário, caberá à Prefeitura a implementação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – Cabe ao Município para a consecução dos objetos propostos: a) Obter autorização para uso de faixa de domínio e ou servidão de passagem; b) Agir no sentido de dar ciência e organizar a comunidade para que sua participação ocorra em todas as fases da obra, desde seu planejamento, passando pela execução, conscientização da utilização do sistema e até mesmo sua administração quando implantado; c) Regularizar e legalizar em nome do Município, as áreas de terreno necessárias às obras, obtendo a autorização prévia dos proprietários para ingresso nas ditas áreas, com a finalidade da implantação do sistema de abastecimento de água; d) Obter outorga para utilização do manancial, junto aos órgãos competentes (IAT, Secretarias Municipais, entre outros); e) Executar as obras conforme estudo técnico de referência e cronograma de execução fornecido pela SANEPAR, disponibilizando todos os materiais e mão de obra para a construção civil de todas as unidades do sistema, abertura e fechamento de valas, assentamento das tubulações, inclusive a execução das ligações domiciliares e outros serviços pertinentes à implantação da obra, conforme previsto no estudo técnico de referência; f) Viabilizar junto à concessionária de energia elétrica, as extensões de rede, quando necessária, bem como a entrada padrão de energia, nos locais indicados no estudo técnico de referência; g) Iniciar as obras em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais de responsabilidade da SANEPAR, concluindo-as em conformidade com o previsto no cronograma de obras; h) Facilitar a ação do pessoal da SANEPAR por todos os meios disponíveis, colocando à disposição todo pessoal e equipamentos que se fizerem necessários à efetivação de seu trabalho; i) Operar e manter o sistema, ficando facultado a seu critério, mediante a devida formalização, o repasse desta obrigação à comunidade beneficiada, preferencialmente através de uma associação constituída para tal fim; j) Acompanhar e manter o padrão de potabilidade da água distribuída à população, através de pessoal de suas Secretarias Municipais afetas; l) Fornecer produtos químicos para que não ocorra a interrupção do tratamento da água, exceto nos casos onde houver repasse da operação e manutenção para Associações mantidas pelas Comunidades beneficiadas, onde referida obrigação poderá ser delegada às mesmas; m) Renovar a outorga do manancial de acordo com a legislação ambiental vigente, sempre que necessário; n) Urbanizar as áreas necessárias às obras; o) Elaborar projetos complementares ou executivos, caso necessário, de reservatórios, bases estruturais, entre outros; p) Definir local apropriado para receber, guardar e estocar de maneira adequada todos os materiais fornecidos pela SANEPAR; q) designar um responsável pelas atividades descritas no item anterior; r) Realizar todo o processo de contratação de terceiros, sendo responsável pelo fornecimento e elaboração de toda a documentação necessária, como orçamentos, projetos, Anotações de Responsabilidade Técnica, entre outros; s) Designar o responsável técnico - profissional legalmente habilitado que irá conduzir as atividades da obra, incluindo a comprovação de vínculo e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); t) Viabilizar e disponibilizar o manancial que servirá de fonte de abastecimento para a comunidade (poços ou captações superficiais); u) Fornecer um reservatório conforme projeto.

CLÁUSULA SEXTA – Os materiais e equipamentos fornecidos pela SANEPAR, somente poderão ser aplicados na (s) localidade (s) integrante (s) deste instrumento, não podendo ser destinados para outros fins. **Parágrafo único:** Os materiais que, eventualmente, não forem utilizados na obra, deverão ser devolvidos pela Prefeitura no mesmo almoxarifado da SANEPAR de onde foram retirados. A não devolução dos materiais não utilizados na obra, dentro do prazo oficialmente informado pela SANEPAR, implicará na cobrança automática dos valores atualizados. A cobrança se dará por meio de documento de reconhecimento de dívida e nota de débito contra o Município.

CLAUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA OITAVA - Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, o que desonerará a outra de suas obrigações.

Parágrafo único: Se o inadimplemento for imputado ao Município, deverá o mesmo restituir os valores já investidos pela SANEPAR, bem como a devolução dos materiais e equipamentos e recebidos, ficando anulada a transferência prevista no item "b" da cláusula quarta deste Termo de Compromisso e Responsabilidade.

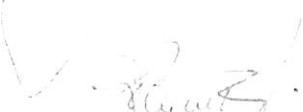
CLÁUSULA NONA - As demais cláusulas e condições de outros Termos de Compromisso e Responsabilidade que não colidirem com o avençado neste instrumento, permanecem válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso e Responsabilidade, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, que vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.


CLAUDIO STABILE
DIRETOR-PRESIDENTE

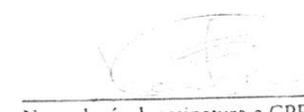

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREF. MUN. DE RIBEIRÃO DO PINHAL


ELERIAN DO ROCIO ZANETTI
DIRETOR COMERCIAL


LEURA LUCIA CONTE DE OLIVEIRA
DIRETORA DE INVESTIMENTOS

Testemunhas:


Nome legível, assinatura e CPF:
Anderson Linckold Friedrich Coelho
CPF: 042.572.749-13


Nome legível, assinatura e CPF:
Nome: Anderson Linckold Friedrich Coelho
CPF: 042.572.749-13





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	27979	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	01	SERVIÇO	R\$ 331.310,48	R\$ 331.310,48

4. Observações gerais:

4.1. Servidor indicado para fiscalizar o contrato: **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: **360 DIAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

4.3. Servidor responsável para esclarecimentos: **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**

4.4. Servidor responsável pelo recebimento: **SECRETARIA DE OBRAS**

RIBEIRÃO DO PINHAL, 03 DE ABRIL DE 2024

PEDRO PRESTES

Responsável pela Formalização da Demanda

EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE O TEMA, ENCAMINHE-SE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA ANÁLISE DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



1. Responsável Técnico

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715278763

Carteira: PR-152855/D

2. Dados do Contrato

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

RUA PARANÁ, 983

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 18/03/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADAS RURAIS DIVERSAS, S/N

RESERVATÓRIO/QUÍMICA NA PROPRIEDADE DE ZÉ PRETINHO COMUNIDADE RURAL DO SÃO FRANCISCO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Data de Início: 18/03/2024

Previsão de término: 18/03/2025

Coordenadas Geográficas: -23,377243 x -50,421206

Finalidade: Saneamento básico

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de sistema de abastecimento de água tanques ou reservatórios de água

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de sistema de abastecimento de água tratamento de água

Fiscalização

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água

Quantidade 1,00
Unidade UNID

Quantidade 1,00
Unidade UNID

Quantidade 11,645
Unidade KM

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA C/ POÇO/RESERVATÓRIO/CASA QUÍMICA COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS, registro Crea-PR PR-152855/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/03/2024 e hora 10h38.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 18/03/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO

OBRA:	LOCAL:		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	UC 01	R\$ 193.405,07	R\$ 38.681,01	R\$ 38.681,01	R\$ 38.681,01	R\$ 38.681,01	R\$ 38.681,01							
2	UC 02	R\$ 4.503,22						R\$ 4.503,22						
3	UC 03	R\$ 25.561,85						R\$ 25.561,85						
4	UC 04	R\$ 63.193,00							R\$ 18.957,90	R\$ 22.117,55	R\$ 22.117,55			
5	UC 05	R\$ 44.647,34										R\$ 13.394,20	R\$ 15.626,57	R\$ 15.626,57
EXECUTADO NO MÊS (R\$)			R\$ 38.681,01	R\$ 38.681,01	R\$ 38.681,01	R\$ 38.681,01	R\$ 38.681,01	R\$ 30.065,07	R\$ 18.957,90	R\$ 22.117,55	R\$ 22.117,55	R\$ 13.394,20	R\$ 15.626,57	R\$ 15.626,57
EXECUTADO NO MÊS (%)			11,68%	11,68%	11,68%	11,68%	11,68%	9,07%	5,72%	6,68%	6,68%	4,04%	4,72%	4,72%
ACUMULADO NO MÊS (R\$)			R\$ 38.681,01	R\$ 77.362,03	R\$ 116.043,04	R\$ 154.724,06	R\$ 193.405,07	R\$ 223.470,14	R\$ 242.428,04	R\$ 264.545,59	R\$ 286.663,14	R\$ 300.057,34	R\$ 315.683,91	R\$ 331.310,48
ACUMULADO NO MÊS (%)			11,68%	23,35%	35,03%	46,70%	58,38%	67,45%	73,17%	79,85%	86,52%	90,57%	95,28%	100,00%
		R\$ 331.310,48												

JOAO

VITOR

SIQUEIRA

SANTOS:42

117378803

Assinado de

forma digital por

JOAO VITOR

SIQUEIRA

SANTOS:4211737

8803

Dados: 2024.03.18

10:51:14 -03'00'

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS = 2,50		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CRPB = 0,00		
	TOTAL = 6,15		
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,07
LUCRO	7,40	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	25,87
BDI = (((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) * (1 - C6 / 100)) - 1 * 100			
1. BDI (OBRA)	22,88%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	25,87%		

- Digite 'X' para obter Valor Total sem BDI

DIGITE	
1. Solitário valor do Item Municipal	5,00
2. Solitário "Base de Cálculo" (Módulo de Obra)	50,00
3. Fórmula de cálculo do ISS	0,05
4. Valor do ISS devido	2,50

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	22,14%	24,12%	26,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,53%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,10%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	26,84%	27,88%
REBAS FORTUARIAS MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,35%	27,48%	32,84%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
	11,19%	14,72%	18,25%

TIPO DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			RISCO			SEGURO + GARANTIA			DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,50%	4,20%	4,50%	0,97%	1,27%	1,47%	0,52%	0,80%	1,00%	0,55%	1,22%	1,35%	0,19%	7,47%	8,90%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,32%	4,01%	4,87%	0,92%	0,88%	0,97%	0,52%	0,45%	0,74%	1,02%	1,11%	1,21%	0,44%	7,32%	8,89%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	1,00%	1,39%	1,74%	0,28%	0,48%	0,75%	0,94%	0,99%	1,17%	0,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	4,29%	5,92%	7,93%	1,00%	1,48%	1,97%	0,26%	0,51%	0,66%	1,01%	1,07%	1,11%	0,00%	8,31%	9,51%
REBAS FORTUARIAS MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	6,87%	7,36%	1,48%	2,32%	3,16%	0,51%	1,00%	1,99%	0,94%	1,00%	1,33%	7,14%	8,42%	10,43%

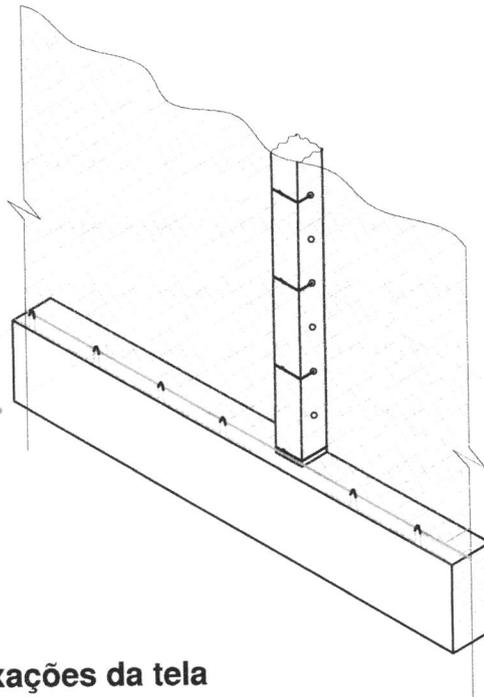
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	11,62%	14,82%	18,48%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,28%	0,38%	0,82%
DESPESA FINANCEIRA	0,26%	0,35%	0,51%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,25%

PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO*			
TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1,45%	0,23%	3,57%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,38%	0,39%	10,26%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,84%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,06%	7,46%
REBAS FORTUARIAS MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,23%	7,48%	9,39%

*Para verificação da adequabilidade das planilhas orientadoras das obras públicas utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos

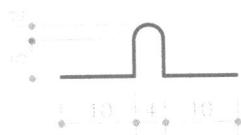
**JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:421
17378803**

Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803
Dados: 2024.03.18 10:50:35 -03'00'



Detalhe em perspectiva das fixações da tela

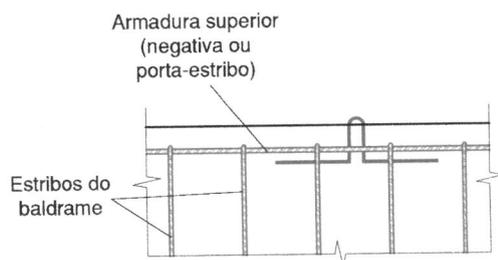
Escala: 1:25



Gancho de amarração em arame de aço galvanizado fio BWG 12 (Ø 2,77 mm) L = 37 cm

Detalhe do gancho de amarração da tela

Escala: 1:10

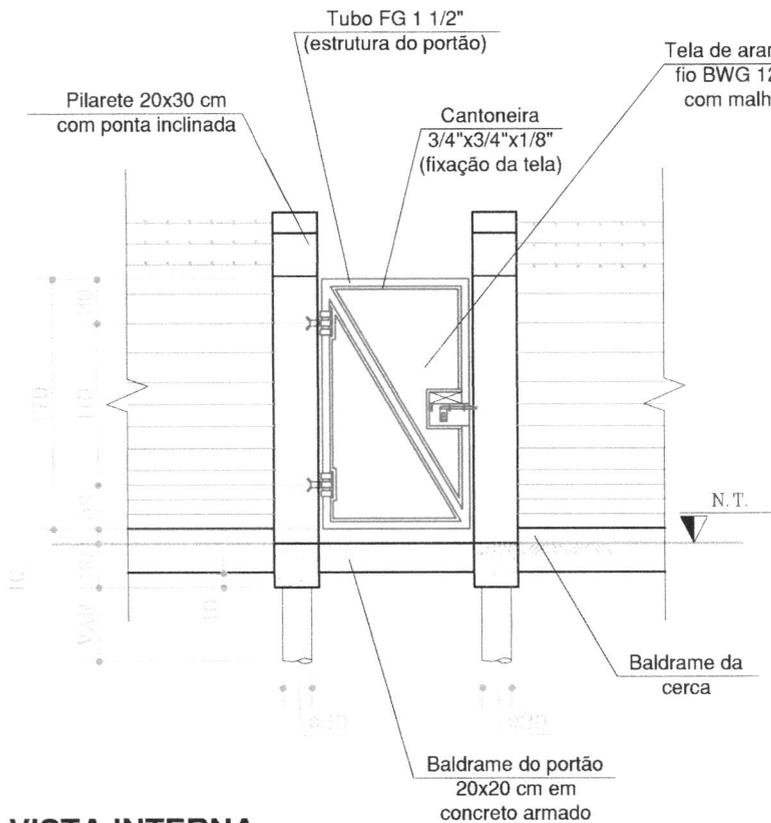


*** Notas:**

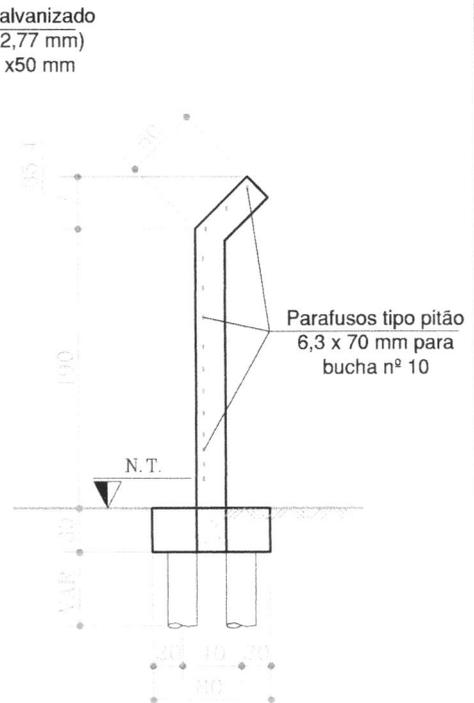
1. Posicionar a dobra do gancho abaixo da armadura do estribo. Fixar o gancho nesta armadura com arames mais finos (fio BWG 19 - Ø 1,07 mm).
2. Se o baldrame for executado com blocos cerâmicos, encaixá-lo nos buracos dos tijolos (neste caso a extensão de 5cm terá de ser aumentada para 7cm, resultando num comprimento total do arame de 41 cm).

Detalhe da fixação do gancho de amarração da tela

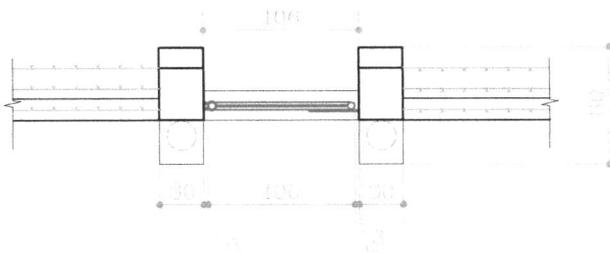
Escala: 1:10



VISTA INTERNA



CORTE



PLANTA

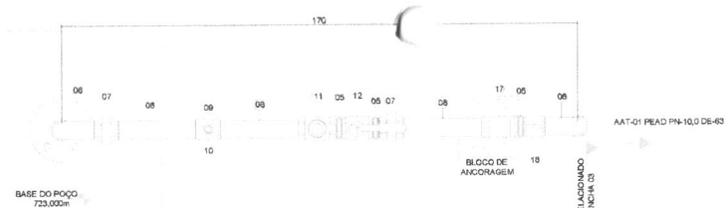
JOAO
VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:42
117378803

Assinado de
forma digital por
JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:4211737
8803
Dados: 2024.03.18
10:49:41 -03'00'

* Notas:

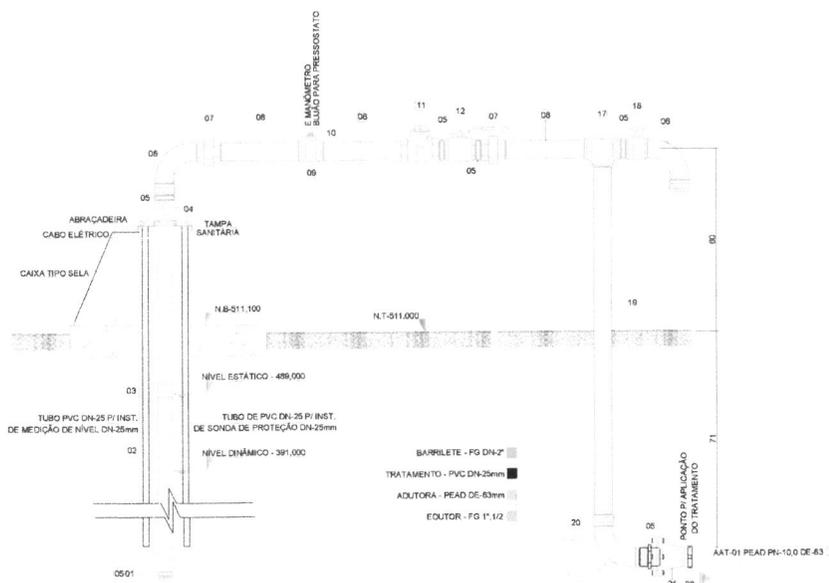
1. Medidas em cm.
2. As armaduras e a resistência do concreto deverão obedecer as condições impostas pela NBR 6118: 2014 — *Projeto de estruturas de concreto - Procedimento*.
3. A profundidade das estacas dependerá das condições do solo no local da obra. A cota de arrasamento deve ser 5 cm acima do fundo do bloco de coroamento.
4. As partes metálicas deverão receber fundo antiferruginoso ou primer de aderência (para o ferro galvanizado), antes da pintura. Deverão ser aplicadas duas demãos de grafite, esmalte ou óleo, a fim de proteger as peças da corrosão devido às intempéries.
5. Ver detalhes nos desenhos URB-09 a URB-12.

RAP 30m²
PROJETADO
541,000m



BARRILETE - PLANTA

ESCALA 1:10



RELAÇÃO DE MATERIAIS - EDUTOR 1" 1/2"			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.
01	BUCHA DE REDUÇÃO FG 2x1 1/2"	01	PC
02	TUBO FG 1 1/2" CLASSE NORMAL SEM COSTURA PARRIA DE 6,0m COM ROSCAS - BSP	132	m.
03	LUAVA FG 1 1/2"	22	PC
04	LUAVA DE REDUÇÃO FG 2x1 1/2"	01	PC

RELAÇÃO DE MATERIAIS - BARRILETE 2"			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.
05	NIPLE DUPLFO FG 2" COM ROSCA BSP	06	PC
06	CURVA 90º FG 2" MACHOFEMEA COM ROSCA BSP	02	PC
07	UNIÃO FG 2" ASSENTO CÔNICO ROSCA BSP	02	PC
08	TUBO FG 2"x0,30m COM ROSCAS BSP	03	PC
09	TE DE REDUÇÃO FG 2"x2"	01	PC
10	BUJÃO FG 3/4" COM ROSCA BSP	01	PC
11	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2" EM BRONZE	01	PC
12	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO 2" EM LATÃO COM ALAVANCA E ROSCA BSP	01	PC
13	TE DE REDUÇÃO FG 2"x3/4" COM ROSCA BSP	-	PC
14	NIPLE DUPLFO FG 3/4" COM ROSCA BSP	-	PC
15	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRONZE COM ROSCA BSP	-	PC
16	UNIÃO FG 3/4" ASSENTO CÔNICO ROSCA BSP	-	PC
17	TE FG 2" COM ROSCA BSP	01	PC
18	REGISTRO DE GAVETA 2" BRONZE COM ROSCA BSP	01	PC
19	TUBO FG 2"x1,20m COM ROSCAS BSP	01	PC
20	CURVA 90º FG 2" FEMEA/FEMEA COM ROSCA BSP	01	PC
21	LUAVA TRANSIÇÃO POLIETILENO PE 100 PARA ELETROFUSÃO FLANGE FG 10x16 DE 63 DN50	01	PC
22	FLANGE ESPECIAL AÇO CARBÔNICO ASTM A1018 SS BR 40 EPOXI VERDE 100x127 1/4" ESP 12,7MM (AWMA C200 C210 PN10 D1 ROSCA BSP (NBR 5568) 2" POL DE (NBR 7675) DN50	01	PC
23	TE DE SERVIÇO POLIETILENO ELETROFUSÃO PE 100 DE 63 DE 20	01	PC
24	KIT PARAFUSOS PORCA ARRUELA LISA AÇO CARBÔNICO ARRUELA VEDADA FURCADO PN10 NBR 7675 PARA FLANGE AVULSA PARA COLARINHO PEAD DN50	01	KIT.

RELAÇÃO DE MATERIAIS - SONDA DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO DE NÍVEL			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.
	TUBO PVC DN-25 PI INST. DE MEDIÇÃO DE NÍVEL DN-25mm	254,00	m
	LUAVA PVC JS BB DN-25mm	02	PC
	CAP PVC JS B DN-25mm	02	PC

- NOTAS
- ESTA SENDO PREVISTO O CORTE E EXOÇÃO DE ROSCAS NO LOCAL DA OBRA DOS TUBOS DE FERRO GALVANIZADO.
 - PARA VEDAÇÃO DAS ROSCAS USAR PASTA TEFLON OU TRAVA QUÍMICA NO BARRILETE. (REFERÊNCIA LOCTITE)
 - PARA VEDAÇÃO DAS ROSCAS DA TUBULAÇÃO DO POÇO, USAR GRAXA PARA PROTEÇÃO DAS ROSCAS CONTRA CORROSÃO E FACILIDADE DE REMOÇÃO (REFERÊNCIA LUBRAX GRN-3 COM 80% DE ZINCO).
 - PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, USAR CAIXA TIPO SELA PARA POÇO PROFUNDO.
 - ONDE NÃO ESTIVER INDICADO, AS MEDIDAS ESTÃO EM CENTÍMETROS.

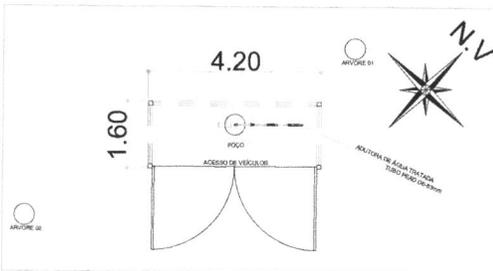
JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:421173 78803
Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803
Dados: 2024.03.18 10:46:48 -03'00'

Sanepar Companhia de Saneamento do Paraná	
RIBEIRÃO DO PINHAL SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FOLHA: 06/06 PROJETO: GGND
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO RESERVATÓRIO APOIADO 25m ³ PLANTAS E DETALHES	DATA: 15/03/23 ESCALA: 1:200
GERÊNCIA G GND Gerência Geral NORDESTE	LOCAL: SÃO FRANCISCO DO SUL, RUA 195 - PARANGARÉ - BR 584 PALMEIRA - FALMANG - CEARÁ - BRASIL - CEP: 63.137-110 - FONE: (85) 3333-1111



CADA DO ZE PRETINHO
514,790m

CASA DE QUÍMICA



BARRILETE - PERFIL

ESCALA 1:10



DADOS DO POÇO	
VAZÃO EXPLORAVEL	10,20m ³ /h
DIÂMETRO DO POÇO	8"
NÍVEL ESTÁTICO	489,00m
NÍVEL DINÂMICO	391,00m
PROFUNDIDADE DO POÇO	138,00m
ENTRADA DE ÁGUA (m)	36,74 1,00

GRUPO MOTO BOMBA SUBMERSA	
POTÊNCIA MÁXIMA	0,50cv
VAZÃO	0,08m ³ /h
ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL	106,20m
CRIVO DA BOMBA	138,00m
TENSÃO / FASES	220V/MONO. F1

CRIVO DA BOMBA - 381.000
CAMISA DA BOMBA CONF. ORIENTAÇÃO FABRICANTE
CALÇO

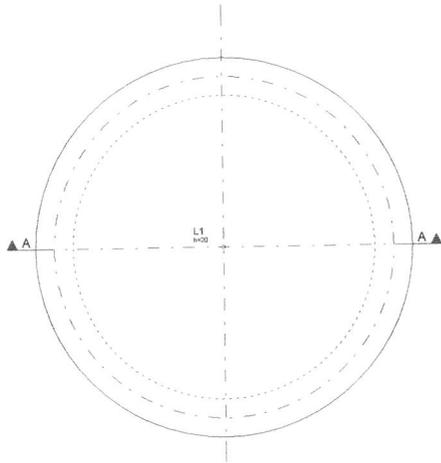
NOTAS

ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

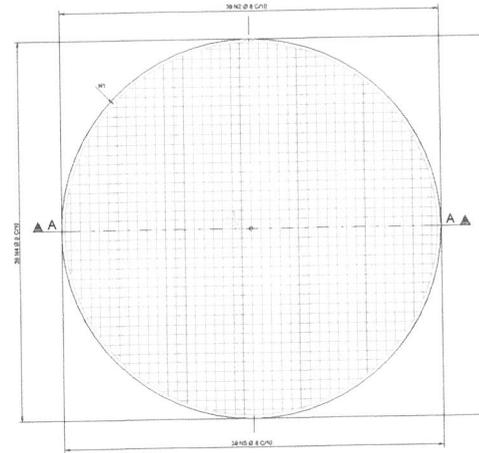
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DESENHOS COMPLEMENTARES

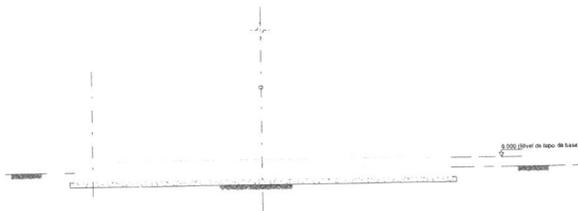
FUNDAÇÕES



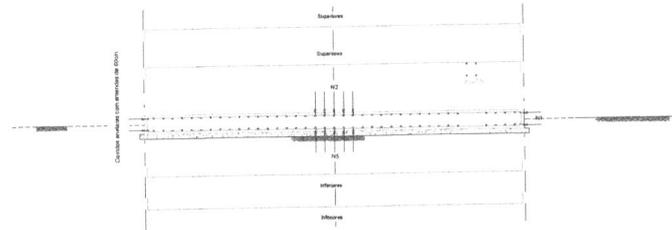
PLANTA FORMAS DAS BASES DE 4,0m DE DIÂMETRO
(1:25)



PLANTA ARMADURAS DAS BASES DE 4,0m DE DIÂMETRO
(1:25)



CORTE A-A
(1:25)



CORTE A-A
(1:25)

QUANTIDADE DE MATERIAIS		
ELEMENTOS	VOL DE CONCRETO (m ³)	ÁREA DE FORMAS (m ²)
BASE DE 4,0m DE DIÂMETRO	2,00	2,00
BASE DE 5,0m DE DIÂMETRO	5,00	4,00
TOTAL	7,00	6,00

JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42 117378803 Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803
 Dados: 2024.03.18 10:45:58 -03'00'

PROJETO EXECUTIVO GEOTÉCNICO, ESTRUTURAL E SONDAGENS PARA NOVOS RESERVATÓRIOS

SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná		DATA: 03/03/23 INDICADA:
PROJETO EXECUTIVO GEOTÉCNICO, ESTRUTURAL E SONDAGENS PARA NOVOS RESERVATÓRIOS		PLANALTO: 05/06 BOM: GGND
BASES PARA RESERVATÓRIOS BASES DE 4,0m e 5,0m DE DIÂMETRO FORMAS E ARMADURAS		DATA: 03/03/23 INDICADA:
G G N D Geotécnica Geotécnica NORDESTE AV. AYTON SERRA DE OLIVEIRA, 11 ANDAR - SLEEN FAZENDA PALMAREJO CEP: 84097-900 - LONDREINA - PR - 051510-200 FONE: (41) 3333-1111 FAX: (41) 3333-1111		REPRESENTANTE TÉCNICO: CRLP/11.887.110-00 ENG. FUNDAMENTOS: CRLP/11.887.110-00 ENG. GEOTÉCNICA: CRLP/11.887.110-00 ENG. SONDAGENS: CRLP/11.887.110-00 PROJ. FUNDAMENTOS: CRLP/11.887.110-00 PROJ. GEOTÉCNICA: CRLP/11.887.110-00 PROJ. SONDAGENS: CRLP/11.887.110-00 PROJ. EXECUTIVO: CRLP/11.887.110-00 PROJ. EXECUTIVO: CRLP/11.887.110-00 PROJ. EXECUTIVO: CRLP/11.887.110-00

LOCAÇÃO DE PILARES
ESC.: 1.50

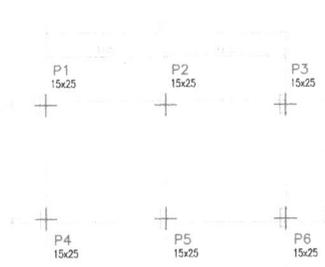
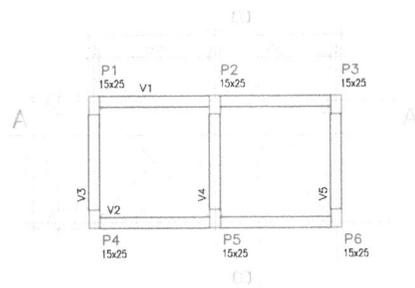


TABELA DE CARGAS*

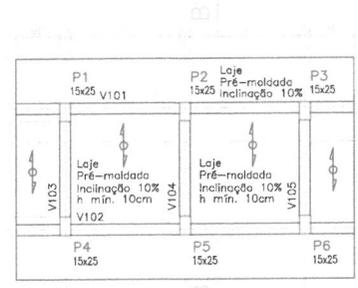
PILAR	Fz MÁXIMO (tf.)
P1	2,5
P2	3,5
P3	2,5
P4	2,5
P5	3,5
P6	2,5

*Valores característicos

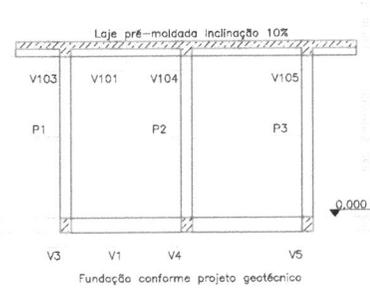
FORMA DO E-M DIFRAME
ESC.: 1.50



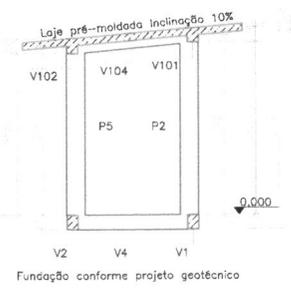
FORMA DA COBERTURA
ESC.: 1.50



CORTE A-A
ESC.: 1.50



CORTE B-B
ESC.: 1.50



ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

- ESTE PROJETO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR-6118:2014
- CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL : II
- CONCRETO ESTRUTURAL : CLASSE C25
 RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO (MÁX) EM MASSA <= 0,60
 O CONCRETO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR-12655
 MÓDULO DE ELASTICIDADE DO CONCRETO = 28000 Mpa (fck=25 Mpa).
- COBRIMENTO NOMINAL DAS ARMADURAS DE LAJES, VIGAS E PILARES = 25 mm
 TOLERÂNCIA DE EXECUÇÃO PARA COBRIMENTO DE c=5 mm.
- A EXECUÇÃO DEVE OBEDECER AS PRESCRIÇÕES CONSTANTES DA NORMA NBR-14931:2003 - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO
- A CURA E DESFORMA DO CONCRETO DEVEM SEGUIR AS PRESCRIÇÕES DO ITEM 10 DA NBR 14931/MAR 2003-EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, OBSERVANDO-SE OS PRAZOS MÍNIMOS PARA RETIRADA DE FORMAS E ESCORAMENTOS.
- A IMPERMEABILIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DEVE SER REALIZADA CONFORME Manual de Obras do Sanepar - MOS módulo 8 item 0830.
- TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NA OBRA.
- MEDIDAS DO PROJETO EM CENTÍMETROS, NÍVEIS EM METROS.
- LAJES PRÉ-MOLDADAS CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, INCLINAÇÃO DE 10% E IMPERMEABILIZADA.
- FUNDAÇÃO CONFORME PROJETO GEOTÉCNICO / LAUDO DE FUNDAÇÃO

QUADRO DE AÇOS

TABELA DE ARMADURA

POS	BIT (mm)	QUANT	UNIT (cm)	COMPRIMENTO (cm)	TOTAL (cm)
PILARES					
P1=P2=P3 3x					
1	5,0	66	75	4950	
2	10,0	12	255	3060	
3	10,0	12	105V	1260V	
P4=P5=P6 3x					
1	5,0	69	75	5175	
2	10,0	12	270	3240	
3	10,0	12	105V	1260V	
VIGAS					
V1=V2 2x					
1	10,0	8	370	2960	
2	5,0	60	60	3600	
V3=V4=V5 3x					
1	8,0	6	205	1230	
2	10,0	6	205	1230	
3	5,0	39	60	2340	

V101=V102 2x

1	10,0	8	180	1440
2	8,0	4	205	820
3	10,0	8	220	1760
4	5,0	84	60	5040

V103=V104=V105 3x

1	8,0	6	200	1200
2	10,0	6	200	1200
3	5,0	39	60	2340

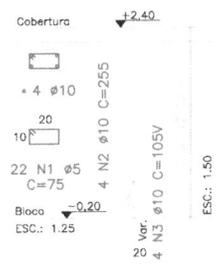
RESUMO DE AÇO CA-50

AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-60	5,0	234,5	35,2
CA-50	8,0	32,5	13,0
CA-50	10,0	174,1	108,0
Peso CA-60			35,2
Peso CA-50			121,0

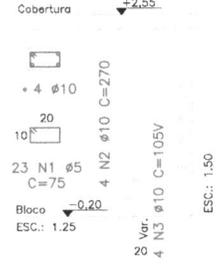
TABELA DE CARGAS EM LAJES

LAJES - COBERTURA	TIPOS	CARGAS (kgf/m ²)	
		PERMANENTE	ACIDENTAL
LAJES	MACIÇA	150	50

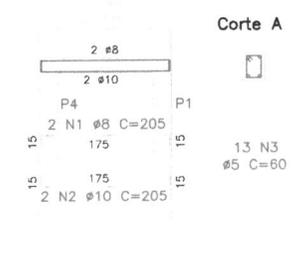
P1=P2=P3
15x25 3X



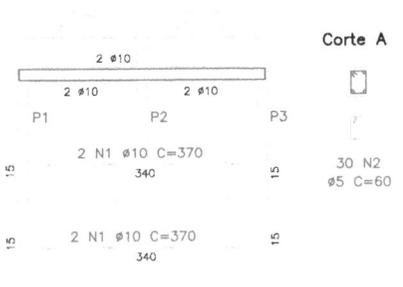
P4=P5=P6
15x25 3X



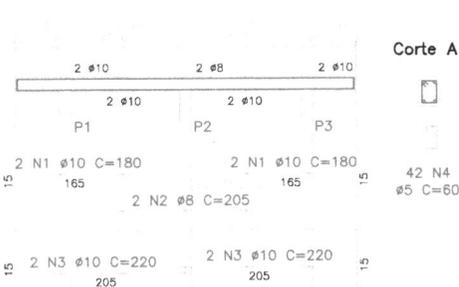
V3=V4=V5
15x20 3X



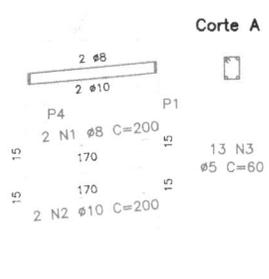
V1=V2 15x20 2X



V101=V102 15x20 2X



V103=V104=V105
15x20 3X



QUANTIDADE DE MATERIAIS

ELEMENTOS	VOL. DE CONCRETO (m ³)	ÁREA DE FORMAS (m ²)
Vigas	0,67	15,54
Pilares	0,61	12,84
TOTAL	1,28	28,38

IMPORTANTE: QUANTIDADES FORNECIDAS SEM PERDAS

SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DO PINHAL
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROJETO FUNDADA CONSTRUTIVA
CASA DE QUÍMICA, LOCAÇÃO, FORMAS, CORTES E ARMAÇÕES
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO

GERÊNCIA DA SANEPAR
GGND
 Gerência Geral NORDESTE
 AV. AYRTON SENA DA SILVA, 675, 1º ANDAR - GLEBA FAZENDA PALHANG
 CEP. 83040-000 - LONDRI-PR. F. (41)331-15284
 GERENTE: ENO ANTÔNIO GIL FERNANDES GAMEIRO CREA Nº. CREA 19.596-D/PR

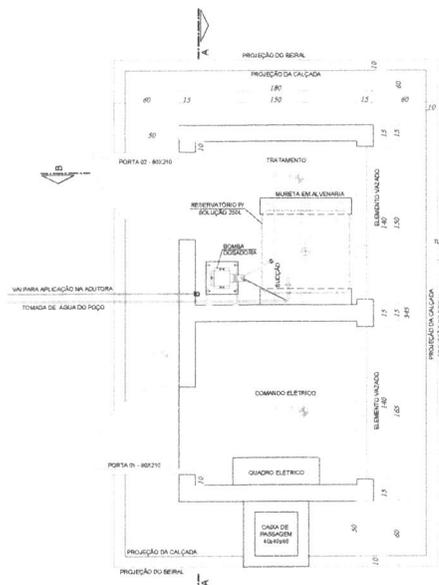
COORDENADOR GERAL DO PROJETO
 Engº FERNANDO NORIO YOSHIDA CREA Nº. 95.018/D - PR
FUNDADA DO PROJETO E ORÇAMENTO
 Engº ROBERTO LUIZ SIMÕES ZZO CREA Nº. 13.5677/D - PR
RESP. TÉCNICO PROJETO E EXECUÇÃO
 Engº TIBÉRIO PROJETO MECÂNICO CREA Nº.
RESP. TÉCNICO PROJETO ELÉTRICO
 Engº TIBÉRIO PROJETO DE AUTOMAÇÃO CREA Nº.
ARQUIVO ELETRÔNICO
 DESDESENVOLVIMENTO DO DESENHO
 Téc. Vilgner José Scalora CRT Nº. 208.128-086-01

DATA: 10/2023
ESCALA: INDICADA

PLANO Nº: 03/06
ÁREA: GGND

DESCRIÇÃO DA REVISÃO

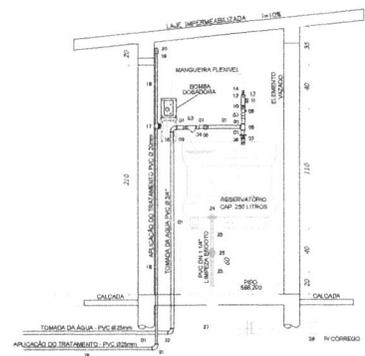
Nº	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DATA	DESENVOLVIDOR	APROVAÇÃO	END / CREA



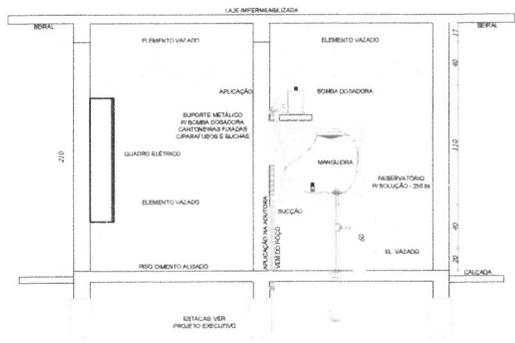
CASA DE QUÍMICA - PLANTA
ESC. 1:20



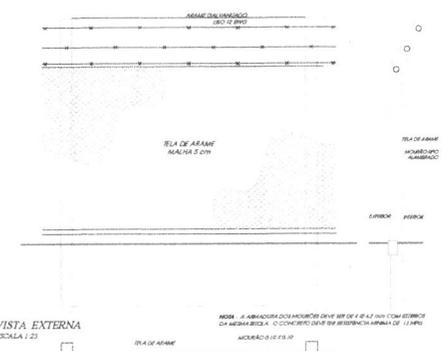
IMPLANTAÇÃO
ESCALA - 1:20



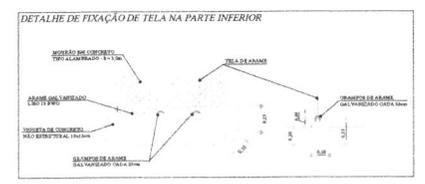
CASA DE QUÍMICA - CORTE BB
ESC. 1:20



CASA DE QUÍMICA - CORTE AA
ESC. 1:20



VISTA EXTERNA
ESCALA 1:20



CERCA TELA ALAMBRAÇÃO (16x16mm)

RELAÇÃO DE MATERIAIS - TOMADA DE ÁGUA

QT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	COD.
01	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
02	ADAPTADOR PVC 40x40mm	01	un.	01
03	FILTRO 100mm	01	un.	01
04	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
05	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
06	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
07	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
08	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
09	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
10	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
11	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
12	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
13	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
14	ADAPTADOR PVC 40x40mm	01	un.	01

RELAÇÃO DE MATERIAIS - APLICAÇÃO DE TRATAMENTO

QT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	COD.
01	ADAPTADOR PVC 40x40mm	01	un.	01
02	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
03	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
04	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
05	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
06	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
07	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
08	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
09	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
10	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
11	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
12	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
13	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
14	ADAPTADOR PVC 40x40mm	01	un.	01

RELAÇÃO DE MATERIAIS - DESCARGA E LIMPEZA

QT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	COD.
01	ADAPTADOR PVC 40x40mm	01	un.	01
02	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
03	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
04	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
05	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
06	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
07	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
08	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
09	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
10	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
11	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
12	TUBO PVC 40x40mm	01	un.	01
13	CONEXÃO PVC 40x40mm	01	un.	01
14	ADAPTADOR PVC 40x40mm	01	un.	01

RELAÇÃO DE MATERIAIS - OUTROS EQUIPAMENTOS

QT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	COD.
01	BOMBA DO-SADORA	01	un.	01
02	RESERVATÓRIO DE SOLUÇÃO 200L	01	un.	01
03	QUADRO ELÉTRICO	01	un.	01

Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42 117378803
 Dados: 2024.03.18 10:19:48 -03'00'

SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná

RIBEIRÃO DO PINHAL SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CASA DE QUÍMICA COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO PLANTAS E DETALHES

GGND

GGND - GABINETE GERAL NORDESTE

PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ELÉTRICO, E SANEAMENTO RURAL - RIBEIRÃO DO PINHAL - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO - PLANTAS E DETALHES

PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ELÉTRICO, E SANEAMENTO RURAL - RIBEIRÃO DO PINHAL - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO - PLANTAS E DETALHES

PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ELÉTRICO, E SANEAMENTO RURAL - RIBEIRÃO DO PINHAL - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO - PLANTAS E DETALHES



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL - COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRAO DO PINHAL - SÃO FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO NORDESTE

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEAP
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
UC 01 => 009.003	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JS				27.918,60	34.306,38
004	TUBULAÇÃO DE PEAD					
009.004.006	DE 63 mm	m	210	1,15000	241,50	296,76
UC 01 => 009.004	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PEAD				241,50	296,76
027	PROTEÇÃO PARA REGISTRO EM PASSEIO					
009.027.001	Com tubo de PVC DN 150 prof. até 1,00 m	ud	6	163,70000	982,20	1.206,93
UC 01 => 009.027	TOTAL do Bloco PROTEÇÃO PARA REGISTRO EM PASSEIO				982,20	1.206,93
029	EMBASAMENTO					
009.029.002	Areia	m³	134,36	158,93000	21.353,83	26.239,59
UC 01 => 009.029	TOTAL do Bloco EMBASAMENTO				21.353,83	26.239,59
030	ANCORAGEM					
009.030.001	Pontaleto de madeira	ud	48	55,75000	2.676,00	3.288,27
UC 01 => 009.030	TOTAL do Bloco ANCORAGEM				2.676,00	3.288,27
UC 01 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS				59.928,49	73.640,13
010	PAVIMENTAÇÃO					
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO					
010.005.002	Saibro	m²	8	74,79000	598,32	735,22
UC 01 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM				598,32	735,22
UC 01 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO				598,32	735,22
	TOTAL DA UNIDADE				187.393,45	193.486,07
UC - 02 / 05	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO - SERVIÇOS					
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
006	ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
004.006.001	profundidade 0 m < h = 1 m	m³	2	49,05000	98,10	120,55
UC 02 => 004.006	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO,				98,10	120,55
UC 02 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS				98,10	120,55
014	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO					
004	INSTALAÇÃO DE VALVULA					
014.004.072	Válvula JR 3/4"	ud	2	28,15000	56,30	69,18
014.004.074	Válvula JR 1 1/2"	ud	6	36,82000	220,92	271,47
UC 02 => 014.004	TOTAL do Bloco INSTALAÇÃO DE VALVULA				277,22	340,65
045	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO AÇO/BRONZE					



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL - COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRAO DO PINHAL - SÃO FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO NORDESTE

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEAP RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
UC - 01 / 05	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - SERVIÇOS					
003	SERVIÇOS PRELIMINARES					
004	PREPARO DO TERRENO					
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	210	1,14000	239,40	294,17
UC 01 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO				239,40	294,17
006	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO					
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	2	144,58000	289,16	355,32
003.006.002	Placa de advertência 1,00 x 2,00 m	ud	1	239,14000	239,14	293,86
UC 01 => 003.006	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO				528,30	649,18
UC 01 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES				767,70	943,35
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h = 1 m	m³	177,58	51,64000	9.170,23	11.268,38
UC 01 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS				9.170,23	11.268,38
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0 m < h = 2 m	m³	3373,97	15,83000	52.735,15	64.800,95
UC 01 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO,				62.735,15	64.800,95
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
004.013.001	Manual	m³	170,59	11,81000	1.980,55	2.433,70
004.013.002	Mecânico	m³	3241,27	2,07000	6.709,43	8.244,55
UC 01 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS				8.689,98	10.678,25
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS					
004.014.001	Manual	m³	170,59	32,27000	5.504,94	6.764,47
004.014.002	Mecânico	m³	3241,27	6,17000	19.998,64	24.574,32
UC 01 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS				25.503,58	31.338,79
UC 01 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS				96.098,94	118.086,37
009	ASSENTAMENTOS					
001	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA					
9.001.001	DN 50	m	2379	2,84000	6.756,36	8.302,22
UC 01 => 009.001	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA				6.756,36	8.302,22
003	TUBULAÇÃO DE PVC JS					
009.003.003	Diam. 32 mm	m	9006	3,10000	27.918,60	34.306,38



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL - COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRAO DO PINHAL - SÃO FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO NORDESTE

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEAP RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
UC 03 => 008.010	TOTAL do Bloco FÓRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME				217,69	267,60
019	ARMADURA					
008.019.001	Em aço CA-50	kg	664	13,91000	9.236,24	11.349,49
UC 03 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA				9.236,24	11.349,49
021	CONCRETO CONVENCIONAL					
008.021.004	fck = 25,0 Mpa	m³	2,6	797,51000	2.073,53	2.547,95
UC 03 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL				2.073,53	2.547,95
UC 03 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA				11.527,46	14.164,94
015	URBANIZAÇÃO					
001	VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS					
015.001.004	Cerca tipo alambrado	m	24	225,35000	5.408,40	6.645,84
015.001.011	Portão para pedestres h = 1,95 m	ud	1	3.771,73000	3.771,73	4.634,70
UC 03 => 015.001	TOTAL do Bloco VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS				9.180,13	11.280,54
UC 03 => 015	TOTAL do Módulo URBANIZAÇÃO				9.180,13	11.280,54
	TOTAL DA UNIDADE				26.893,28	33.891,88
UC - 04 / 05	CASA DE QUÍMICA E URBANIZAÇÃO (POÇO E TRATAMENTO) - SERVIÇOS (MO E INSUMOS)					
003	SERVIÇOS PRELIMINARES					
004	PREPARO DO TERRENO					
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	144	1,14000	164,16	201,72
UC 04 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO				164,16	201,72
UC 04 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES				164,16	201,72
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h = 1 m	m³	1,7	51,64000	87,79	107,87
UC 04 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS				87,79	107,87
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
004.013.001	Manual	m³	0,85	11,81000	9,87	12,13
UC 04 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS				9,87	12,13
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS					
004.014.001	Manual	m³	0,85	32,27000	27,43	33,71
UC 04 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS				27,43	33,71
UC 04 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS				125,09	153,71



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL - COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRAO DO PINHAL - SÃO FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO NORDESTE

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEAP RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
014.045.022	Tubo e conexão FG JR 1/2"	ud	4	28,05000	112,20	137,87
014.045.025	Tubo e conexão FG JR 1 1/2"	ud	36	39,18000	1.410,48	1.733,20
UC 02 => 014.045	TOTAL do Bloco MONTAGEM DE TUBULAÇÃO AÇO/BRONZE				1.522,68	1.871,07
046	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO PVC/RPVC/PRFV/PP/PEAD					
014.046.019	Tubo e conexão PVC JS DE 40	ud	4	17,19000	68,76	84,49
UC 02 => 014.046	TOTAL do Bloco MONTAGEM DE TUBULAÇÃO PVC/RPVC/PRFV/PP/PEAD				68,76	84,49
UC 02 => 014	TOTAL do Módulo INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO				1.868,66	2.296,21
016	SERVIÇOS DIVERSOS					
007	CAIXA DE ALVENARIA					
016.007.001	Tampa em concreto	m²	1,44	229,28000	330,16	405,70
016.007.008	Parede de tijolos de 1/2 vez 0,80 m x 1,20 m	m	1,6	668,58000	1.069,73	1.314,48
016.007.015	Fundo em concreto não estrutural	m²	3	99,36000	298,08	366,28
UC 02 => 016.007	TOTAL do Bloco CAIXA DE ALVENARIA				1.697,97	2.086,47
UC 02 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS				1.697,97	2.086,47
	TOTAL DA UNIDADE				3.864,79	4.803,27
UC - 03 / 05	RESERVATÓRIO 30M3 - URBANIZAÇÃO E BASE DE CONCRETO					
003	SERVIÇOS PRELIMINARES					
004	PREPARO DO TERRENO					
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	36	1,14000	41,04	50,43
UC 03 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO				41,04	50,43
UC 03 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES				41,04	50,43
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
006	ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
004.006.001	profundidade 0 m < h = 1 m	m³	0,36	49,05000	17,66	21,70
UC 03 => 004.006	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO,				17,66	21,70
007	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO					
004.007.001	Solos em geral, profundidade 0 m < h = 2 m	m³	3,24	11,11000	36,00	44,23
UC 03 => 004.007	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE				36,00	44,23
UC 03 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS				53,6	



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL - COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO NORDESTE

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
UC 04 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO				2.073,14	2.547,47
011	FECHAMENTO					
001	PAREDE					
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	24,15	88,48000	2.136,79	2.625,69
011.001.010	Alvenaria de elemento vazado cerâmico	m²	1,68	141,12000	237,08	291,33
UC 04 => 011.001	TOTAL do Bloco PAREDE				2.373,87	2.917,02
006	ESQUADRIA DE FERRO OU AÇO					
011.006.001	Porta pré-fabricada em chapa estruturada de 0,80 x 2,10 m	ud	2	1.851,44000	3.702,88	4.550,10
UC 04 => 011.006	TOTAL do Bloco ESQUADRIA DE FERRO OU AÇO				3.702,88	4.550,10
UC 04 => 011	TOTAL do Módulo FECHAMENTO				6.076,75	7.467,11
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE					
003	PAREDE, TETO E BEIRAL					
012.003.003	Chapisco grosso, traço 1:3 em parede	m²	48,3	15,41000	744,30	914,60
012.003.004	Chapisco grosso, traço 1:3 em teto e beiral	m²	13,95	18,36000	256,12	314,72
012.003.009	Emboço, traço 1:3 em parede	m²	48,3	45,62000	2.198,62	2.701,66
012.003.010	Emboço, traço 1:3 em teto e beiral	m²	13,95	56,14000	783,15	982,34
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	48,3	34,59000	1.670,70	2.052,95
012.003.015	Reboco (calfino) em teto e beiral	m²	13,95	42,86000	597,90	734,70
UC 04 => 012.003	TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL				6.250,79	7.690,97
004	PINTURA					
012.004.002	Emassamento com massa acrílica	m²	62,25	14,15000	880,84	1.082,37
012.004.011	Fundo com selador acrílico (alvenaria de tijolos)	m²	62,25	8,36000	520,41	639,48
012.004.018	Látex acrílico - cores de catálogo	m²	62,25	16,83000	1.047,67	1.287,37
UC 04 => 012.004	TOTAL do Bloco PINTURA				2.448,92	3.009,23
UC 04 => 012	TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE				8.699,70	10.690,20
013	INSTALAÇÕES PREDIAIS					
005	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
013.005.003	Entrada em BT trifásica 70A	ud	1	4.866,83000	4.866,83	5.980,36
UC 04 => 013.006	TOTAL do Bloco INSTALAÇÃO ELÉTRICA				4.866,83	5.980,36
UC 04 => 013	TOTAL do Módulo INSTALAÇÕES PREDIAIS				4.866,83	5.980,36
015	URBANIZAÇÃO					
001	VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS					



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL - COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO NORDESTE

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA					
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"					
008.001.002	Perfuração manual Ø 20 cm	m	9	64,11000	576,99	709,01
UC 04 => 008.001	TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"				576,99	709,01
009	FÓRMA PARA VIGA, PILAR E PAREDE					
008.009.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	23,46	132,76000	3.114,55	3.827,16
UC 04 => 008.009	TOTAL do Bloco FÓRMA PARA VIGA, PILAR E PAREDE				3.114,55	3.827,16
010	FÓRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME					
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	4,92	82,46000	405,70	498,53
UC 04 => 008.010	TOTAL do Bloco FÓRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME				405,70	498,53
019	ARMADURA					
008.019.001	Em aço CA-50	kg	139	13,91000	1.933,49	2.375,87
008.019.002	Em aço CA-60	kg	40,13	14,59000	585,50	719,46
UC 04 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA				2.518,99	3.095,33
020	COBRIMENTO DE ARMADURA					
008.020.001	Pastilhas de concreto e=2,5 cm	ud	240	0,50000	120,00	147,46
UC 04 => 008.020	TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA				120,00	147,46
021	CONCRETO CONVENCIONAL					
008.021.004	fck = 25,0 Mpa	m³	1,56	797,51000	1.244,12	1.528,77
UC 04 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL				1.244,12	1.528,77
031	LAJE PRÉ-FABRICADA					
008.031.001	Para forno, vão até 4,00 metros	m²	13,95	122,19000	1.704,55	2.094,55
UC 04 => 008.031	TOTAL do Bloco LAJE PRÉ-FABRICADA				1.704,55	2.094,55
UC 04 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA				9.684,90	11.900,80
010	PAVIMENTAÇÃO					
002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS					
010.002.001	Regularização do subleito	m²	144	0,64000	92,16	113,25
010.002.005	Base em brita graduada	m²	4,2	98,65000	415,17	510,16
010.002.018	Revestimento com saibro	m²	6	11,03000	66,18	81,32
010.002.027	Revestimento com piso de concreto despenhado	m²	0,98	792,92000	777,06	954,85
010.002.029	Guia de concreto moldada "in loco"	m²	0,54	1.338,09000	722,57	887,89
UC 04 => 010.002	TOTAL do Bloco EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS				2.073,14	2.547,47



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL - COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO NORDESTE

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
015.001.004	Cerca tipo alambrado	m	32,7	225,35000	7.368,95	9.054,96
015.001.011	Portão para pedestres h = 1,95 m	ud	1	3.771,73000	3.771,73	4.634,70
015.001.007	Portão para veículos h = 1,95 m	ud	1	8.595,35000	8.595,35	10.561,97
UC 04 => 015.001	TOTAL do Bloco VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS				19.736,03	24.251,63
UC 04 => 015	TOTAL do Módulo URBANIZAÇÃO				19.736,03	24.251,63
TOTAL DA UNIDADE						
UC - 05 / 05	LIGAÇÕES - SERVIÇOS				61.422,61	83.193,00
017	LIGAÇÕES PREDIAIS					
001	EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA ½" - REDE PVC OU FD					
017.001.007	No outro lado da rua, passeio e rua sem pavimento	ud	67	542,30000	36.334,10	44.647,34
UC 05 => 017.001	TOTAL do Bloco EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA ½" - REDE PVC OU FD				36.334,10	44.647,34
UC 05 => 017	TOTAL do Módulo LIGAÇÕES PREDIAIS				36.334,10	44.647,34
TOTAL DA URBANIZAÇÃO						
TOTAL GERAL					269.621,16	331.310,48

JOAO VITOR Assinado de forma digital por JOAO SIQUEIRA SANTOS:42 SANTOS:42117378 117378803 803 Dados: 2024.03.18 10:51:52 -03'00'

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	51
					DATA 2017

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	53
					DATA 2017

MODELO 1

AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

Eu,, abaixo-assinado, autorizo a, a utilizar a área de 100 m² (10 metros x 10 metros) e a respectiva faixa de servidão em minha de propriedade, localizada em, no município de, para obras de perfuração do poço n°

A presente autorização não causará impedimento a reclamações quanto à posse, domínio ou indenizações que por ventura se fizerem necessárias referentes à área aqui citada.

NOME _____
 CPF _____
 ENDEREÇO _____

..... de de

Anexo 1: Modelos para obras de perfuração de poços profundos

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	54
					DATA 2017

MODELO 2

PROJETO CONSTRUTIVO							
Município			Prazo Execução:				
Localidade			Perfuratriz:				
Poço n°			Aquífero:				
Características Dimensionais Perfuração			Litologia				
Diam (")	Intervalo(m)	Extensão (m)	Intervalo(m)	Qualificação			
Perfil Gráfico Litológico Construtivo			Completamento				
			Revestimento				
			Intervalo(m)	Diam (")	Tipo	Extensão(m)	
			Abertura				
			Intervalo(m)	Diam (")	Abertura	Extensão(m)	
			Pie-Filtro				
			Granulometria (mm)		Intervalo	Volume (m ³)	
			Cimentação				
			Traco		Intervalo	Volume (m ³)	
			Desenvolvimento				
			Duração (h)	Tipo			
			Teste de Produção				
			Duração (h)	Q (m ³ /h)	Crivo		
Observações: Devem ser fornecidos ainda os seguintes materiais e serviços: Equipe de segurança Tubos de PVC em 3,4" para medidas de nível durante o teste Amostragem de metros em metro e ou a cada metro, de acordo com orientação de contratante Preenchimento de furos de perfuração com registros de situação e entradas d'água.							

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

5 - RESULTADO FINAL

Condições de Exploração

Alternativas	Regime bôto (h)	Q (m³/h)	N.D. (m)	Crivo Bomba (m)
Isolado				
Simultâneo				

6 - QUALIDADE DA AGUA

7 - ANEXOS

1. Ficha de Sondagem
2. Ficha de Tabela de Produção
3. Gráficos
 - Tempo X Rebaixamento
 - Evolução da Capacidade Específica
4. Ficha de Acompanhamento Diário
5. Análise Físico-Química (A Cartão de SANEPAR)
6. Ficha de Instalação

8 - OBSERVAÇÃO

Data: / /

Responsável Técnico: CREA /

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

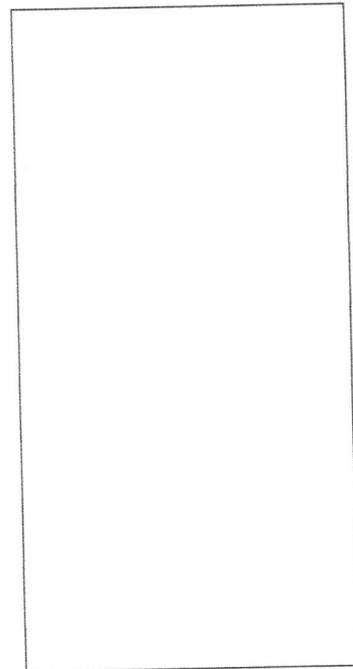
GRÁFICO DO REBAIXAMENTO X TEMPO

Localização:

Município:

Estado:

Poço N.º:



REBAIXAMENTO

Tempo

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

FICHA DE SONDAGEM

Poço N.º	Execução:	Sonda:
Localização	Município:	Estado:
Longitude	Latitude:	Altitude:
N.º E:	Data início:	Data término:
Profundidade	Litologia	
Início	Termo	

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

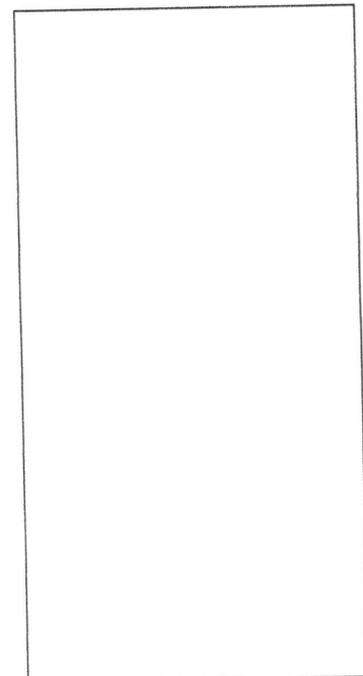
GRÁFICO DA EVOLUÇÃO DA CAPACIDADE ESPECÍFICA

Localização:

Município:

Estado:

Poço N.º:



MS/D

Tempo

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

DIÁRIO DE PERFURAÇÃO

Poco Nº: Sondador: Data	Localização: Profundidade: Início Fim	Tempo operação: Início Fim	Dim: N.E.	Município: Geológico: N.E.	Estado: Tempo min/m	Perfuração: Sonda: Operação
<p>Conteúdo</p> <p>1. Anotações de perfurações</p> <p>2. Estrutura de poço</p> <p>3. Material de registro</p> <p>4. Marcação de sondagem</p>						

Visão Sanepar Geólogo

Visão Empresa Geólogo

Anexo 2: Modelos de ofícios para solicitação de parceria

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

FICHA CONCLUSIVA DE POÇO TUBULAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO POÇO		2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
Poco Nº:	Cod. SIA:	N.E.	E.A.
Localização:		Diâmetro:	Aquífero:
Município:		Profundidade (m):	Filtro:
Data perfuração:		Revestimento:	
3 - CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO		4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS	
Vazio (m³/h):	Isolado Simultâneo		
N.D. (m):			
Curva da bomba (m):			
Regime de bota (Hz):			
5 - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO		6 - PERFIL CONSTRUTIVO	
7 - QUALIDADE DA ÁGUA			
Data: / /			
Responsável Técnico/CREA: / /			

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

MODELO 1: Pedido para implantação de sistema de abastecimento de água completo (rede de distribuição e captação)

....., de de

Ofício nº/20....

Ilustríssimo Senhor,
Nome no Presidente da Sanepar
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - SANEPAR

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a formalização de uma parceria entre a Prefeitura Municipal de e a Sanepar. Tal solicitação visa à implantação do sistema de abastecimento de água para a comunidade rural de

Informamos que essa Prefeitura se compromete a executar as obras conforme projeto técnico e cronograma de execução fornecido pela Sanepar, disponibilizando a mão de obra e insumos para construção civil de todas as unidades construtivas do sistema, abertura e fechamento de valas, assentamento das tubulações da rede de distribuição e adutora, ligações prediais, fornecer os reservatórios contemplados em projeto, bem como executar outros serviços pertinentes à implantação da obra, conforme previsto no projeto técnico. A Prefeitura também assume a responsabilidade por viabilizar, junto à concessionária de energia elétrica, as extensões de rede de energia, quando necessária, bem como a entrada padrão de energia nos locais indicados em projeto. Responsabiliza-se ainda pela elaboração de projetos complementares, orçamentos, legalização de áreas, pedidos de outorga, Anotações de Responsabilidade Técnica, entre outros serviços necessários à execução da obra solicitada.

Caberá à Sanepar, portanto, o fornecimento dos materiais hidráulicos da rede de distribuição e adutora de água, fornecimento e instalação dos equipamentos da captação subterrânea, da elevatória, do tratamento e quadros de comando.

Sem mais, e no aguardo de uma resposta, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

.....
Nome do prefeito
Prefeito Municipal de

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

MODELO 2: Pedido para implantação de rede de distribuição

....., de de

Ofício nº/20....

Ilustríssimo Senhor,
Nome no Presidente da Sanepar
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - SANEPAR

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a formalização de uma parceria entre a Prefeitura Municipal de e a Sanepar. Tal solicitação visa à implantação de rede de distribuição e ligações domiciliares de água para a comunidade rural de

Informamos que essa Prefeitura se compromete a executar as obras conforme projeto técnico e cronograma de execução fornecido pela Sanepar, fornecer os materiais e mão de obra para adequação da casa de tratamento, executar as urbanizações nas áreas das unidades localizadas, executar as caixas em alvenaria para abrigo das válvulas redutoras de pressão, executar as montagens dos barriletes da captação, reservação e válvulas redutoras de pressão, disponibilizando a mão de obra e insumos para construção civil de todas as unidades construtivas do sistema, abertura e fechamento de valas, assentamento das tubulações da rede de distribuição, ligações domiciliares, adequação da adutora, caso necessário, treinamento de operadores para o tratamento da água, bem como outros serviços pertinentes à implantação da obra, conforme previsto no projeto técnico. A Prefeitura também assume a responsabilidade por viabilizar, junto à concessionária de energia elétrica, as extensões de rede e padrões de energia nos locais necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água. Responsabiliza-se ainda pela elaboração de projetos complementares, orçamentos, legalização de áreas, pedidos de outorga, Anotações de Responsabilidade Técnica, entre outros serviços necessários à execução da obra solicitada.

Caberá à Sanepar, portanto, o fornecimento do projeto técnico, materiais hidráulicos como tubos para rede de distribuição, válvulas redutoras de pressão e barriletes, conexões, ligações domiciliares sem hidrômetro, e orientação técnica para a execução do empreendimento.

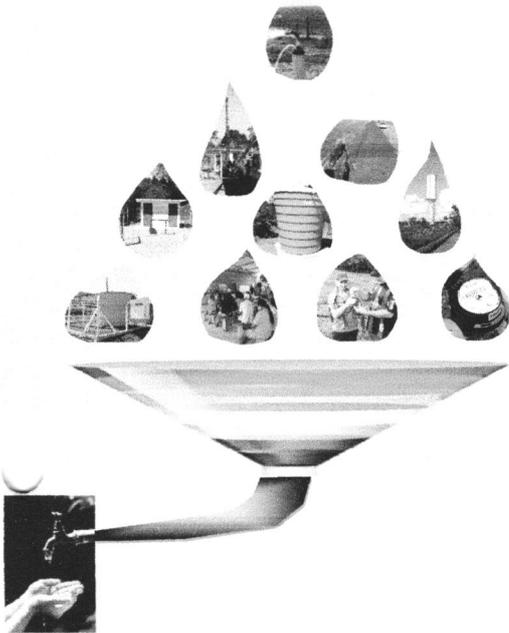
Sem mais, e no aguardo de uma resposta, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

.....
Nome do prefeito
Prefeito Municipal de

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

MOSR – Manual de Obras de Saneamento Rural



1ª Edição
Versão 1 – 2017

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR <i>1ª Edição</i>	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

Colaboradores da 1ª edição (2017):

Adalberto Amâncio de Souza
Agilmar Antônio Dalla Vecchia
Altieres Benedito Ferreira
André Luís da Silva
Célia Regina Giacomet
Dálim Gomes Paniago
Edinan Laureano Rodrigues
Emerson Marcelo dos Santos
Evanor Cordeiro Pereira
Kleber Kenji Utyama
Maicon Ferreira da Silva
Márcio Silveira
Renato Katsumi Hisamatsu
Sara Pedro França

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR <i>1ª Edição</i>	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

Sumário

1. Introdução.....	5
2. Unidades localizadas.....	5
3. Mananciais.....	5
3.1. Mananciais subterrâneos.....	5
3.1.1. Perfuração de poços.....	5
3.1.2. Análise da água.....	8
3.2. Mananciais superficiais.....	9
4. Solicitação de parceria para o empreendimento.....	9
5. Levantamento técnico.....	10
6. Projeto.....	10
7. Liberação e retirada de materiais.....	10
8. Estocagem de materiais.....	11
8.1. Tubulação.....	11
8.1.1. PVC.....	12
8.1.2. PEAD.....	12
8.1.3. Anel de borracha e acessórios.....	12
8.2. Conexões.....	12
8.3. Válvulas e equipamentos.....	13
9. Escavação de valas e assentamento de tubulações.....	13
9.1. Considerações iniciais.....	13
9.2. Mudanças de material.....	14
9.3. Largura e profundidade das valas.....	14
9.4. Escavação, assentamento e montagem da tubulação.....	14
9.4.1. Escavação.....	15
9.4.2. Assentamento.....	16
9.4.3. Juntas soldadas.....	19
9.4.4. Juntas elásticas.....	20
9.5. Interferências.....	20
9.5.1. Rochas.....	20
9.5.2. Regiões alagadiças.....	21
9.6. Ancoragem.....	21
9.7. Demarcação do caminhamento da rede implantada.....	22

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL					PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017	

10. Travessias.....	22
11. Ligações domiciliares de água (LDA).....	22
12. Válvulas.....	23
12.1. Registros de descarga.....	23
12.2. Registros de manobra.....	23
12.3. Válvulas redutoras de pressão (VRPs).....	24
12.4. Caixas de quebra de pressão (CQP).....	26
12.5. Ventosas.....	26
13. Casa de química (tratamento).....	26
14. Captações subterráneas (poços) e elevatórias.....	30
14.1. Do ferramental e equipamentos.....	31
14.2. Dos materiais, insumos e serviços.....	31
15. Reservatórios (caixas d'água).....	35
15.1. Reservatórios apoiados (RAPs) em fibra ou polietileno.....	35
15.2. Reservatórios elevados (REL).....	35
15.1. Outros serviços.....	36
16. Urbanização de áreas.....	37
17. Entradas de energia.....	37
18. Testes hidráulicos.....	38
19. Limpeza e desinfecção da rede de distribuição.....	40
19.1. Rede alimentada por adutora com distribuição em marcha.....	40
19.2. Rede alimentada unicamente por reservatório.....	40
20. Verificação da estanqueidade da rede.....	41
21. Legalização de áreas.....	41
22. Outorga para uso da água.....	42
23. Organização da Associação da Água.....	43
24. Manutenção do sistema.....	43
24.1. Limpeza e conservação das unidades localizadas (captações, elevatórias, áreas de reservatório).....	43
24.2. Manutenção da rede de distribuição e adutoras.....	43
24.2.1. Conserto em tubulação com junta soldável (JS).....	44
24.2.2. Conserto em rede de distribuição com junta elástica (JE, tubulações tipo PBA – ponta e bolsa com anel).....	44
24.3. Manutenção e limpeza dos reservatórios.....	44
25. Relatório final de obra.....	47
26. Laudo de recebimento de obra (LRO).....	47

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL					PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017	

1. Introdução

O presente trabalho tem por objetivo auxiliar a execução de obras de Saneamento Rural, a serem realizadas em parceria com os municípios. Constitui-se em guia com o propósito de tratar de particularidades deste tipo de empreendimento que não estejam contempladas no MOS – Manual de Obras de Saneamento¹, sendo este último o principal documento para obras da Sanepar.

2. Unidades localizadas

As unidades localizadas (captação [CSB], elevatórias [EET] e casa de química [CQ]), se localizadas próximas a rodovias federais ou estaduais, não deverão ser construídas dentro da faixa de domínio ou da área não edificável. As dimensões da faixa de domínio e da área não edificável deverão ser consultadas junto ao DER (Departamento de Estradas de Rodagem), DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e órgãos responsáveis pelas ferrovias para cada empreendimento, pois variam conforme a região.

3. Mananciais

Para se implantar um sistema de abastecimento de água em uma comunidade, o primeiro passo é se definir o manancial, ou seja, uma fonte de água. Este manancial poderá ser subterrâneo (poço) ou superficial (rio ou mina).

3.1. Mananciais subterráneos

3.1.1. Perfuração de poços

A Sanepar dispõe de um documento que instrui sobre obras de perfuração de poços tubulares profundos. Trata-se do MOP (Manual de Obras de Poços Tubulares Profundos)¹. A seguir apresenta-se um pequeno resumo com orientações para contratação e acompanhamento deste tipo de obra. Destaca-se que a apresentação deste resumo visa facilitar o entendimento do processo, não tornando dispensáveis as diretrizes apresentadas no MOP, principal do documento da Sanepar para obras de perfuração de poços.

Antes de se proceder às obras, deverão ser obtidas:

- A autorização do proprietário da área para perfuração do poço (ver Modelo 1 no Anexo 1);
- A Anuência Prévia² para perfuração de poço tubular profundo junto ao Instituto das Águas do Paraná. Após deferimento, este documento tem validade de 01 (um) ano. De posse dele, já é possível contratar e executar a

¹ Disponível para ser consultado e baixado na página da Sanepar (www.sanepar.com.br/fornecedores/informacoes-tecnicas).

² Pelo Manual Técnico de Outorgas, de novembro de 2006, da extinta SUDERSHA (Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental), o termo utilizado é Outorga Prévia. Já no documento NCA-001_RCA – Norma de Outorga, de dezembro de 2010, do Instituto das Águas do Paraná, que substituiu a SUDERSHA, o termo Outorga Prévia é utilizado para captações superficiais (em rios) e o termo Anuência Prévia relaciona-se a captações subterráneas (em poços). Pela tabela fornecida na página virtual do Instituto das Águas do Paraná (www.iguasparana.pr.gov.br), a Anuência Prévia não tem custo, enquanto a Outorga Prévia tem. Tais informações poderão ser confirmadas em consulta à página virtual citada.

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL					PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017	

27. Módulos sanitários de esgoto.....	47
28. Normas de referência (ABNT).....	48
29. Legislação ambiental.....	49

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL					PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017	

obra de perfuração do poço. Após o recebimento do documento de anuência e até 60 dias depois de executada a obra, deverá ser solicitada a outorga de direito de uso, antes de se iniciar a utilização das águas subterráneas. Os procedimentos e documentos necessários para solicitação da Anuência Prévia e da Outorga de Direito estão disponíveis na página do Instituto das Águas do Paraná (www.iguasparana.pr.gov.br). Quando a comunidade for organizada através de uma associação de moradores, as documentações relativas ao processo de anuência e outorga deverão ser assinadas pelo presidente da associação. Se não houver associação de moradores, quem assinará o processo será o prefeito.

O projeto e construção de poços tubulares são normatizados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): NBR 12212:2006 - Poço tubular - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea e NBR 12244:2006 - Poço tubular - Construção de poço tubular para captação de água subterrânea.

Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá:

- Recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela obra de perfuração do poço. O responsável técnico a assinar a ART deverá ser geólogo registrado ou contratado pela empresa executora da obra. Quando a comunidade for organizada através de uma associação de moradores, o campo "Contratante" deverá ser assinado pelo presidente da associação; caso contrário, pelo prefeito do município;
- Observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho;
- Disponibilizar aos empregados equipamentos de proteção individual e tomar medidas de proteção coletiva conforme normas regulamentadoras e portarias do Ministério do Trabalho;
- Ficar responsável pela coleta adequada e envio de amostras de água para laboratório credenciado e equipado para as análises de água necessárias, pelo pagamento destas análises e posterior devolutiva para prefeitura e comunidade do laudo de análise de água.
- Elaborar relatório conclusivo com resumo das características construtivas do poço, contendo, no mínimo: profundidade final, diâmetros de perfurações, diâmetro e tipo de revestimento instalado, profundidade de entradas d'água, tipo de rocha interceptada durante a perfuração (descrição do perfil de sondagem), N.E. (nível estático), N.D. (nível dinâmico), vazão de teste (anexando dados completos do teste de vazão), condições de exploração (profundidade de instalação do crivo, N.D., vazão, tempo de funcionamento diário recomendado) — ver modelos constantes no Anexo 1.
- Após a perfuração, ficar responsável pelo fornecimento dos elementos e recolhimento das taxas para protocolo do Processo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto ao Instituto das Águas do Paraná. O prazo máximo para dar entrada nesta documentação é de 60 (sessenta) dias após a finalização dos serviços. Os procedimentos e documentos necessários para se solicitar a Outorga de Direito estão disponíveis na página do Instituto das Águas do Paraná (www.iguasparana.pr.gov.br).

É comum os poços de saneamento rural terem câmara de bombeamento em 6". Porém, a perfuração inicial (em solo e rocha alterada) deverá ser em 10" para melhor

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

instalação de revestimento e cimentação do poço. Também deve ser considerada a perfuração de 2 a 3 metros em 8" em rocha sã para a cravação e cimentação do revestimento (ver Fig. 1)

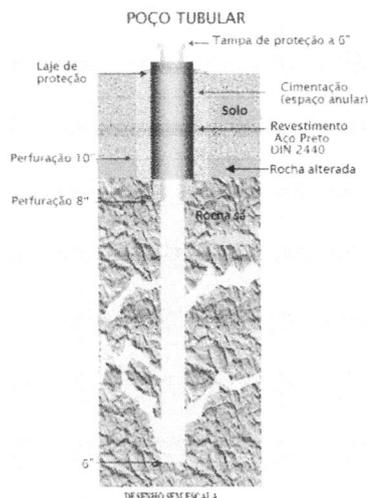


Fig. 1: Perfil esquemático de poço tubular profundo³

Todo o material utilizado na obra deve satisfazer às especificações da ABNT. Caso não haja especificações na ABNT, estas serão requeridas pelos órgãos competentes ou deverão ser conforme as normas internacionais.

O tubo de revestimento do poço deverá ser em **aco-carbono preto**, com espessura mínima de parede de 4,5 mm.

Durante a perfuração do poço deverão ser realizados testes parciais de vazão para acompanhamento da produção, ou seja, deve ser medida a vazão de cada entrada de água constatada.

³ Imagem extraída de <http://www.sanebrasil.org.br/portal/images/stories/ManualdeObrasdeSaneamentoRural.pdf>, consultado em 03/02/2017.

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

frascos deverão ser mantidos em temperatura inferior a 8 °C até a entrega no laboratório, que deve ocorrer em, no máximo, 12 h após a coleta. Durante a coleta de água devem ser medidos o pH e a temperatura da água no poço. A amostragem deve ser efetuada durante o ensaio de bombeamento e, no mínimo, 24 h após a desinfecção final do poço. O responsável pelo recebimento destas amostras no laboratório deve verificar os dados registrados nas fichas de coleta e liberar as amostras para análise ou descartá-las no caso de haver alguma anomalia, neste caso, orientando o coletor para refazer a coleta.

3.2. Mananciais superficiais

Como o próprio nome diz, as captações superficiais (CSP) extraem água de um manancial de superfície (rio, lago ou mina). Nos empreendimentos de Saneamento Rural as captações superficiais em minas são as mais comuns.

Na escolha e ou aceitação de um manancial devem ser observados além da capacidade de produção (vazão) para abastecimento, também a qualidade da água e a facilidade de transporte desta (adução) até o ponto de distribuição.

As nascentes, ou minas, estão mais sujeitas à poluição e às variações de vazão no transcorrer das estações do ano.

A vegetação no entorno e na área de contribuição da mina é essencial para a manutenção da vazão desta. E a poluição causada pelas atividades humanas na área de contribuição da nascente podem afetar sua qualidade, contaminando-a com agrotóxicos, fertilizantes, esgotos, resíduos da criação de animais e de atividades humanas (lixo), etc. Daí ser essencial cuidar da proteção dos mananciais superficiais através da construção de cercas que impeçam ou dificultem a aproximação de pessoas e animais, execução de valetas para desviar águas de chuvas que escorem pelo solo, carregando terra e sujeira para a região onde aflora a mina, além de reforçar a cobertura vegetal (mata) nas proximidades da mina.

É importante ressaltar que se a água captada tiver sido contaminada por determinados poluentes (agrotóxicos, fertilizantes, metais pesados como chumbo, mercúrio, níquel, etc), os processos convencionais de tratamento não irão conseguir torná-la adequada para consumo, sendo necessários processos elaborados e caros, o que provavelmente inviabilizaria o empreendimento.

Como todo manancial em potencial, antes de se decidir pela sua utilização é necessário realizar a análise da água, a fim de verificar seu enquadramento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

No Manual de Projetos de Saneamento Rural (MPSR) da Sanepar, constam desenhos sugestivos de como executar uma captação superficial em mina.

4. Solicitação de parceria para o empreendimento

Em obras de saneamento rural é usual a parceria entre Prefeitura Municipal e Sanepar. Para solicitá-la, a Prefeitura deverá enviar ofício à Sanepar, direcionado à Presidência, que o encaminhará à USPC (Unidade de Serviços de Pequenas Comunidades). No ofício deverão constar informações da comunidade, contendo, no mínimo, o nome, localização e número de residências a serem atendidas. No Anexo 2 constam modelos que podem auxiliar na

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

A medição do nível de água deverá ser feita com medidor elétrico, ou similar, com precisão centimétrica. Junto com o equipamento deverá ser colocada uma tubulação de PVC soldável, ϕ 1/2", para descida do medidor.

A água extraída do poço durante o desenvolvimento da perfuração e teste de vazão deverá ser lançada a uma distância mínima de 15 m a jusante (para baixo) do poço.

A NBR 12.214:2006 determina que o teste de vazão deverá ser estender por 24 h, no mínimo. Os técnicos da USHG (Unidade de Serviços de Hidrogeologia) da Sanepar, em função da sua experiência, recomendam uma duração de pelo menos 50 h para o teste de vazão. Durante o teste deverão ser coletadas amostras de água para análise da qualidade.

O teste final de produção deverá ser feito somente com bomba submersa de capacidade adequada para avaliar as reais condições hidráulicas do poço. Para tanto, o equipamento de bombeamento deve ser instalado a uma profundidade que leva em conta as entradas de água, no caso de aquífero fraturado, ou filtros, no caso de aquífero granular frável. Neste caso, a bomba submersa nunca deverá ser instalada em frente a uma seção filtrante. Nem o poço deverá ser operado com o nível dinâmico abaixo dessas seções filtrantes.

Concluído o teste final de produção, deverá ser feito o teste de recuperação com a mesma frequência de tempo inicial, em que foi medido o nível dinâmico, até uma recuperação de 90%, ou por um período de 7 horas, conforme o que ocorrer primeiro.

A cimentação ou selamento objetiva formar uma proteção sanitária para o poço e constitui-se no preenchimento, com nata de cimento, do espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, com espessura mínima de 75mm. Conforme a NBR 12.244:2006, "nenhum serviço pode ser efetuado no poço nas 48h seguintes ao selamento feito com cimento, a não ser que se utilize produto químico para aceleração da pega (cura)".

Após a conclusão de todos os serviços no poço, construir laje de concreto com área mínima de 1 m² e espessura mínima de 10 cm, concêntrica ao tubo de revestimento, de forma que este fique no mínimo 70 cm (setenta centímetros) acima da laje. Ela deverá ter declividade do centro para as bordas, a fim de evitar acúmulo de água.

Também conforme a NBR 12.244:2006 deverá ser feita a desinfecção final do poço. Sobre a boca do poço deverá ser disposta tampa de aço, lacrada por meio de parafusos, rosca ou, preferencialmente, solda.

Após a finalização de todos os serviços, a empresa contratada deverá elaborar o relatório conclusivo, a ser entregue em via impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico (RT), e em via digital (constando a devida assinatura do RT). Uma ART retificadora deverá ser apresentada pela empresa junto com o relatório conclusivo.

3.1.2. Análise da água

Antes de interligar o poço perfurado ao sistema é necessário verificar se a água deste atende os padrões de potabilidade exigidos pela legislação ambiental vigente⁴, e, portanto, poderá ser utilizada para abastecimento. Para tanto deverão ser coletadas amostras de água para verificação da potabilidade por meio de análises físico-química, bacteriológica, de metais e cromatográfica. A coleta deverá ser feita em frasco apropriado e esterilizado, seguindo as recomendações do laboratório certificado para tanto. Antes de se fazer a coleta é necessário deixar a água escorrer por no mínimo 2 minutos para eliminar possíveis impurezas. Os

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

elaboração deste ofício. Outros modelos constam no "Manual Orientativo do Programa Saneamento Rural" disponível em <http://www.sanebrasil.org.br/portal/images/stories/ManualdeObrasdeSaneamentoRural.pdf>.

É recomendável anexar os dados do manancial (ficha conclusiva e laudo de análise da água, conforme apresentado no item 3.1.2.1. **Fonte de referência não encontrada.**) ao pedido de solicitação de parceria, uma vez que eles indicarão se a água é adequada para consumo humano e quantas pessoas, em média, poderão ser atendidas por ele.

5. Levantamento técnico

Após a autorização pela USPC, um técnico da Sanepar será designado para fazer o levantamento técnico, que consiste na obtenção das cotas das possíveis futuras ligações e pontos notáveis (CSB, reservatório, elevatória, pontos relevantes), distâncias com o auxílio de um aparelho de GPS e verificação das condições no local da futura obra. Neste levantamento o técnico da Sanepar deverá estar acompanhado por um representante da Prefeitura e por outro da comunidade a ser levantada.

6. Projeto

A partir do relatório do levantamento técnico a USPC irá avaliar a viabilidade do empreendimento e liberar a elaboração do projeto, a ser desenvolvido pela Sanepar.

7. Liberação e retirada de materiais

A liberação dos materiais hidráulicos se dará após a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, ou Contrato de Programa, e depois de serem concluídas as obras civis de responsabilidade da prefeitura: casa de tratamento, abrigo para quadro de comando, reservatórios, urbanização das áreas e instalação da entrada de energia elétrica padrão conectada à rede pública.

As liberações poderão ser fracionadas de acordo com a complexidade da obra ou disponibilidade dos materiais no estoque da Sanepar, e deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- A prefeitura é responsável pela carga, transporte, descarga, guarda e o controle dos materiais fornecidos pela Sanepar;
- Encaminhar à coordenação regional de Saneamento Rural da Sanepar um ofício em papel timbrado, designando 2 (dois) representantes da Prefeitura para a retirada dos materiais e eventual devolução de sobra destes. Informar número de identidade, CPF e número de telefone para contato. Informar ainda os dados do caminhão: marca, modelo e placa.
- A liberação dos materiais hidráulicos está condicionada ao fornecimento de cópia da ART de execução das obras de responsabilidade da prefeitura.
- A USMA (Unidade de Serviços de Materiais) não dispõe de funcionários para o carregamento dos materiais. O dia e horário para a retirada dos materiais deverá ser agendado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência junto à coordenação regional de Saneamento Rural.

⁴ Atualizado vigoroso o Resolução CONAMA 396/2008 e a Portaria 2914/0811 do Ministério da Saúde. Ver item 291 Legislação ambiental.

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

- e) Ao término/encerramento da obra, os saldos de materiais deverão ser devolvidos no almoxarifado onde foram retirados, informando as RMA's (Requisição de Material), inspeção de qualidade e emissão dos documentos de devolução. Eventuais faltas de materiais terão seus valores apurados com base na tabela do Sistema de Materiais da Sanepar e serão debitados da Prefeitura.

8. Estocagem de materiais

8.1. Tubulação

A preparação da área de estocagem deve ser executada, considerando o tubo a armazenar, tipo de veículos e equipamentos de transporte, e período previsto para estocagem.

O local escolhido para estocagem deve ser num local de fácil acesso e livre de aço direta ou de exposição contínua ao sol. Deve ter declividade suficiente para escoamento das águas da chuva, deve ser firme, isento de detritos e de agentes químicos que possam causar danos aos materiais das tubulações.

Os tubos não devem ser depositados diretamente sobre o solo, mas sim sobre proteções de madeira, quer sob a forma de estrados, quer sob a forma de peças transversais aos eixos dos tubos. Essas peças preferencialmente devem ter rebaxos que acomodem os tubos, os chamados berços, e devem ter altura tal que impeçam o contato das bolsas com o terreno. Quando da utilização de berços, a separação máxima entre eles deve ser de 1,50 m. Quando da utilização de estrados, devem ser tomadas precauções de modo a que as bolsas não sirvam de apoio às camadas superiores.

Não se deve misturar numa mesma pilha tubos de materiais diferentes ou, sendo do mesmo material, de diâmetros distintos. A separação dos materiais já na estocagem também facilitará a correta aplicação, pois será mais fácil encontrar os materiais correspondentes a cada trecho.

O tempo de estocagem deve ser o menor possível, a fim de preservar o revestimento da ação prolongada das intempéries. As tubulações somente devem ser deslocadas para o local de aplicação, quando de sua utilização efetiva. No caso de previsão de estocagem superior a 120 (cento e vinte) dias, deve ser providenciada cobertura para as tubulações.

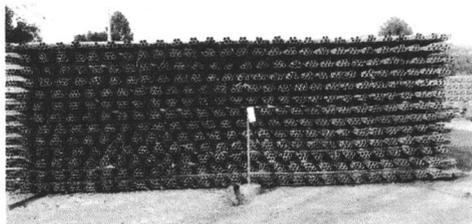


Fig. 2: Exemplo de estocagem de materiais (1)

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

maiores devem ser estocadas separadamente por tipo de conexão, material e diâmetro, cuidando-se com as extremidades das peças.

8.3. Válvulas e equipamentos

As válvulas e equipamentos não devem ser estocados em locais expostos a intempéries (chuva, poeira, granizo, etc), mas sim em locais protegidos, localizados em imóveis da Prefeitura ou no escritório regional da Sanepar (desde que negociado e autorizado).

9. Escavação de valas e assentamento de tubulações

9.1. Considerações iniciais

Os elementos de uma canalização formam uma corrente na qual cada um dos elos tem a sua importância. Um único elemento mal assentado, uma única junta defeituosa pode constituir-se num ponto fraco que prejudica o desempenho da canalização inteira, causando problemas quando entrar em operação. Por isto, recomenda-se:

- Verificar previamente se nenhum corpo estranho permaneceu dentro dos tubos;
- Depositar os tubos no fundo da vala sem deixá-los cair;
- Utilizar equipamento de potência e dimensão adequado para levantar e movimentar os tubos;
- Executar com ordem e método todas as operações de assentamento, cuidando para não danificar os revestimentos interno e externo e mantendo as peças limpas (especialmente pontas e bolsas);
- Calçar os tubos para alinhá-los, caso seja necessário, utilizando terra solta ou areia, nunca pedras;
- Montar as juntas entre tubos previamente bem alinhados. Se for necessário traçar uma curva com os próprios tubos, dar a curvatura após a montagem de cada junta, tomando o cuidado para não ultrapassar as deflexões angulares preconizadas pelos fabricantes;
- Tampar as extremidades do trecho interrompido com cap, tampões ou flanges cegos, a fim de evitar a entrada de corpos estranhos, cada vez que for interrompido o serviço de assentamento (ver Fig. 4).

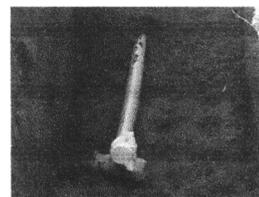


Fig. 4: Exemplo de vedação da ponta do tubo em interrupção de trabalhos

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

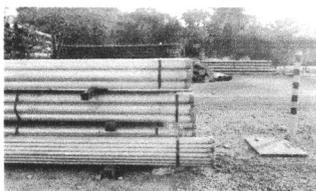


Fig. 3: Exemplo de estocagem de materiais (2)

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

Os equipamentos de uma tubulação (registros, válvulas, ventosas, juntas de expansão e outros) devem ser aplicados nos locais determinados pelo projeto, atendendo-se ao disposto para a execução das juntas em tubulações, no que couber, e às recomendações e especificações dos fabricantes. Devem ser alinhados com mais rigor do que a tubulação em geral.

É recomendável sinalizar a obra durante os trabalhos de escavação, mesmo que a comunidade tenha sido avisada previamente acerca deles, a fim de reduzir a possibilidade de acidentes. Abaixo segue um exemplo de sinalização.



Fig. 5: Exemplo de sinalização de obras

9.2. Mudanças de material

Para auxiliar a execução por parte da Prefeitura e Comunidade, o(a) técnico da Sanepar poderá marcar os pontos de mudança de material (tipo, diâmetro, resistência) partindo de pontos de referência encontrados no local.

9.3. Largura e profundidade das valas

Nas obras de saneamento rural é recomendável uma largura de pelo menos 70 cm.

A profundidade da vala deve ser:

- No caso de tubulações assentadas sob locais de tráfego (travessia da estrada ou acesso às residências), a profundidade recomendada para a vala é de pelo menos 1 m;
- Para os demais locais (lateral da estrada, lavoura), a profundidade deve ser tal que não haja a possibilidade de maquinários utilizados nas lavouras danificarem a rede. É recomendável uma profundidade de pelo menos 80 cm. Caso a tubulação passe por região de lavoura, deve-se verificar junto ao proprietário a profundidade de revolvimento do solo que atinge as máquinas que ele utiliza, a fim de evitar rompimentos futuros da tubulação.

9.4. Escavação, assentamento e montagem da tubulação

Para este trabalho é recomendável uma equipe de pelo menos 5 pessoas:

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

8.1.1. PVC

A altura máxima de empilhamento é de 1,5 m, independente de diâmetro. Lateralmente devem ser colocadas escoras verticais distanciadas entre si de, no máximo, 1,5 m.

Nas operações de carga e descarga deve-se evitar impactos fortes e atritos com pedras, objetos metálicos e arestas vivas de modo geral para prevenir quebras e rachaduras.

8.1.2. PEAD

A tubulação fornecida em bobinas deve ser estocada obrigatoriamente sobre estrado de madeira, não devendo ser empilhadas mais de 10 (dez) bobinas de tubos de até 40 mm de diâmetro e nem mais de 6 (seis) bobinas nos diâmetros maiores.

Para os tubos fornecidos em barras, a melhor forma de estocagem é igual ao do PVC, cuidando especialmente para que as barras com flange não sofram danos. A altura máxima de estocagem recomendada é dada na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1: Altura máxima de estocagem

PN	3,2	4	6 a 16
h _{máx} (m)	2,10	2,80	3,00

8.1.3. Anel de borracha e acessórios

Os artefatos de borracha que compõem alguns dos tipos de junta devem ser estocados ao abrigo do sol, da umidade, da poeira, dos detritos e dos agentes químicos. A temperatura ideal de armazenagem é entre 5° e 25° C. De acordo com as normas brasileiras, os anéis de borracha têm prazo de validade para utilização, o qual deve ser observado rigorosamente.

8.2. Conexões

As conexões de pequeno diâmetro, em especial as de PVC e PEAD, são entregues pelos fornecedores em embalagens específicas por diâmetro e tipo de conexão. Recomendase que a estocagem seja feita dentro das embalagens originais. As conexões de diâmetros

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

- O operador da retroescavadeira, que inicia a escavação;
- 1 pessoa para regularizar (aplanar) o fundo da vala;
- 2 pessoas para montar e unir (colar) a tubulação e colocá-la no fundo da vala;
- 1 pessoa para cobrir a tubulação com uma camada de terra de cerca de 20 a 30 cm, antes da cobertura do restante, feita com a retroescavadeira.

Para a realização dos trabalhos, a equipe deverá estar munida de equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como botas, botinas ou calçados fechados adequados ao serviço a ser realizado, capacetes e luvas (ver Fig. 9 e Fig. 10).

9.4.1. Escavação

Ao longo de estradas municipais, as valas devem ser escavadas preferencialmente dentro da faixa de domínio da estrada (em geral 7 m a partir do eixo da estrada; confirmar em cada prefeitura). Observar a situação local para evitar escoar onde ocorre o escoamento natural das águas de chuva, pois, caso contrário, poderá ocorrer que a tubulação acabe ficando descoberta em alguns pontos e, se houverem caixas de válvulas, estas podem ser danificadas pelo fluxo de água.

Já para redes e adutoras que acompanham estradas estaduais e federais, ou ferrovias, não se deve escavar e implantar tubulações dentro da faixa de domínio. A largura desta faixa é variável de acordo com a região. O DER (Departamento de Estradas de Rodagem), DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) ou órgãos responsáveis pela administração de ferrovias devem ser consultados para se conhecer a largura da faixa de domínio no trecho de interesse.

Caso tenham sido previstas travessias sob rodovias estaduais ou federais, ou ferrovias, a aprovação destas junto ao órgão competente fica usualmente sob responsabilidade da prefeitura municipal.



Fig. 6: Escavação de vala (1)

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017



Fig. 7: Escavação de vala (2)

9.4.2. Assentamento

O fundo das valas deve ser preparado de forma a criar uma superfície firme e plana para o suporte das tubulações. Uma enxada pode ser utilizada para este fim (uniformização do fundo). O leito (fundo) deve estar livre de pontas de rochas, pedras ou quaisquer materiais que possam provocar danos (quebras) à tubulação. Caso existam estes materiais, eles devem ser retirados e substituídos por terra pura.

Antes da montagem é recomendável a limpeza interna das pontas dos tubos.

A bolsa preferencialmente deve ficar voltada contra o fluxo do líquido (ver Fig. 11).

Em obras de saneamento rural é usual se dispor os tubos próximos ao lado onde foi depositada a terra retirada da vala (ver Fig. 8). Isto para evitar que, durante o reaterro, pequenas pedras que vêm junto com a terra possam bater na tubulação e danificá-la. Os materiais necessários para o assentamento (tubos, conexões, pasta lubrificante e anéis de vedação, caso forem previstos) devem ser deixados na região próxima à vala, de modo a facilitar o desenvolvimento dos serviços (ver Fig. 9).



Fig. 8: Disposição de tubos dentro das valas

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017



Fig. 9: Montagem de tubulação (detalhes: uso do EPI e da enxada p/ reaterro inicial)

As pontas e bolsas devem ser mantidas limpas durante o processo de acoplamento (encaixe e colagem). Com este objetivo, dispor calços de madeira antes da bolsa a ser montada.

Em todo acoplamento deve-se utilizar pasta lubrificante à base de sabão neutro, recomendada pelos fabricantes de tubo, pois outros materiais, como graxas ou óleos lubrificantes, podem contaminar a água com elementos tóxicos ou promover o ressecamento das conexões.

Recomenda-se acoplar a ponta de um tubo à bolsa do tubo já assentado. Deve-se fazer isto até o limite de marcação de montagem indicada no tubo (ver Fig. 10).



Fig. 10: Montagem de tubulação (detalhe: uso de EPI)

O encaixe também pode ser feito com o auxílio de alavanca e anteparo de madeira, conforme Fig. 11.

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017



Fig. 11: Encaixe de tubos por sistema manual

Ao fim de cada período de trabalho, a tubulação já instalada deve ser tamponada temporariamente para se evitar a entrada de umidade, sujeira, pequenos animais ou insetos (rever Fig. 4 mostrada anteriormente).

Deve-se programar a execução dos serviços de modo a evitar deixar valas abertas durante um período, mesmo que curto, pois tanto podem ocorrer quedas de animais ou pessoas, quanto a ocorrência de chuvas pode alagar a vala, levando sujeira para dentro da tubulação e mesmo desfazendo os serviços de escavação e assentamento que já estejam prontos.

O projeto da rede pode ter previsto a utilização de tubos com mesmo diâmetro, mas com resistências diferentes. A resistência do tubo indica o quanto de pressão ele pode suportar. Essa resistência é chamada de PN (Pressão Nominal) e vem marcada na lateral do tubo, após a indicação do fabricante e tipo de material (ver Fig. 12). Para os tubos de PVC utilizados em obras de saneamento rural os PNs mais utilizados são:

- PN 0,60 MPa (ou 600 kPa) — resiste a uma pressão equivalente a uma coluna de água de 60 metros de altura (mca = metro de coluna d'água);
- PN 0,75 MPa (ou 750 kPa) — resiste a uma pressão de 75 mca;
- PN 1,0 MPa — resiste a uma pressão equivalente a 100 mca.

Os tubos de maior resistência tem a parede mais espessa (grossa). Durante a montagem deve-se observar se os tubos estão sendo colocados na posição prevista em projeto pois, se um tubo de menor resistência for colocado na posição onde estava previsto um de maior resistência, a tubulação poderá romper quando for colocada em carga (enchida de água).

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

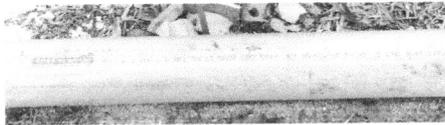


Fig. 12: Marcação das características do tubo em sua lateral

9.4.3. Juntas soldadas

Para a execução de juntas soldadas, a extremidade do tubo deve se encaixar completamente dentro da bolsa do tubo seguinte. Se for necessário corte do tubo, ele deve ser feito com ferramenta em boas condições de uso, para garantir que a ponta fique reta em relação ao eixo do tubo e com a superfície bem acabada (lisa). As rebarbas internas e externas devem ser eliminadas com lima ou lixa fina.

É recomendável dispor calços, que podem ser sarrafos de madeira, sob as pontas dos tubos a serem coladas, a fim de evitar a entrada de sujeira na tubulação.

As pontas dos tubos e partes internas das bolsas e conexões que serão unidas devem ser lixadas com lixa fina e limpas com solução limpadora própria para tubos de PVC. Estas superfícies (partes) que serão unidas devem receber uma camada fina de adesivo plástico (cola/solda). É recomendável a aplicação com pincel para evitar que possível sujeira possa prejudicar a adesão (colagem) das juntas. A extremidade do tubo deve ser empurrada até o fundo da bolsa, sendo mantida imóvel por cerca de 30 segundos para a pega da solda (cola). Limpar o excesso (sobra) de adesivo (cola) com um pano e evitar que a junta sofra solicitações mecânicas (pancada, queda, tranco) por um período de 5 minutos.

É proibido o encurvamento de tubos e a execução de bolsas nas suas extremidades.

O consumo de adesivo pode ser estimado conforme a Tabela 2. Consultar catálogos e manuais dos fabricantes para verificações.

Tabela 2: Estimativa de consumo de adesivo e solução limpadora em juntas soldadas

DN (mm)	DE (mm) ⁵	Consumo			
		Adesivo		Solução limpadora	
		(g/junta)	(g/m) ⁶	(cm ³ /junta) ⁷	(cm ³ /m) ⁶
15	20	2,5	0,42	3,0	0,5
20	25	3,0	0,50	4,0	0,67
25	32	4,0	0,67	5,5	0,83
32	40	5,0	0,84	7,0	1,17
40	50	7,5	1,25	11,0	1,83
50	60	10,0	1,67	15,0	2,5
75	85	20,0	3,33	30,0	5,0

⁵ Em tubos com junta solável, geralmente o diâmetro de referência e o externo

⁶ Assumindo-se barras de 6 m de comprimento.

⁷ 1 cm³ = 1 ml.

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

falta da armadura pode causar o rompimento do tubo de PVC caso surjam rachaduras no concreto.

9.5.2. Regiões alagadiças

Sendo possível, deve-se evitar passar a tubulação por áreas alagadiças ou sujeitas a alagamento, em virtude da possibilidade de contaminação e mesmo de danos à tubulação. Não sendo possível traçar caminho alternativo para desviar de banhados, pode-se tentar realizar um ou mais drenos no solo local, direcionando o fluxo de água de forma que a área onde será assentada a tubulação permaneça seca. É recomendável dispor registro na tubulação, antes e depois da região alagadiça, a fim de facilitar possíveis manutenções futuras.

9.6. Ancoragem

As tubulações com junta elástica devem sempre ser ancoradas quando houver mudanças de diâmetro ou direção (curvas horizontais ou verticais), derivações (tés e junções), reduções e trechos muito inclinados.

A ancoragem consiste em se dispor um bloco atrás da tubulação no sentido contrário ao que a força da água irá exercer sobre o tubo. A tubulação deverá ser fixada ao bloco por meio de abraçadeiras.

Nos trechos muito inclinados (ladeiras) a disposição dos blocos tem por objetivo evitar quaisquer deslocamentos da linha.

Os blocos de ancoragem deverão ser executados conforme projeto.

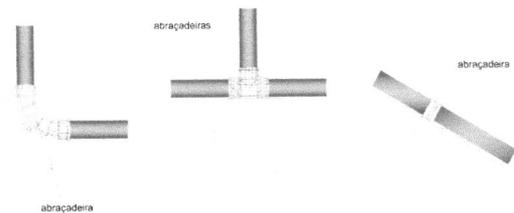


Fig. 13: Exemplos de ancoragens de tubulação

Entre a conexão e a estrutura de concreto deve-se dispor um berço (apoio) de material flexível (borracha ou neoprene).

É recomendável evitar juntas elásticas em regiões suscetíveis a sofrer golpes devidos a transientes hidráulicos (ou seja, onde houver blocos de ancoragem).

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

9.4.4. Juntas elásticas

As redes com tubulações com juntas elásticas podem ser executadas seguindo-se os seguintes passos:

- Limpar a ponta do tubo a ser encaixado e a bolsa do tubo de encaixe com um pano ou estopa comum limpos;
- Calçar as extremidades dos tubos com sarrafos de madeira, a fim de evitar a entrada de sujeira durante a execução da junta;
- Verificar o anel de borracha. Ele deverá estar corretamente encaixado na bolsa, limpo, e não poderá estar torcido;
- Aplicar a pasta lubrificante somente na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo para facilitar o deslizamento e encaixe. A pasta lubrificante específica não deverá ser substituída por óleos, graxas, lubrificantes ou vaselina, pois estes materiais podem danificar o anel de borracha e também contaminar a água que passará pela tubulação;
- Introduzir a ponta do tubo até o fundo da bolsa. Depois, puxar o tubo para trás em cerca de 1 cm. Esta manobra permite pequenos movimentos da tubulação devido à dilatação dos tubos e recalques (afundamentos) do terreno.

Para se estimar o consumo de pasta lubrificante a ser empregado pode-se utilizar a Tabela 3. Consultar catálogos e manuais dos fabricantes para verificações.

Tabela 3: Estimativa de consumo de pasta lubrificante em juntas elásticas

DN (mm)	DE (mm)	Consumo (g/junta)	Consumo (g/m) ⁸
50	60	10	1,67
75	85	15	2,50
100	110	20	3,34

9.5. Interferências

9.5.1. Rochas

Caso se encontrem pedras cujo tamanho possibilite a retirada da vala, esta retirada deverá ser feita, substituindo-se por terra pura. Caso não seja possível, ou se encontre rocha de grande extensão (laje), preferencialmente deverá ser procurado um caminho alternativo para a rede, passando por local onde exista terreno adequado. Não sendo possível este desvio, existem duas alternativas:

- Encamisamento:** consiste em se dispor um tubo de ferro ou aço com diâmetro interno maior que o da tubulação e passar o tubo de PVC por dentro dele.
- Envelopamento:** consiste em se concretar uma viga entorno da tubulação de PVC. Neste caso deve-se cuidar para se executar a viga em concreto armado, de forma que qualquer esforço possa ser transferido à armadura de aço e não à tubulação. A

⁸ Assumindo-se barras de 6 m de comprimento.

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

9.7. Demarcação do caminho da rede implantada

Quando a rede ou adutora for implantada fora das linhas de estradas, é recomendável demarcar o caminho dela, a fim de facilitar manutenções futuras. Tal demarcação pode ser feita com estacas de concreto ou madeira, devidamente identificadas, dispostas nas proximidades da linha da tubulação nos pontos de mudança de direção (curvas) e dentro de espaçamento tal que marcos subsequentes (vizinhos) sejam intervisíveis, ou seja, estejam em posição tal que de um se possa ver o outro. Ao se utilizar marcos de madeira é preciso cuidar que suas dimensões sejam tais que possam resistir à passagem do tempo e dificultem sua retirada ou derrubada acidental (por uma máquina agrícola, por exemplo).

10. Travessias

As travessias constituem-se de trechos da rede que necessitam transpor obstáculos como galerias de águas pluviais, cursos d'água, rodovias ou ferrovias e, por isto, a tubulação necessita de reforço e/ou proteção.

No Manual de Projetos de Saneamento Rural (MPSR) da Sanepar, constam desenhos sugestivos para execução de alguns tipos de travessias.

O MOS – Manual de Obras de Saneamento⁹, da Sanepar, traz a descrição de serviços de cravação de travessias. Lembra-se que devem ser atendidas as exigências dos órgãos responsáveis (DER, DNIT, concessionárias de rodovias e ferrovias, etc), tanto relativas ao projeto quanto à execução destas obras. Por se tratar de serviços que envolvem responsabilidade técnica e civil por quaisquer danos causados a terceiros, é recomendável ser executado por equipe técnica especializada.

Como proprietária do empreendimento, a Prefeitura é a responsável pela aprovação dos projetos e autorização de obras de travessias junto aos órgãos competentes.

11. Ligações domiciliares de água (LDA)

Preferencialmente as ligações domiciliares deverão ser executadas durante a implantação da rede de distribuição, a fim de evitar a necessidade de novas escavações para executá-las. Porém, é aconselhável deixar a instalação dos hidrômetros para depois da limpeza da rede, para evitar que possíveis sujeiras possam danificá-lo. A seguir mostram-se fotos de execução de ligações.

⁹ Disponível para ser consultado e baixado na página da Sanepar (www.sanepar.com.br / fornecedores / informações técnicas).

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017



Fig. 14: Execução de ligação (1)



Fig. 15: Execução de ligação (2)

12. Válvulas

12.1. Registros de descarga

Os registros de descarga são dispostos em pontas de rede e destinam-se a permitir a lavagem desta após manutenções.

Durante a execução é preciso cuidar para que a válvula não fique enterrada, deixando-se espaço livre entre a parte inferior da válvula e o terreno, devidamente coberto com brita, além de ser disposto cap de concreto como tampa para o tubo de proteção da válvula. Isto para facilitar futuras operações do registro e para evitar que ele fique submerso caso haja infiltração de águas de chuva.

12.2. Registros de manobra

Os registros de manobra são dispostos na rede para evitar que todo o sistema fique desabastecido quando da manutenção de um único ramal da rede. Quando for necessário consertar algum trecho de rede, deve-se buscar o registro disposto no início do ramal ou setor

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

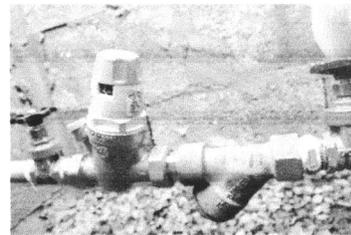


Fig. 17: Detalhe VRP — seta indicativa de direção do fluxo e orientação do filtro Y

Após a limpeza da rede¹⁰ pode-se realizar a verificação da regulagem da VRP em campo. Para tanto é recomendável:

- Fechar o registro a montante (antes) da válvula;
- Instalar os manômetros nas saídas de $\frac{1}{2}''$ dos tês a montante (antes) e a jusante (depois) da válvula.
- Fechar o registro a jusante da válvula;
- Se a válvula for de modelo que possua indicação da pressão de saída, verificar se ela está ajustada para o valor definido pelo projeto. Se não estiver, ajustar para este valor. Se o modelo da válvula não possuir tal indicação, normalmente elas vem com ajuste de fábrica de 30 mca;
- Abriu o registro de montante (antes) da VRP;
- Soltar a contraporca do parafuso de regulagem (caso exista no modelo fornecido);
- Verificar a pressão de saída da válvula. Caso seja diferente da prevista no projeto, regulá-la, girando o parafuso de regulagem no sentido horário para aumentar a pressão de saída ou no sentido anti-horário para diminuí-la;
- Após ser atingido o valor especificado em projeto, apertar a contraporca (se existir);
- Abriu o registro a jusante da VRP e verificar se os valores observados correspondem aos previstos em projeto;
- Fechar o registro a montante (antes) da válvula, desconectar os manômetros, instalar os plugues e abrir novamente o registro.

As tampas das caixas das válvulas poderão ser metálicas, em fibra de vidro ou concreto. Quando forem metálicas deverão receber camada de proteção em zinco ou outro fundo anti-corrosivo indicado para superfícies ferrosas e posteriormente acabamento em pintura. Quando em concreto, elas podem ser múltiplas (mais de uma), tentando deixa-las

¹⁰ Ver item 18.

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

e fechá-lo, deixando-se o restante do sistema em operação normal. Ao fim dos trabalhos de manutenção, abri-lo novamente.

Tal como os registros de descarga, durante a execução é preciso cuidar para que a válvula não fique enterrada, deixando-se espaço livre entre a parte inferior da válvula e o terreno, devidamente coberto com brita, além de ser disposto cap de concreto como tampa para o tubo de proteção da válvula. Isto para facilitar futuras operações do registro e para evitar que ele fique submerso caso haja infiltração de águas de chuva.

12.3. Válvulas redutoras de pressão (VRPs)

Tais válvulas são necessárias na rede de distribuição para evitar pressões excessivas.

A VRP deverá ser instalada com uniões e registros a montante (antes) e a jusante (depois) da válvula, a fim de facilitar a sua retirada para manutenção. Um filtro Y deve ser instalado a montante (antes) da VRP para reter sujeiras que poderiam danificar o equipamento ou prejudicar o funcionamento da válvula (ver Fig. 16 e Fig. 17). **Ao fazer a instalação, verificar se a direção da seta constante no corpo da válvula coincide com a direção do fluxo de água** (ver Fig. 17). É recomendável que o fundo da caixa seja feito em brita, a fim de evitar acúmulo de água (ver Fig. 16 e Fig. 17).



Fig. 16: VRP — Vista do barrilete e do fundo da caixa em brita

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

com um peso aproximado de 50 kg para cada parte — como o concreto tem um peso específico de 2.500 kg/m³, as placas deverão ter um volume de cerca de 0,02 m³; por exemplo, 1,3x0,35x0,04 m ou 1,3x0,30x0,04 m.

Em casos onde o fundo da caixa se constitua totalmente por rocha, em virtude da constituição do terreno local, deve-se executar um furo na parede, rente ao piso, na parte mais baixa da caixa, a fim de promover a drenagem da água de chuva que infiltrar pelas frestas da tampa.

12.4. Caixas de quebra de pressão (CQP)

Estas caixas instaladas na rede reduzem a pressão a zero. Devem ser devidamente protegidas para se evitar a possibilidade de contaminação. No Manual de Projetos de Saneamento Rural (MPSR) da Sanepar, constam desenhos sugestivos de como executar uma caixa de quebra de pressão (CQP). A foto a seguir mostra uma CQP, mas sem a proteção de alvenaria sugerida no MPSR.

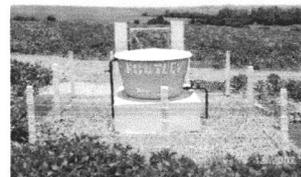


Fig. 18: Caixa de quebra de pressão (CQP)

12.5. Ventosas

Ventosas são válvulas que permitem a saída e ou entrada de ar na tubulação. Não são usualmente previstas em sistemas de Saneamento Rural. Porém, quando ocorrer de não chegar água em determinada ligação onde exista um ponto alto antes, deve-se investigar se não ocorreu interrupção do fluxo por bolsões de ar que ficaram presos em pontos altos. Se for este o caso, a instalação de uma ventosa de simples efeito (somente saída de ar) poderá auxiliar.

13. Casa de química (tratamento)

A casa de química deverá ser locada de forma que se tenha uma distância mínima entre o eixo do poço e a borda da calçada de 2,5 m. A locação também deverá levar em conta

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO	VERSÃO	DATA
			Único	01	2017

a necessidade de se deixar espaço livre próximo ao poço para dispor as barras em FG (L=6,0 m) que constituirão o edutor e deverão ser dispostas em local próximo durante a montagem. As portas deverão ter suas aberturas para fora (Ver Fig. 19).



Fig. 19: Exemplo de casa de química

Deverão ser construídos cômodos individualizados para o tratamento e o quadro de comando, a fim de evitar a deterioração deste pelos efeitos do gás cloro liberado no tratamento.



Fig. 20: Casa de química — câmara de tratamento

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO	VERSÃO	DATA
			Único	01	2017

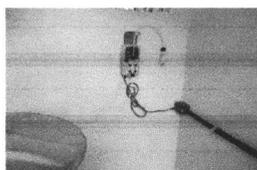


Fig. 21: Casa de química — dosadora

A sala do tratamento deverá contar com aberturas superior e inferior, formada por blocos cerâmicos vazados ou tijolos furados. A abertura superior destina-se à ventilação normal e a inferior à expulsão do gás cloro que, por ser mais denso (pesado) que o ar, tende a descer e ficar próximo ao piso (Ver Fig. 22).

A sala do quadro de comando deverá contar com abertura superior.

Nas aberturas deverão ser dispostas telas plásticas com abertura de 5x5 mm, ou menor, fixadas por meio de molduras, a fim de evitar a entrada de pequenos animais e insetos (Ver Fig. 23 e Fig. 24). Quando se optar por instalar a tela externamente, é recomendável adquirir telas que sejam mais resistentes também a intempéries. Para as telas instaladas internamente, realizar vistorias periódicas, a fim de verificar se não existem ninhos ou outros materiais nos vãos dos elementos vazados e, em caso positivo, retirá-los, a fim de evitar possíveis contaminações na água.

As vigas baldramas deverão receber camada de impermeabilizante tipo Igol ou similar até o nível acima do contrapiso.



Fig. 22: Vista de urbanização (cerca e lona sobre pedrisco) e ventilação da casa de química

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO	VERSÃO	DATA
			Único	01	2017

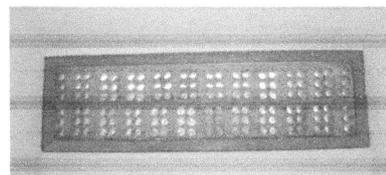


Fig. 23: Detalhe de ventilação com proteção interna em tela

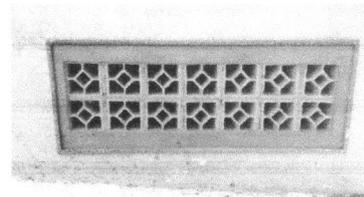


Fig. 24: Detalhe de ventilação com proteção externa em tela

Com o objetivo de facilitar montagem, manutenção e verificação de possíveis vazamentos, é recomendável que as instalações hidráulicas e elétricas sejam sempre aparentes (fora da parede) — ver Fig. 25.

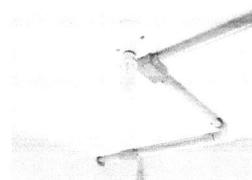


Fig. 25: Detalhe das instalações aparentes

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO	VERSÃO	DATA
			Único	01	2017

O portão deverá ser disposto de forma a possibilitar o acesso do caminhão durante a montagem e manutenções futuras (alinhar o eixo do portão ao eixo do poço).

Após a montagem do poço (descida da bomba), limpar e regularizar a área e dispor lona sob uma camada de pedrisco de pelo menos 5 cm, para evitar o crescimento de vegetação (ver Fig. 22).

A empresa contratada pela Sanepar deverá fornecer materiais hidráulicos e equipamentos de cloração e instalá-los na casa de química e nos seus arredores, conforme previsto em projeto. Caso haja fornecimento parcial de materiais pela Sanepar, a listagem deles estará indicada no memorial descritivo da contratação.

O tratamento consiste em simples desinfecção através da aplicação de hipoclorito de sódio através de bomba dosadora, conforme projeto. Todos os materiais utilizados no sistema de tratamento deverão ser homologados pela Sanepar.

Cabe à empresa contratada providenciar a reposição da alvenaria, revestimentos, pinturas, calçadas e área de urbanização (lona e pedra brita) que venham a ser danificados durante a execução dos serviços de montagem dos equipamentos.

A forma construtiva e de instalação das peças e dos equipamentos estarão disponibilizadas nas peças gráficas do projeto.

14. Captações subterrâneas (poços) e elevatórias

Usar fita de teflon ou trava química para vedar as roscas do barrilete.

Todas as tubulações aéreas, independentemente do material constituinte, deverão receber pintura apropriada para proteção contra intempéries (cor verde emblema, notação Munsell 2,5G3/4, conforme NBR 6493:1994 - *Emprego de cores para identificação de tubulações*).

Todos os tubos enterrados devem ser protegidos com tinta betuminosa e/ou com fita plástica de polietileno ou polivinil (Ref: fita Scotchrap 50, da 3M), ou outros materiais e produtos que de modo semelhante assegurem a mesma proteção, conforme item 4.5 da NBR 6256:1986 - *Montagem de tubos e conexões galvanizados para instalações prediais de água fria*.

Na partida da bomba e teste do poço deverá ser conectado um manômetro à saída de 1/2" do tê de redução para aferição das pressões esperadas. Após a finalização do teste, a abertura deverá ser vedada com um plug.

Por questões de segurança contra vandalismo, é recomendável a retirada das alavancas e volantes dos registros após se alcançar a regulagem desejada. Os cabeçotes deverão ter sua posição fixada por meio de fitas de autofusão, a serem dispostas ao redor da peça (ver Fig. 26).

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017



Fig. 26: Fixação de cabeçote de registro por meio de fita de autofusão

O conjunto motor-bomba a ser instalado deverá ser homologado na Sanepar e poderá vir a ser inspecionado em fábrica por ela. A instalação do conjunto motor-bomba deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, pelo(a) técnico(a) da Sanepar.

A empresa contratada deverá fornecer ao(a) técnico(a) da Sanepar, antes de executar os serviços de instalação do conjunto motor-bomba, os seguintes documentos referentes a ele:

- Relatório dos ensaios realizados em fábrica;
- Desenhos e lista de peças;
- Manual de instruções em português;
- Plaquetas de identificação, lubrificação e garantia.

O conjunto motor-bomba e o quadro de comando deverão atender às especificações fornecidas pela Sanepar, sendo que o cabo alimentador do conjunto motor-bomba deverá ser fornecido pela empresa contratada.

A empresa contratada deverá fornecer e instalar a tampa do poço. Esta tampa deverá ser inspecionada e aprovada pelo(a) técnico(a) da Sanepar.

Para sustentação do conjunto motor-bomba e do edutor, a empresa contratada deverá executar abraçadeira de sustentação em chapa de aço com espessura mínima de 8mm a ser apoiada sobre a tampa do poço. A abraçadeira deverá ser inspecionada e aprovada pelo(a) técnico(a) da Sanepar.

14.1 Do ferramental e equipamentos

Durante a realização dos serviços, a contratada deverá utilizar ferramental e equipamentos adequados para as montagens, regulagens, calibrações e testes que se fizerem necessários.

14.2 Dos materiais, insumos e serviços

Os condutores (cabos) que alimentam o conjunto motor-bomba deverão ser amarrados aos edutores com tiras de borracha vulcanizada de alta resistência (proveniente do recorte de câmaras de ar de pneus inutilizados), abraçadeiras plásticas da Hellermann, ou similar, desde que previamente aprovada pela contratante.

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

- Fita isolante simples de PVC preta 19mm x 20m, ref. Highland da 3M, à base de borracha sensível a pressão, para tensão até 600V, temperatura de trabalho 80°C.
- Fita elétrica de alta tensão ref. 2318 da 3M, 19mm x 10mm x 0.76mm, à base de borracha etileno-propileno (EPR), com alta conformidade em qualquer tipo de superfície, para tensão até 35.000 volts, temperatura de trabalho 90°C.

As emendas deverão ter uma defasagem de pelo menos 5 cm entre o fim de uma e o início da outra (ver Fig. 29).

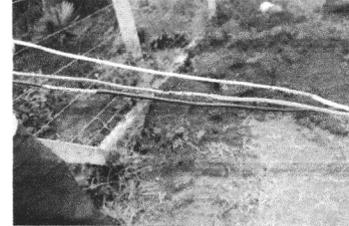


Fig. 29: Defasagem das emendas dos fios elétricos

O método para isolamento dos cabos e suas emendas é o seguinte:

- 1 (uma) camada de fita simples em cada fase do cabo.
- 1 (uma) camada de fita elétrica de alta tensão em cada fase do cabo.
- 1 (uma) camada de fita simples, juntando-se todas as fases do cabo.
- 1 (uma) camada de fita elétrica de alta tensão.
- 1 (uma) camada de fita simples.

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

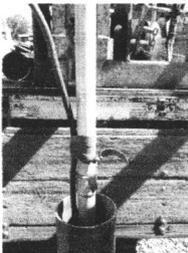


Fig. 27: Fixação do cabo elétrico ao edutor por meio de tiras de borracha

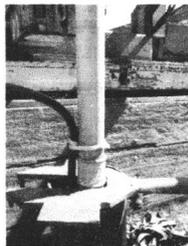


Fig. 28: Fixação do cabo elétrico ao edutor por meio de abraçadeiras

As conexões/emendas dos condutores ao cabo(s) do conjunto motor-bomba, poderão ser executadas das seguintes formas:

- Com luvas de cobre a compressão, ref. Burndy mod. YSL ou YSV, prensadas através de alicate hidráulico, ou
- Conexão através de solda-estanho fio-Verga composto de 50% de estanho (Sn) e 50% de chumbo (Pb), temperatura de fusão de 183°C a 275°C, em rolo. Os condutores de cobre deverão ser lixados e limpos para aplicação de estanho.

A isolamento das conexões/emendas, deverão ser executadas com os seguintes materiais:

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

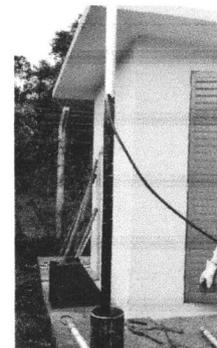


Fig. 30: Proteção, fixação e isolamento do trecho inicial do cabo elétrico ao edutor

Após a instalação do conjunto motor-bomba, o equipamento deverá ser colocado em operação e deverão ser feitas as medições eletromecânicas necessárias. A empresa contratada deverá fazer o acompanhamento da operação do equipamento por pelo menos 1 (uma) hora, observando-se os seguintes itens:

- Tensão das fases;
- Amperagem nas fases (com e sem capacitor);
- Vazão e pressão.

***Obs.:** As medições de tensão ou amperagem deverão ser executadas através de alicate digital ou analógico. A medição de vazão deverá ser estimada através de cronômetro e balde/tambor com volume conhecido e/ou com marcação deste. A medição da pressão deverá ser feita através de manômetro a ser instalado no tê de redução do barrilete. Verificar ainda ruídos e aspectos gerais no local.

Após a montagem do barrilete e testes necessários, a empresa contratada pela Sanepar deverá efetuar a pintura no barrilete de acordo com a seguinte padronização:

- Água Bruta = Verde 604 (SUMARÉ), padrão Munsell 2,5 G3/4.
- Água Tratada = Verde 600 (SUMARÉ), padrão Munsell 10 GY 6/6.

Cabe a empresa contratada providenciar a reposição de alvenaria, revestimentos, pinturas, calçadas e área de urbanização (lona e pedra brita) que venham a ser danificados durante a execução dos serviços de montagem dos equipamentos.

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL					PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017	35

15. Reservatórios (caixas d'água)

15.1 Reservatórios apoiados (RAPs) em fibra ou polietileno

O transporte do reservatório até o local de instalação deve ser feito com cuidado, evitando impactos e quedas que podem danificar o produto. Ele não deve ser arrastado sobre superfícies com imperfeições, detritos, entulhos ou pedras.

Antes da instalação do reservatório é recomendável limpá-lo para eliminar qualquer tipo de sujeira do seu interior que possa alterar a qualidade da água. Devem ser utilizados uma esponja macia com sabão neutro e água limpa. Não utilizar produtos químicos ou materiais abrasivos, pois podem afetar o acabamento das paredes internas, que foi projetado para evitar a proliferação de bactérias e microorganismos.

O reservatório deve ser instalado em local ventilado e de fácil acesso para inspeção, manutenção e limpeza. Recomenda-se uma área livre em torno do tanque de pelo menos 60 cm.

Os reservatórios devem ser assentados sobre uma base horizontal plana, rígida e nivelada, previamente calculada e construída de modo a suportar, sem deformação, o peso do reservatório cheio. A base deverá ser fabricada em concreto e não poderá conter pedras, detritos ou pontas que possam danificar o produto.

Se o tanque for em fibra de vidro, não poderá ser apoiado diretamente sobre o solo ou ser enterrado, mesmo que parcialmente.

O reservatório deverá ser fixado à base por meio de tirantes, a serem dispostos entre os olhais do tanque e os chumbadores que devem ter sido executados nos quatro cantos da base em torno de cada reservatório. Enquanto os tirantes não estiverem devidamente fixados nos chumbadores, o reservatório deve ser preenchido com água, a fim de evitar deslocamentos provocados pela ação do vento.

Os tirantes não podem tensionar o reservatório, o que poderia causar sua deformação.

A empresa contratada pela Sanepar deverá executar a instalação de barriletes e a interligação do reservatório com as redes de chegada e saída, conforme peças gráficas que compõem o projeto. Deverá ainda providenciar a fixação do reservatório junto a base de concreto através de arames lisos transpassados entre os pontos de fixação do reservatório (olhais) até a pontos de fixação dispostos na base em concreto. Caso as fixações da base não tenham sido executadas pela prefeitura, a empresa contratada deverá executá-las por meio de chumbadores mecânicos (*parabolts*) com olhal e diâmetro de 10 mm. Eles deverão ser dispostos na base de concreto nos quatro cantos em torno de cada reservatório.

15.2 Reservatórios elevados (REL)

O transporte de reservatórios elevados também deve ser feito com cuidado, e preferencialmente realizado por empresa especializada, uma vez que, para elevação e montagem no local será necessário o auxílio de caminhão *muck* ou guindaste.

Os reservatórios elevados deverão ser providos de escada com gaiola de proteção e guarda-corpos nas partes altas que serão acessadas para manutenção. Para reservatórios metálicos estes dispositivos já deverão vir acoplados à unidade. Para reservatórios em fibra ou polietileno sobre fustes de concreto, os dispositivos de proteção deverão ser fixados à estrutura de concreto.

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL					PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017	37

Cabe à empresa contratada providenciar a reposição de alvenaria, revestimentos, pinturas, calçadas e área de urbanização (lona e pedra brita) que venham a ser danificados durante a execução dos serviços de montagem dos equipamentos.

16. Urbanização de áreas

As áreas de unidades localizadas (elevatórias [EET], reservatórios [RAP], caixas de quebra de pressão [CQP], captações subterrâneas/poços [CSB], tratamento/casa de química [CQ]) deverão ser isoladas por meio de cerca com pilaretes de concreto e arame liso com 14 fios ou alambrado.

O terreno deverá ser regularizado e coberto com lona plástica sob camada de pelo menos 5 cm de pedrisco. A medida ajuda a impedir o crescimento de vegetação. A colocação de brita e lona deverá ser realizada preferencialmente após as montagens eletromecânicas, a fim de se evitar a necessidade de realização de reparos a danos causados à lona durante as montagens.

Nas áreas de captação subterrânea (poço) deverá ser utilizado portão para veículos, a fim de possibilitar a entrada do caminhão que irá realizar a montagem da bomba. Preferencialmente o eixo do portão deverá estar alinhado com o poço.

Deverá ser deixado espaço livre para dispôr as barras do edutor durante a montagem. Ver exemplo indicado pela Fig. 33.

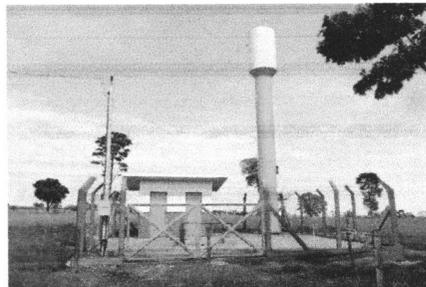


Fig. 33: Exemplo de urbanização

17. Entradas de energia

A entrada de energia (poste com o quadro padrão) deve situar-se preferencialmente dentro da área delimitada pela cerca, do lado do cômodo da casa de química onde será

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL					PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017	36

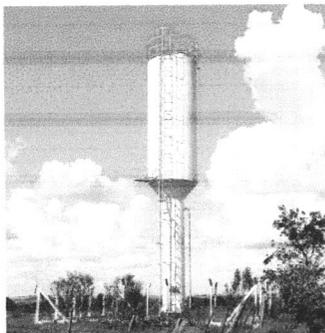


Fig. 31: REL metálico com estruturas de proteção ao acesso

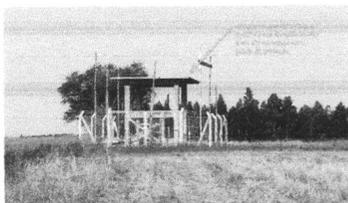


Fig. 32: Exemplo de fuste para reservatório apoiado (REL) onde deverão ser executados escada com gaiola e guarda-corpos de proteção

18.1 Outros serviços

Após a montagem dos barriletes e execução dos testes necessários, a empresa contratada pela Sanepar deverá efetuar a pintura das tubulações de acordo com a seguinte padronização:

- Água Bruta = Verde 604 (SUMARÉ), padrão Munsell 2,5 G3/4.
- Água Tratada = Verde 600 (SUMARÉ), padrão Munsell 10 GY 6/6.

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL					PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017	38

instalado o quadro de comando. Deve-se evitar passar a fiação acima do poço ou do portão, pois isto impedirá a passagem do caminhão e a execução da montagem da bomba (ver exemplos indicados pela Fig. 34).

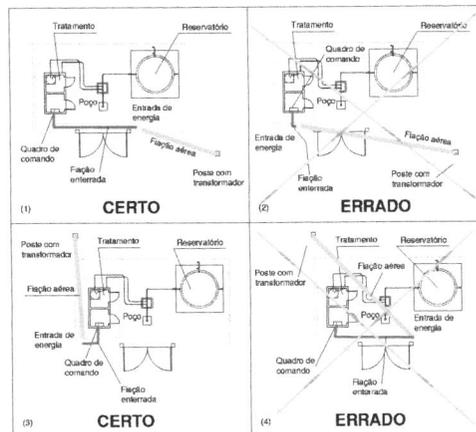


Fig. 34: Exemplos de disposição da entrada de energia

18. Testes hidráulicos

Após a conclusão dos serviços de montagem das elevatórias e casa de tratamento, é preciso verificar se as unidades estão funcionando conforme previsto.

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

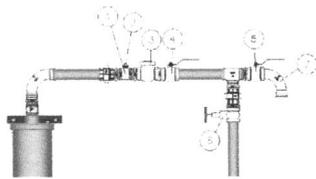


Fig. 35: Barrilete padrão

Antes de ir a campo é preciso providenciar:

- 1) Um balde com volume conhecido;
- 2) Manômetro com entrada para 1/2" e escala cujo máximo seja superior à pressão com vazão nula (*shut off*) esperada. Este valor pode ser consultado na folha de especificação do equipamento apresentada pela empresa contratada e aprovada pela Sanepar.

Para captações subterrâneas (CSBs) e elevatórias (EETs) é preciso verificar ao menos dois pontos da curva da bomba: a pressão com vazão nula (*shut off*) e a pressão de serviço, correspondente àquela para a situação de funcionamento normal do sistema. Para tanto (ver Fig. 35):

- 1) No tê de redução [1], retira-se o plug [2] e encaixa-se no lugar dele o manômetro;
- 2) Fecha-se o registro de gaveta que controla a passagem do fluxo para a adutora [6];
- 3) Abrem-se as válvulas de esfera [4 e 5];
- 4) Liga-se a bomba e fecha-se vagarosamente a válvula de esfera [4] até o completo fechamento;
- 5) Faz-se a leitura da pressão, correspondente à vazão nula (*shut off*). O valor deve ser igual, ou quase, àquela constante na especificação da bomba submersa. Nota: este procedimento de leitura deverá ser rápido, para evitar queima da bomba por trabalhar muito tempo nesta situação limite;
- 6) Abre-se vagarosamente a primeira válvula de esfera [4] até que o valor da pressão indicada no manômetro corresponda à altura manométrica esperada para a situação de serviço (este valor está indicado na especificação do equipamento);
- 7) Prepara-se um cronômetro, que pode ser de um relógio digital ou aparelho celular;
- 8) Coloca-se o balde embaixo da curva [7] e coleta-se água até o seu enchimento. Marca-se o tempo;
- 9) Para transformar o valor obtido em l/s para m³/h, basta multiplicar por 3,6. Esta vazão deverá corresponder aproximadamente àquela constante na folha de especificação da bomba.

Após a realização dos testes da bomba do poço deve-se testar a dosadora. Para realizar tais testes é aconselhável a utilização apenas de água (ou seja, a aplicação do produto

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

20. Verificação da estanqueidade da rede

A forma mais comum de encontrar vazamentos em rede de distribuição de água é justamente observar o afloramento da água pela superfície do terreno; mas, em alguns casos o vazamento pode não ser detectado tão facilmente. Quando o rompimento fica na parte inferior do tubo, ou quando o vazamento na rede fica próximo a córregos ou reservas, fica difícil a sua visualização do vazamento. Nestes casos algumas técnicas podem auxiliar, tais como:

- Nos locais onde existem VRPs, poderão ser acoplados manômetros para verificar a pressão de entrada e comparar com o projeto. Havendo uma defasagem significativa nesta pressão, há evidências de que o vazamento pode estar a montante daquele ponto;
- As ligações domiciliares são pontos onde podemos testar a pressão através do manômetro. Havendo defasagem da pressão em relação ao projeto, é um indicio de vazamentos a montante daquela ligação;
- Também podemos instalar o manômetro junto ao barrilete do poço ou então na saída da tomada de água para análise do cloro. Com a rede vazia, liga-se o conjunto motobomba e observa-se o aumento de pressão no manômetro. A partir do momento em que a pressão fica estável e sente dificuldades em aumentar, ou seja, há uma alteração no padrão inicial de movimentação do ponteiro manômetro, há indicio de ser uma região onde a água está encontrando problemas para prosseguir, podendo indicar a existência de vazamentos. Neste caso marca-se a pressão que o manômetro indicou e localiza-se no projeto esta região. Por exemplo: se o manômetro mostrou dificuldades de aumentar a pressão em 60 mca, localiza-se no projeto os pontos que estão na região de 60 metros acima da área do poço (considera-se uma margem de erro de 5 metros), sendo que ali poderão estar os possíveis vazamentos.
- Nos sistemas onde existem registros de manobras, poderão ser isolados setores do sistema a partir destes registros. Caso um setor seja isolado e o sistema volte a funcionar dentro da normalidade, é fato que o problema está localizado no setor isolado, devendo concentrar esforços para encontrar problemas apenas naquela região.

Em todos os casos citados acima, sempre que possível deverá ser utilizado equipamento de geofonamento para identificar os vazamentos, atentando-se para os limites de profundidade da rede nos quais se pode aplicar esta técnica.

21. Legalização de áreas

Cabe às prefeituras a responsabilidade pela legalização de áreas particulares. Para unidades localizadas (CSB, EET, reservatórios) deverá ocorrer a legalização por desapropriação/aquisição ou cessão para uso do imóvel e, para as unidades lineares (redes, adutoras) deverão ser providenciadas as servidões de passagem quando estas unidades passarem por áreas particulares.

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

químico só deverá ser feita após a verificação do correto funcionamento da dosadora). Liga-se a dosadora e verifica-se se está funcionando corretamente e se não há vazamentos.

19. Limpeza e desinfecção da rede de distribuição

19.1. Rede alimentada por adutora com distribuição em marcha

Neste tipo, a adutora alimenta a rede de distribuição antes de água chegar no reservatório. Ou seja, o reservatório será encheido com a sobra do consumo na rede. Quando o bombeamento não estiver em funcionamento, a rede será alimentada pelo reservatório.

A limpeza da rede deve obedecer às seguintes etapas:

- 1º - Fechar os registros das casas (de preferência deixar sem hidrômetro até a conclusão da limpeza da rede);
- 2º - Fechar os registros a montante (antes) das VRPs;
- 3º - Desconectar a união da entrada do reservatório;
- 4º - Limpar o reservatório;
- 5º - Ajustar a concentração do tanque para que seja bombeada água com 2 ppm (2 mg/l), a fim de promover a desinfecção da rede de distribuição e reservatório;
- 6º - Ligar a bomba e deixá-la ligada até a água que sai da ponta desconectada da entrada do reservatório sair limpa;
- 7º - Desligar a bomba;
- 8º - Reconectar a união da entrada do reservatório;
- 9º - Para cada ligação a montante (antes) de VRP e registro de descarga das VRPs repetir o procedimento:
 - a. "Abrir o registro;
 - b. Religar a bomba;
 - c. Aguardar até a água sair limpa;
 - d. Desligar a bomba;
 - e. Fechar o registro.

* **Obs:** Na ligação, o cuidado a tomar é desconectar o cotovelo junto do registro de pressão, pois este pode reter alguma sujeira;

- 10º - Uma por vez, fechar o registro de descarga da VRP e abrir o de montante (antes) da válvula, que havia sido fechado anteriormente. Repetir o procedimento anterior (alíneas "9º - a" a "9º - e") para cada ligação a jusante (depois) da VRP;
- 11º - Após a conclusão da limpeza e desinfecção da rede, instalar os hidrômetros;
- 12º - Reajustar a concentração do tanque de produtos químicos para que seja distribuída água com teor de 1 ppm (1 mg/l).

19.2. Rede alimentada unicamente por reservatório

Neste caso diz-se que a adutora é virgem, e constitui-se em unidade linear independente da rede.

Os procedimentos para limpeza e desinfecção da rede são semelhantes ao caso anterior, diferenciando apenas que o processo iniciará pela adutora, depois o reservatório e em seguida a rede, iniciando pelas ligações mais altas (de montante) para as mais baixas (de jusante).

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

Os principais títulos relativos à legalização de áreas são:

- Desapropriação amigável;
- Desapropriação judicial;
- Instituição de servidão administrativa onerosa;
- Instituição de servidão judicial;
- Contrato particular de servidão;
- Cessão ou permissão de uso;
- Doação;
- Incorporação;
- Permuta;
- Dação em pagamento;
- Reversão de doação;
- Retrocessão;
- Alienação.

Para a realização desta tarefa, as prefeituras deverão contar com o auxílio de topógrafos — para a elaboração dos elementos para legalização (memoriais e plantas) —, avaliadores de imóveis — para precificar a área — e profissionais técnicos em transação imobiliária, além de auxílio jurídico — para a negociação, desapropriação via judicial, escrituração e registro no cartório de registro de imóveis.

É importante lembrar que, para unidades localizadas (elevatórias, reservatórios, captações, etc), deve-se legalizar também o acesso (estrada) até elas.

Na página virtual da Sanepar (www.sanepar.com.br), aba Fornecedores/ Informações Técnicas/MPS – Manual de Projetos de Saneamento¹¹ estão disponíveis para serem baixados arquivos referentes a este manual da Sanepar. Os módulos 9.2 – Diretrizes para avaliação de imóveis e 9.9 – Diretrizes para legalização de imóveis trazem os procedimentos utilizados para a Sanepar para este fim e podem ser úteis às prefeituras, auxiliando-as nos processos de legalização de áreas.

22. Outorga para uso da água

Conforme citado no item 3.1.1. Perfuração de poços, o pedido de Outorga de Direito para Uso de Recursos Hídricos deverá ser protocolado no ÁGUASPARANÁ - Instituto das Águas do Paraná em no máximo 60 (sessenta) dias após a finalização da perfuração do poço. Na página do ÁGUASPARANÁ (www.aguasparana.pr.gov.br) constam as instruções e documentação necessária para o pedido de Outorga de Direito ou de dispensa de Outorga.

¹¹ http://site.sanepar.com.br/fornecedores/informacoes_tecnicas/mps-manual-de-projetos-de-saneamento

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

23. Organização da Associação da Água

A prefeitura municipal e a comunidade são as proprietárias do empreendimento e, portanto, serão responsáveis pelo gerenciamento e manutenção do sistema, incluindo gastos com energia elétrica, reparos, troca de equipamentos e quaisquer outros relacionados ao bom funcionamento deste. A comunidade deverá se organizar em uma associação a fim de alcançar este objetivo.

A comunidade deverá se reunir em assembleia para definir as leis que regulamentarão o sistema (estatuto) e definir uma comissão para administrá-lo. Esta e as demais reuniões relativas à administração do sistema deverão ser registradas em ata.

É aconselhável que o estatuto aprovado seja registrado em cartório.

No documento "Manuais de Treinamento: Captação, tratamento de água e ações socioambientais" constam maiores informações sobre a formação da Associação da Água e modelos de atas, estatuto e documentos para o gerenciamento do sistema: planilhas para controle, declaração de não interesse, recibo, comunicado e outros. O arquivo de "Manuais de Treinamento: Captação, tratamento de água e ações socioambientais" está disponível para ser baixado na página virtual da Sanepar (www.sanepar.com.br), aba Prefeituras/Programa Sanepar Rural.

24. Manutenção do sistema

24.1 Limpeza e conservação das unidades localizadas (captações, elevatórias, áreas de reservatório)

As unidades que fazem parte do sistema devem ser mantidas limpas e organizadas. Para tanto, devem ser programados serviços como:

- Retirada de vegetação que venha crescer (não usar veneno, pois há risco de contaminação da água a ser distribuída para a comunidade);
- Nos locais onde cresceram vegetações, retirar as britas, colocar nova lona e recompor a camada de brita onde for necessário;
- Realizar pintura das edificações sempre que ela se apresentar desgastada pelo tempo;
- Verificar periodicamente, e reparar caso necessário, portas, ventilações, telas de proteção, impermeabilização da laje, fechaduras, portões, alambrados, torneiras, interruptores, etc.

24.2 Manutenção da rede de distribuição e adutoras

É aconselhável realizar, de tempos em tempos, vistoria nos pontos visíveis da rede (travessias, VRPs e registros), a fim de verificar se não existem vazamentos que provoquem perdas e consequente redução do volume de água que chega à população.

Durante a manutenção deve ser removido todo o material que porventura tenha se acumulado no interior da tubulação sem danificar o acabamento interno dos tubos. O cuidado é necessário para que no carregamento e início de operação da linha sujeiras não fiquem retidas em válvulas ou mesmo danifiquem as paredes dos tubos.

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017

Se a manutenção não for concluída no mesmo dia, as extremidades devem ser protegidas com CAP ou tampão de madeira, de modo a impedir a entrada de barro, pedras, insetos, répteis e outros materiais estranhos que possam comprometer a operação das linhas e seus acessórios.

24.2.1 Conserto em tubulação com junta soldável (JS)

O conserto das tubulações é semelhante à implantação destas (ver itens 9.4.2 e 9.4.3), mas a tubulação será cortada e deverão ser dispostas luvas nas emendas. Lembrando resumidamente: primeiro lixe as superfícies a serem soldadas; limpe os tubos e conexões com a solução limpadora recomendada; distribua o adesivo plástico para PVC na extremidade do tubo e na bolsa da conexão. Rever os itens 9.4.2 e 9.4.3 para obter maiores detalhes.

24.2.2 Conserto em rede de distribuição com junta elástica (JE, tubulações tipo PRA, ponta e bolsa com anel)

Estes serviços são semelhantes aos descritos nos itens 9.4.2 e 9.4.4; apenas a tubulação será cortada no trecho a consertar e deverão ser inseridas luvas para a emenda da tubulação. Em resumo: limpar cuidadosamente com estopa o interior da bolsa e o exterior da ponta; no anel de borracha e na superfície externa da ponta aplicar o lubrificante recomendado pela fábrica (nunca usar lubrificante derivado de petróleo); observar as marcas de referência feitas nos tubos, não forçando a introdução destes além das marcas pré-estabelecidas. Consultar itens 9.4.2 e 9.4.4 para maiores detalhes.

24.3 Manutenção e limpeza dos reservatórios

É importante que o reservatório seja limpo de 6 em 6 meses para garantir a boa qualidade da água distribuída à população.

Para reservatórios apoiados seguir os seguintes passos:

- Informar à comunidade, antecipadamente, a data prevista para a limpeza do reservatório, a fim de permitir ser feita reservação para consumo nos domicílios durante os trabalhos;
- Verificar o tempo médio gasto para o consumo da comunidade esvaziar o reservatório e desligar o conjunto motor-bomba com aproximadamente essa antecedência antes da limpeza em si (essa manobra proporciona menor desperdício de água);
- Para evitar acidentes é recomendável que a operação de limpeza seja feita por duas pessoas, no mínimo;
- Providenciar os seguintes materiais:
 - Botas e luvas de borracha limpas;
 - Escadas suficientemente altas para entrar e sair do reservatório (se não forem de abrir, tipo V invertido, providenciar dispositivos para firmá-las às paredes do reservatório);
 - Panos limpos;
 - Espumas, escovas ou vassouras macias (de fibra vegetal ou de plástico macio, nunca metálicas ou de piaçava);
 - Baldes e pás de plástico;

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

f. Água sanitária:

(**IMPORTANTE:** NÃO utilizar detergentes, sabão ou outros produtos químicos para a limpeza de reservatórios).

- É recomendável armazenar parte da água limpa em baldes, para ser utilizada na limpeza da tampa e de mãos, caso necessário;
- Iniciar os trabalhos de limpeza quando a lâmina d'água ainda for suficiente para ser aproveitada para a lavagem do reservatório (cerca de 30 cm);
- Fechar o registro de saída para rede (ver Fig. 36), a fim de impedir que a água e resíduos da limpeza contaminem a tubulação e cheguem ao consumidor, além de propiciar a retenção de um volume mínimo necessário ao processo de lavagem;
- Caso na hora determinada para a limpeza o volume de água no reservatório ainda seja grande, pode-se abrir o registro de descarga (ver Fig. 36) após ter fechado o de saída para a rede, a fim de esgotar a água mais rapidamente (mas é preciso lembrar que essa manobra gera desperdício, pois será descartada água que poderia ter sido consumida);

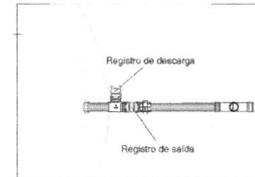


Fig. 36: Detalhe dos registros no barrilete de saída do reservatório

- Antes de entrar no reservatório, verificar se as escadas que darão acesso a ele estão bem posicionadas e se não há risco de escorregar;
- Calçar botas e luvas limpas e entrar no reservatório (por questões de segurança, ao menos uma pessoa deverá ficar do lado de fora);
- Utilizar pano, esponja, escova ou vassouras macias, conforme descrito acima, para limpar as paredes do reservatório. Após, limpar o fundo;
- Abra o registro de descarga (ver Fig. 36) e deixe esgotar a água suja;
- Para retirar o residual de água suja que sobrar após a descarga, utilizar baldes e/ou pás de plástico e panos (ver Fig. 37);

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	DATA 2017



Fig. 37: Retirada de água suja com auxílio de balde

- Secar o fundo do reservatório com panos limpos e evitar passá-los nas paredes;
- Fechar o registro de descarga;
- Preparar uma solução de cloro para desinfetar o reservatório, colocando 10 ml de água sanitária para cada 10 l de água (ou 15 ml, igual a uma colher de sopa, para cada 15 l de água). Lave novamente as paredes e o fundo da caixa d'água com esta solução. **IMPORTANTE:** não utilize esta mistura (solução) para consumo;
- Lave a tampa do reservatório e passe essa solução desinfetante nela também;
- Ao final, abrir o registro de descarga e desprezar toda a água do reservatório;
- Ligar a bomba;
- Deixar o registro de descarga aberto, extravasando e finalizando a limpeza por alguns minutos;
- Fechar o registro de descarga;
- Quando o nível de água atingir uma lâmina mínima (cerca de 20 cm) acima da parte superior do tubo de saída, abrir o registro de saída para a rede;
- Colocar a tampa no reservatório, assegurando que ela esteja travada;
- Registrar no caderno de controle do sistema, ou documento de anotações similar, a data em que foi realizada a limpeza e a data prevista para a próxima (6 meses após).

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33) — Saúde e Segurança nos Trabalhos em Ambientes Confinados, "Espaço Confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio". Portanto, para evitar acidentes durante a execução de serviços de limpeza em reservatórios, que podem ser até fatais, é aconselhável a consulta a esta norma, previsão de possíveis riscos, meios de evitá-los, bem como

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	47 DATA 2017

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	49 DATA 2017

planejamento para socorro rápido no caso de algum acidente. Um profissional da área de segurança do trabalho poderá ser consultado para ajudar no planejamento do trabalho.

Reservatórios elevados requerem maiores cuidados com as operações de manutenção, que deverão ser realizadas por equipe técnica treinada e especializada.

25. Relatório final de obra

O relatório final de obra deverá ser elaborado pelo(a) técnico(a) da Sanepar, tendo como objetivo subsidiar de informações o engenheiro / analista que irá elaborar o Laudo de Recebimento de Obra - LRO. Tal documento deve ser feito logo após a conclusão das obras civis e eletromecânicas.

Na primeira parte do relatório descreve-se os itens construtivos previstos em projeto e na segunda parte descreve-se como eles foram executados de fato na obra.

Em anexo a este relatório deverá constar a prancha da RDA projetada contendo as alterações que ocorreram durante a execução da obra (*As Built*), como por exemplo desvios do trajeto da rede, ligações que não foram executadas, ligações não previstas no projeto e que foram executadas, etc.

Tanto o relatório quanto a prancha da RDA deverão estar carimbadas, datadas e assinadas pelo(a) técnico(a) da Sanepar.

26. Laudo de recebimento de obra (LRO)

Laudo de Recebimento de Obras - LRO é o documento elaborado pela Sanepar que tem por objetivo comprovar a conclusão das obras detalhando os seus aspectos mais importantes. Atesta que as obras estão prontas para entrar em operação.

Normalmente cada obra de saneamento rural resulta em dois LRO's. O primeiro compreende apenas os serviços de montagens eletromecânicas que foram contratados pela Sanepar. O segundo LRO compreende a obra como um todo, tanto a parte civil quanto a de montagens eletromecânicas.

O LRO total da obra deverá ser preenchido conforme planilha padrão da USPC (em anexo) e assinado pela Sanepar e Prefeitura Municipal. O LRO das montagens eletromecânicas é emitido pelo sistema SCE da Sanepar, após o engenheiro/analista preencher as informações necessárias e é assinado pela Sanepar e representante da empresa contratada.

O engenheiro / analista que irá emitir os LRO's deverá basear-se nas informações de projeto, especificações e notas fiscais de equipamentos, além do relatório final de obra emitido pelo(a) técnico(a) da Sanepar.

27. Módulos sanitários de esgoto

Até o momento o programa de Saneamento Rural da Sanepar abrange apenas unidades de água. Os módulos de esgoto no meio rural se compõem de soluções individuais (fossa, filtro, valas de filtração ou infiltração, etc), cuja construção fica a cargo de cada morador. A FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) disponibiliza em sua página da internet (<http://www.funasa.gov.br/site/publicacoes/>) manuais orientativos para a construção de

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

	OBRAS DE SANEAMENTO RURAL				PÁGINA
	MOSR 1ª Edição	DIRETRIZES	MÓDULO Único	VERSÃO 01	48 DATA 2017

unidades domiciliares de tratamento de esgoto: "Manual de orientações técnicas para elaboração de propostas para o programa de melhorias sanitárias domiciliares - FUNASA" e "Saneamento domiciliar: Manual de instruções de uso das melhorias sanitárias domiciliares".

28. Normas de referência (ABNT)

- NBR 5626:1998 — *Instalação predial de água fria.*
- NBR 5647-1:2004 Versão Corrigida:2007 — *Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetro nominais até DN 100. Parte 1: Requisitos gerais.*
- NBR 5648: 2010 — *Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria — Requisitos.*
- NBR 6118: 2014 — *Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.*
- NBR 8194:2013 — *Medidores de água potável — Padronização.*
- NBR 8220:2015 — *Reservatório de políéster, reforçado com fibra de vidro, para água potável para abastecimento de comunidades de pequeno porte — Especificação.*
- NBR 8417:1999 — *Sistemas de ramais prediais de água - Tubos de polietileno PE — Requisitos.*
- NBR 8890:2007 — *Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaios.*
- NBR 9822: 2012 — *Manuseio, armazenamento e assentamento de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado (PVC-U) para transporte de água e de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado orientado (PVC-O) para transporte de água ou esgoto sob pressão positiva.*
- NBR 10281:2003 — *Torneta de pressão - Requisitos e métodos de ensaio.*
- NBR 12212:2006 - *Poço tubular - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea.*
- NBR 12218:1994 — *Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público — Procedimento.*
- NBR 12244:2006 - *Poço tubular - Construção de poço tubular para captação de água subterrânea.*
- NBR 12266:1992 — *Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana — Procedimento.*
- NBR 14119:1998 — *Instalações em saneamento - Registro de pressão em ligas de cobre — Requisitos.*
- NBR 14120:1998 — *Instalações em saneamento - Registro de pressão em ligas de cobre — Dimensões.*
- NBR 14580:2000 — *Instalações em saneamento - Registro de gaveta PN 16 em liga de cobre - Requisitos e métodos de ensaio.*
- NBR 15682:2009 — *Tanque estacionário rotomoldado em polietileno (PE) para acondicionamento de águas - Requisitos e métodos de ensaio.*
- NBR 15705:2009 — *Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta - Requisitos e métodos de ensaio.*

MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL

ATA DE REUNIÃO Provisória



Número da ATA:	223/2023	Mês da Análise:	10/2023	Gerência:	GCND
Nível:	Gerencial	Periodicidade:	Reunião de Trabalho	Processo:	SANEPAR RURAL
Local da Reunião:	Videoconferência - Google Meet	Data da Reunião:	31/10/2023	Data do Fechamento:	

Pauta de Reunião:

P.M. Ribeirão do Pinhal - Comunidade São Francisco - Apresentação dos projetos, definição das posições das unidades operacionais.

Relator: Diogo Luis De Andrade (s018118) diogo.andrade@sanepar.com.br

PARTICIPANTES

Nome	Chave	Email	Empresa	Aceite
Alisson Rafael Dias Rosa	s016062	alissonardr@sanepar.com.br	Sanepar (GCMN)	Sem Resposta
Dartagnan Calixto Fraiz - Prefeito		magalimossa@hotmail.com	Externa (P.M. Ribeirão do Pinhal)	Sem Resposta
Diogo Luis De Andrade	s018118	diogo.andrade@sanepar.com.br	Sanepar (GCND)	Sem Resposta
Evelise Bertao Pinheiro Kluk	s012299	evelisebp@sanepar.com.br	Sanepar (GCND)	Sem Resposta
Roberson Luiz Simoes Izzo	s018507	roberson.izzo@sanepar.com.br	Sanepar (GGND)	Sem Resposta
Roboao Senegaglia	s008726	roboaos@sanepar.com.br	Sanepar (GCMN)	Sem Resposta
Robson Roberto Jamiuk	s015209	robsonrj@sanepar.com.br	Sanepar (GCND)	Sem Resposta
Drigo Lanini Borges - Vice Prefeito		rlaniniborges@gmail.com	Externa (P.M. Ribeirão do Pinhal)	Sem Resposta
Wagner Jose Scabora	s015578	wagnerjs@sanepar.com.br	Sanepar (GGND)	Sem Resposta

ASSUNTOS EM PAUTA

Assunto: Comunidade São Francisco - Apresentação dos projetos, definição das posições das unidades operacionais.

Entrada:	Foram apresentadas pela SANEPAR as localizações das unidades operacionais, que deverão ser "urbanizadas" – cercamento e obras civis de responsabilidade do município;	Decisão / Ação tomada:	<ul style="list-style-type: none"> - Localização da casa de tratamento (química) e abrigo elétrico (quadro elétrico da bomba); - Localização reservatório apoiado 25m³; - Trajeto por onde será realizada a passagem da adutora e rede de distribuição, e linha física (automação elétrica);
Entrada:	Foram apresentados pela SANEPAR os seguintes projetos:	Decisão / Ação tomada:	<ul style="list-style-type: none"> - Projeto para construção da casa de tratamento (química) e abrigo elétrico (quadro elétrico da bomba); - Projeto para urbanização da área do reservatório apoiado; - Projeto para urbanização da área do poço;
Entrada:	Demais assuntos tratados na reunião:	Decisão / Ação tomada:	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitado à prefeitura que ao realizar a vala entre o poço e o reservatório seja feita a passagem da linha de recalque, rede de distribuição e linha física (cabo elétrico) responsável pela automação da bomba do poço; - Será encaminhado pela SANEPAR o DCI (detalhamento de carga instalada) de acordo com as exigências do projeto para que o município realize a solicitação da instalação junto à Copel; - <u>Necessário reservatório de água de 25m³ (à cargo do município / comunidade);</u> - Os projetos e DCI serão encaminhados para o e-mail rlaniniborges@gmail.com - Será agendada reunião com a comunidade para aprovação do regimento com data a ser definida (GRPC);

ATA DE REUNIÃO Provisória



Número da ATA:	133/2023	Mês da Análise:	07/2023	Gerência:	GCND
Nível:	Operacional	Periodicidade:	Reunião de Trabalho	Processo:	Saneamento Rural
Local da Reunião:	PM de Ribeirão do Pinhal	Data da Reunião:	11/07/2023	Data do Fechamento:	

Pauta de Reunião:

Saneamento rural da comunidade do São Francisco

Relator: Robson Roberto Jamiuk (s015209) robsonrj@sanepar.com.br

PARTICIPANTES

Nome	Chave	Email	Empresa	Aceite
Roberson Luiz Simoes Izzo	s018507	roberson.izzo@sanepar.com.br	Sanepar (GGND)	ATA Aceita
Robson Roberto Jamiuk	s015209	robsonrj@sanepar.com.br	Sanepar (GCND)	ATA Aceita
Rodrigo Lanini Borges		rlaniniborges@gmail.com	Externa (PM Ribeirão do Pinhal)	Sem Resposta
Wagner Jose Scabora	s015578	wagnerjs@sanepar.com.br	Sanepar (GPOND)	Sem Resposta

ASSUNTOS EM PAUTA

Assunto: Saneamento Rural São Francisco

Entrada:	Definições sobre responsabilidades de execução:	Decisão / Ação tomada:	Foi analisado o projeto e o TA firmado entre a prefeitura e a Sanepar, sendo verificado as seguintes responsabilidades: - Prefeitura: instalação adutora e tubulação da rede de distribuição, construção de casa de química / urbanização (cercamento) da área do poço, urbanização (cercamento) da área do Reservatório Apoiado, estrutura (Caixa de Alvenaria) para instalação de VRP. - Sanepar: contratação para operacionalização do poço, com instalação do conjunto moto-bomba, elétrica (Exceto entrada de energia / Ramal Copel) e operacionalização da casa de química (Tratamento), instalação das VRP nos abrigos (Caixas) a serem construídas pela prefeitura.
Entrada:	Itens a serem definidos pela Sanepar e encaminhados a prefeitura:	Decisão / Ação tomada:	Os seguintes itens ficaram pendentes de definição e/ou detalhamento para serem encaminhados a prefeitura: - Localização do Reservatório Apoiado; - Tipo da Entrada de energia; - Detalhes do cercamento e projeto estrutural da casa de química;
Entrada:	Projetos:	Decisão / Ação tomada:	Foi entregue a prefeitura copia do projeto da rede de água e da casa de bombas.
Entrada:	Teste de vazão	Decisão / Ação tomada:	Foi solicitado a prefeitura o realização do teste de vazão do poço, orientado sobre a importância dos dados para o dimensionamento da bomba a ser instalada, assim como especificação do diâmetro e material da adutora (do poço até o reservatório). Também foi solicitado que fosse avisado a Sanepar da data de execução do teste, para a realização de coleta de amostra de água para teste de qualidade complementar (pela Sanepar).
Entrada:	Visita ao local do poço e do reservatório:	Decisão / Ação tomada:	Após a reunião na sede da prefeitura, foi realizado visita a comunidade, sendo visitado a área o poço se encontra perfurado, bem como dos possíveis locais para a instalação do reservatório. Houve no local do poço a análise de mudança da casa de química, para ponto mais ao lado do local previsto inicialmente, em virtude do poço se localizar bem próximo a casa do morador.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

QUARTO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CONFORME ADIANTE SE DECLARA:

Pelo presente instrumento o Município de **RIBEIRÃO DO PINHAL**, representado por seu Prefeito Municipal, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.755/2016 de 15/06/2016 doravante designado "CLIENTE", com Contrato de Programa nº 163/2016, vigente até 30/06/2046, e a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 76.484.013-0001/45, com sede à Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **CLAUDIO STABILE**, por seu Diretor Comercial **ELERIAN DO ROCIO ZANETTI** e por sua Diretora de Investimentos **LEURA LUCIA CONTE DE OLIVEIRA**, firmam o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme processo aprovado na REDIR de 05/12/2022, ATA nº 0048/2022, nas condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo é estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural Assentamento São Francisco, no Município de **RIBEIRÃO DO PINHAL**, através de trabalhos em regime de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras consistem basicamente na operacionalização de poço tubular profundo, implantação de sistema de tratamento, reservação e adução, com execução de 250 metros de adutora, 11.385 metros de rede de distribuição com 02 válvulas redutoras de pressão, 67 kits para ligações domiciliares com o fornecimento de hidrômetros, conforme estudos técnicos de referência elaborados pela **SANEPAR** e orçamentos integrantes deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$524.747,65 (Quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), através de recursos próprios da **SANEPAR** e do Município, assim distribuídos: R\$355.976,47 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), a serem aplicados no fornecimento de materiais hidráulicos, equipamentos, instalações elétricas, elaboração de estudo técnico de referência de engenharia, em apoio técnico, ambiental e sociocomunitário, bem como em treinamentos, de responsabilidade da **SANEPAR** e R\$168.771,18 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos), pela aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil) e mão de obra disponibilizada, de responsabilidade do Município, sem ressarcimento por parte **SANEPAR**.

Parágrafo Primeiro: Nos Termos da Lei nº 10.192/2001, é nulo de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano a partir da data do orçamento realizado pela **SANEPAR**.

Parágrafo Segundo: No caso do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade a aplicação do reajuste far-se-á a partir da data da referência orçamentária utilizada pela **SANEPAR** para a formação do orçamento estimado. Os valores serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

Parágrafo Terceiro: Fica definido para o índice de reajuste como termo inicial a data da referência orçamentária utilizada pela **SANEPAR** para a formação do orçamento estimado e, como termo final o mesmo mês do ano subsequente, conforme variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SANEPAR - Cabe a **SANEPAR** para a consecução dos objetos propostos: a) Elaborar o estudo técnico de referência das instalações hidráulicas do sistema de abastecimento de água; b) Fornecer e transferir a propriedade de todos os equipamentos e materiais hidráulicos definidos para o atendimento de referida Comunidade; c) Fornecer orientação técnica ao Município durante a execução da obra; d) Implementar ações de caráter ambiental e sociocomunitário



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a circular stamp of the Prefeitura de Almeida, Paraná.

visando a organização, o envolvimento e a educação da população beneficiada; e) Treinar pessoal do Município e da comunidade, visando a operação e a manutenção do sistema.

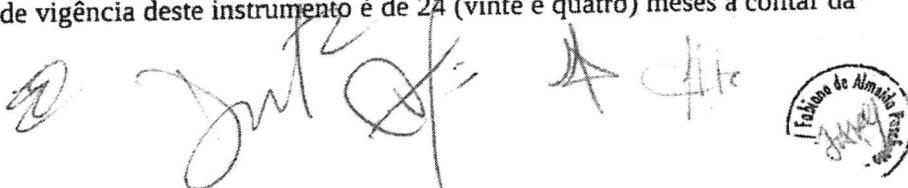
Parágrafo Primeiro: Os aportes do Município, relativamente aos serviços de mão de obra e aquisição de insumos, não serão objeto de nenhum ressarcimento por parte da SANEPAR.

Parágrafo Segundo: Caso não haja condições técnicas para que a SANEPAR realize o treinamento de operadores e as ações de caráter ambiental e sociocomunitário, caberá à Prefeitura a implementação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – Cabe ao Município para a consecução dos objetos propostos: a) Obter autorização para uso de faixa de domínio e ou servidão de passagem; b) Agir no sentido de dar ciência e organizar a comunidade para que sua participação ocorra em todas as fases da obra, desde seu planejamento, passando pela execução, conscientização da utilização do sistema e até mesmo sua administração quando implantado; c) Regularizar e legalizar em nome do Município, as áreas de terreno necessárias às obras, obtendo a autorização prévia dos proprietários para ingresso nas ditas áreas, com a finalidade da implantação do sistema de abastecimento de água; d) Obter outorga para utilização do manancial, junto aos órgãos competentes (IAT, Secretarias Municipais, entre outros); e) Executar as obras conforme estudo técnico de referência e cronograma de execução fornecido pela SANEPAR, disponibilizando todos os materiais e mão de obra para a construção civil de todas as unidades do sistema, abertura e fechamento de valas, assentamento das tubulações, inclusive a execução das ligações domiciliares e outros serviços pertinentes à implantação da obra, conforme previsto no estudo técnico de referência; f) Viabilizar junto à concessionária de energia elétrica, as extensões de rede, quando necessária, bem como a entrada padrão de energia, nos locais indicados no estudo técnico de referência; g) Iniciar as obras em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais de responsabilidade da SANEPAR, concluindo-as em conformidade com o previsto no cronograma de obras; h) Facilitar a ação do pessoal da SANEPAR por todos os meios disponíveis, colocando à disposição todo pessoal e equipamentos que se fizerem necessários à efetivação de seu trabalho; i) Operar e manter o sistema, ficando facultado a seu critério, mediante a devida formalização, o repasse desta obrigação à comunidade beneficiada, preferencialmente através de uma associação constituída para tal fim; j) Acompanhar e manter o padrão de potabilidade da água distribuída à população, através de pessoal de suas Secretarias Municipais afetas; l) Fornecer produtos químicos para que não ocorra a interrupção do tratamento da água, exceto nos casos onde houver repasse da operação e manutenção para Associações mantidas pelas Comunidades beneficiadas, onde referida obrigação poderá ser delegada às mesmas; m) Renovar a outorga do manancial de acordo com a legislação ambiental vigente, sempre que necessário; n) Urbanizar as áreas necessárias às obras; o) Elaborar projetos complementares ou executivos, caso necessário, de reservatórios, bases estruturais, entre outros; p) Definir local apropriado para receber, guardar e estocar de maneira adequada todos os materiais fornecidos pela SANEPAR; q) designar um responsável pelas atividades descritas no item anterior; r) Realizar todo o processo de contratação de terceiros, sendo responsável pelo fornecimento e elaboração de toda a documentação necessária, como orçamentos, projetos, Anotações de Responsabilidade Técnica, entre outros; s) Designar o responsável técnico - profissional legalmente habilitado que irá conduzir as atividades da obra, incluindo a comprovação de vínculo e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); t) Viabilizar e disponibilizar o manancial que servirá de fonte de abastecimento para a comunidade (poços ou captações superficiais); u) Fornecer um reservatório conforme projeto.

CLÁUSULA SEXTA – Os materiais e equipamentos fornecidos pela SANEPAR, somente poderão ser aplicados na (s) localidade (s) integrante (s) deste instrumento, não podendo ser destinados para outros fins. **Parágrafo único:** Os materiais que, eventualmente, não forem utilizados na obra, deverão ser devolvidos pela Prefeitura no mesmo almoxarifado da SANEPAR de onde foram retirados. A não devolução dos materiais não utilizados na obra, dentro do prazo oficialmente informado pela SANEPAR, implicará na cobrança automática dos valores atualizados. A cobrança se dará por meio de documento de reconhecimento de dívida e nota de débito contra o Município.

CLAUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp from the Prefeitura de Almeida.

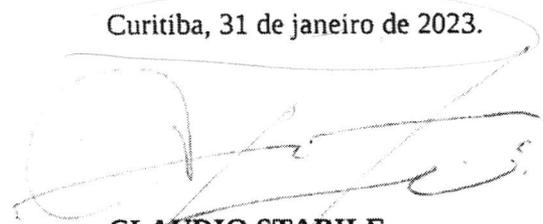
CLÁUSULA OITAVA - Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, o que desonerará a outra de suas obrigações.

Parágrafo único: Se o inadimplemento for imputado ao Município, deverá o mesmo restituir os valores já investidos pela SANEPAR, bem como a devolução dos materiais e equipamentos e recebidos, ficando anulada a transferência prevista no item "b" da cláusula quarta deste Termo de Compromisso e Responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - As demais cláusulas e condições de outros Termos de Compromisso e Responsabilidade que não colidirem com o avençado neste instrumento, permanecem válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso e Responsabilidade, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, que vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.



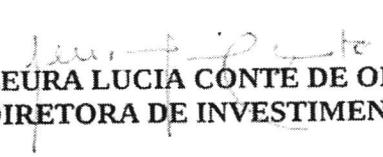
CLAUDIO STABILE
DIRETOR-PRESIDENTE



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREF. MUN. DE RIBEIRÃO DO PINHAL



ELERIAN DO ROCIO ZANETTI
DIRETOR COMERCIAL



LEURA LUCIA CONTE DE OLIVEIRA
DIRETORA DE INVESTIMENTOS

Testemunhas:



Nome legível, assinatura e CPF:
Anderson Linckold Friedrich Coelho
CPF: 042.572.749-13



Nome legível, assinatura e CPF:
Nome: MARLENE GANZI
CPF: 686 902 88972



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO D'ÁGUA SÃO FRANCISCO – RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Da denominação, Fundação, Sede, Duração e Objetivos.

Art. 1 – A ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA, uma associação civil, de direito privado, composta pela união de pessoas físicas, absolutamente independentes de qualquer vinculação política e religiosa. Fundada aos doze dias de outubro de dois mil e vinte e dois, é uma instituição sem fins lucrativos e de interesse público e se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA observará, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios instituídos pelo artigo 37, no caput da Constituição Federal de 1988, quais sejam o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, assim como se regerá pelo princípio da Economicidade.

Parágrafo segundo: A Associação da Água terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação no cumprimento de seu objeto social.

Art. 2 - A Associação da Água, com área de abrangência no Município de **RIBEIRÃO DO PINHAL – PR** terá sua sede e administração na comunidade de **SÃO FRANCISCO**, localizada no município de **RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná.

Art. 3 – Os objetivos da Associação da Água:

- a) Organizar e gerenciar o uso do Sistema de Abastecimento de Água;
- b) Fiscalizar o uso do Sistema de Abastecimento de Água, devendo sempre zelar de maneira racional e sem desperdícios, bem como desenvolver ações para melhoramento do sistema;
- c) Realizar a aquisição de equipamentos para melhorar o Sistema de Abastecimento de Água;
- d) Realizar reparos de emergência em caso de problemas no Sistema de Abastecimento de Água;

Art. 4 – Para consecução dos seus objetivos, Associação de Água de **SÃO FRANCISCO - RIBEIRÃO DO PINHAL** poderá:

- a) Estabelecer parcerias ou convênios com outras instituições públicas ou privadas que possuam convergência com os objetivos sociais desta associação;

b) Os termos desta parceria devem conter elementos que asseguram autonomia administrativa e financeira no desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

c) Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;

Dos Associados

Da Administração, Destituição e Exclusão.

Art. 5 – Podem ingressar na Associação da Água, os agricultores, familiares, proprietários, parceiros, arrendatários ou agregados, que são beneficiados com o Sistema de Abastecimento de Água e que partilhem dos objetivos desta associação, expresso neste estatuto, desde que aprovado pela Assembleia Geral e se comprometam com as disposições financeiras.

Art. 6 – A destituição se dará a pedido do associado mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações assumidas até a próxima Assembleia Geral.

Art. 7 – A exclusão de um Associado será realizada pela diretoria quando esse infringir qualquer disposição legal deste estatuto, garantindo-lhe o direito ao contraditório a ser apreciado em assembleia, sendo votação por maioria simples.

Art. 8 – A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida, por mudança de região sem que haja a manifestação expressa do desejo de permanecer na associação e continuar a compartilhar de seus interesses sociais ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades:

Art. 9 – São direitos dos associados da Associação da Água:

- a) Desfrutar de todas as vantagens e benefícios que a associação;
- b) Votar e ser votado para membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando;
- d) Consultar livros e documentos da associação em épocas próprias;
- e) Solicitar a qualquer tempo, sob sigilo, esclarecimento das informações sobre atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

Parágrafo único – O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado. Seu vínculo de associado somente será reestabelecido após deixar o cargo e terem sido aprovadas as contas dos exercícios em que tiver mantido o vínculo.

Art. 10 – São deveres da Associação da Água:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias bem como as deliberações regularmente tomadas pelos Conselhos e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos com a associação;
- c) Manter em dia com as suas contribuições se caso houver;
- d) Contribuir, por todos os meios do seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Parágrafo único – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas, deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

Do Patrimônio

Art. 11 – Do Patrimônio da Associação de Usuários da Água:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral, caso houver;
- d) Pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço e de seus associados.

Dos Órgãos da Assembleia

Art. 12 – A Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação dentro dos limites legais e estatutário, poderão tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 13 – A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano no decorrer e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.

Art. 14 – Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 15 – Compete a assembleia Geral Extraordinária, em especial:

a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação da Água neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

b) Decidir sobre as mudanças do objetivo e sobre a forma do estatuto;

c) Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 16 – É competência da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Ocorrendo cargo vago ou destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação o cargo será ocupado pelo membro subsequente.

Art. 17 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e por 1/5 (um quinto) em segunda convocação, meia hora depois da primeira.

§1º - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a voto, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

§2º - As deliberações na Assembleia Geral Extraordinária serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

§3º - Cada associado terá direito a um só voto, sendo permitida a representação com procuração específica e reconhecimento de firma em cartório. A votação por aclamação ou voto secreto se assim deliberar a Assembleia Geral.

Art. 18 - A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 2/5 (dois quintos) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 19 – A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Divulgada através de Edital em grupos de whatsapp, fixado na sede da associação, editais do comércio da comunidade e remetido a cada um dos associados.

Parágrafo único – Para efeito de verificação do quórum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas.

Art. 20 – Dos editais de convocação das Assembleias deverão constar:

I – A denominação da associação, seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral” Ordinária ou Extraordinária, conforme for o caso;

II – O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

III – A sequência ordinal das convocações;

IV – A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V – O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação;

VI – A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único – No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 21 - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

§1º - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhida na ocasião.

Art. 22 – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário a aprovação.

Art. 23– As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§1º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presente.

§2º - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciados de erro, dolo, fraude, ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Da Administração e Fiscalização

Art. 24 – A administração e fiscalização da Associação de Usuários da Água serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art.25 – A diretoria será composta pelo Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único – Nos impedimentos superiores a 30 (trinta) dias ou vagando a qualquer tempo algum cargo da diretoria, esse será ocupado pelo cargo subsequente.

Art. 26– A Associação poderá contratar os profissionais necessários para desempenho das suas atividades estatutárias fixando-lhes salário a preço justo de mercado, se for o caso.

Parágrafo único – A responsabilidade pela administração da entidade será sempre da Diretoria.

Art. 27 – Compete a Diretoria em especial:

- a) Estabelecer normas ordenar e controlar todas as atividades de serviço da Associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios e de investimentos;
- c) Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais, entre outras quando for o caso;
- d) Contrair obrigações, adquirir alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e construir mandatários;
- e) Adquirir alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral, exclusivamente em primeira chamada;
- f) Deliberar sobre admissão, demissão, ou exclusão de associados, retificada pela posterior Assembleia.
- g) Indicar o banco ou bancos, nos quais deverão ser feito depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que foram criados;

Art. 28 – A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou solicitação do Conselho Fiscal.

§1º A diretoria considerar-se-á reunida com a participação dos representantes e com anuência dos membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§2º Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo que a ata será assinada por todos os presentes.

Art. 29 – Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar das atividades da Associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa, devendo para tanto visitar os livros próprios;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria da Assembleia Geral;
- d) Apresentar à Assembleia Geral o relatório e o balanço anual, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação em juízo ou fora dele ativo e passivamente.

Art. 31 – Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatório e outros documentos análogos;
- c) Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 32 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Realizar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias ou outras, devidas ou da responsabilidade da Associação;
- e) Gerenciar fundo de caixa para pequenas despesas;

Art. 33 – A Associação deverá constituir seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com base neste estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovadas em Assembleia Geral. As normas serão baixadas sob a forma de resolução, e ficarão disponíveis para todos os associados.

Art.34 – Para movimentação bancária, elaboração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária assinatura de dois membros da diretoria, ou seja: O Presidente e o 1º Tesoureiro.

Art. 35 – O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes e terá o mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria sendo também permitida a reeleição.

§1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de pelo menos dois membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§2º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo que a ata será assinada por todos os presentes.

Do Processo Eleitoral

Art. 36 – As eleições para a diretoria e para o Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos em Assembleia Geral Ordinária, convocada para isto.

Art. 37 – A decisão por chapa ou aclamação e eleição individual será manifesta e decidida na mesma ocasião.

Art. 38 – Os candidatos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal se apresentarão individualmente ou em chapas.

Da Contabilidade

Art. 39 – A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como os demais registros obrigatórios.

Da Dissolução

Art. 40 – A Associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no artigo 17.

Art. 41 – Em caso de dissolução e liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as cotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada na região, legalmente constituída, e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§2º - Se não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado ao Município.

Art. 42 – É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, mesmo na forma de bonificações ou vantagens, mesmo que pagos por mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43– A Associação, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica direta e integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 44 – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Art. 45 – A Associação d'Água tem sua primeira composição de comando:

Diretoria eleita:

Conselho Fiscal Eleito:

Art. 46 – Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 47 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral, com base na lei especial e nos princípios gerais de direito aplicáveis às sociedades civis.

Art. 48 – Este estatuto entra imediatamente em vigor na data de sua aprovação,

RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE MARÇO DE 2023.

Presidente:

Secretário:

Advogado

ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DE SÃO FRANCISCO – RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

ATA Nº 01/2023 – REUNIÃO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DE SÃO FRANCISCO – RIBEIRÃO DO PINHAL.

EM DEZESSETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 18:30 HORAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DE SÃO FRANCISCO – RIBEIRÃO DO PINHAL-PR, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO NESTE MUNICÍPIO. NA REUNIÃO ESTIVERAM PRESENTES OS MORADORES COMTEMPLADOS PELO PROJETO, O PREFEITO MUNICIPAL DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, VICE-PREFEITO RODRIGO LANINI BORGES, DA SANEPAR O ASSESSOR DA DIRETORIA COMERCIAL O SENHOR ROBOÃO SENEGAGLIA, O THIAGO HENRIQUE BUENO GERENTE DA SANEPAR DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ROBSON ROBERTO JAMIUK COORDENADOR COMERCIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, EDILSON NABHEN FILHO DO SUPORTE DE PROJETO. A REUNIÃO TEVE COMO OBJETIVO A ESPLANAÇÃO DO PROJETO A SER CONSTRUÍDO COM O MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE 67 FAMÍLIAS DA COMUNIDADE. A REUNIÃO TEVE COMO PAUTA: A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DE SÃO FRANCISCO - RIBEIRÃO DO PINHAL-PR, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, E ELEIÇÃO DA DIRETORIA. A REUNIÃO FOI INICIADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SENHOR DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ QUE DEU AS BOAS VINDAS A TODOS PRESENTES E EM ESPECIAL AOS MORADORES DA COMUNIDADE, E DISSE QUE A PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A COMUNIDADE SERÁ DO INÍCIO AO FIM DA FORMALIZAÇÃO DESSA ASSOCIAÇÃO. E QUE O EMPENHO DE TODOS CONSEGUIRA TRAZER A ÁGUA POTÁVEL A TODOS OS COMTEMPLADOS PELO PROJETO, PARA ASSIM TER UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. O SENHOR ROBOÃO ASSESSOR DA DIRETORIA COMERCIAL DA SANEPAR APRESENTOU O PROJETO E SUA EXECUÇÃO DE CAMPO, PASSANDO A PALAVRA AO THIAGO QUE EXPLANOU SOBRE OS SERVIÇOS E TRABALHO DA SANEPAR NO ESTADO PARA LEVAR A ÁGUA POTÁVEL E SUA IMPORTÂNCIA E FALOU SOBRE OS VALORES DE INVESTIMENTOS TANTO DA SANEPAR, MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO E AINDA SALIENTOU SOBRE PARTICIPAÇÃO DE TODOS DA COMUNIDADE PARA CONSECUÇÃO DE PROJETO FOI LIDO AS OITO PÁGINAS DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DE SÃO FRANCISCO - RIBEIRÃO DO PINHAL, E EM SEGUIDA FOI APROVADO POR UNANIMIDADE POR TODOS OS COMTEMPLADOS. NESTA REUNIÃO FOI CRIADA A ASSOCIAÇÃO QUE EM PRIMEIRA CONVOCACÃO FOI FEITA EM CHAPA ÚNICA APRESENTADA, COMPOSTA DE VIVIANE APARECIDA BENEVENUTO DE SOUZA COM CPF Nº 048.812.059-43 PRESIDENTE, ANGELA FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF Nº 060.428.499-22 VICE-PRESIDENTE, REGINALDO ALBERTO PEREIRA JUNIOR CPF Nº 081.143.059-67 1º SECRETÁRIO, VANDERLEI BAIROS DO ROSÁRIO CPF Nº 028.787.699-37 2º SECRETÁRIO, KATIA ANTONIO DE CAMPOS CPF Nº 112.694.419-06 1ª TESOUREIRA, SUELI DE FÁTIMA RODRIGUES CPF Nº 038.526.259-04 2ª TESOUREIRA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, PRESTANDO COMPROMISSO, EU, ALINE RAMOS CORREA LAVREI ESTA ATA QUE SERÁ ASSINADO POR TODOS PRESENTES E LSTA EM ANEXO. ALINE RAMOS CORRÊA: *Aline R. Cordeira*

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ:

RODRIGO LANINI BORGES:

DEIVID MELO JUNIOR:

ADY JÚNIOR BUENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 04 de abril de 2024.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa ***a contratação de empresa especializada para a realização de obra de implantação de rede de abastecimento de água no assentamento rural São Francisco conforme termo de compromisso firmado com a SANEPAR.***

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 331.310,48**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP, Mapa de Riscos e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para a realização de obra de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento São Francisco, conforme solicitação.

VALOR R\$ 331.310,48 (trezentos e trinta e um mil trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003-1001 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00250 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 08 de maio de 2024.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 08 DE MAIO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

Valor 331.310,48

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de obra de implantação de rede de abastecimento de água no assentamento São Francisco, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de Empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente obra trará grandes benefícios à comunidade em questão, contribuindo sobremaneira para a melhoria de acesso à água com qualidade e em quantidade, prioritariamente para o consumo humano, numa perspectiva de segurança alimentar, nutricional, e de melhoria da qualidade de vida, propiciando um ambiente salubre com ações de melhoria de saúde da população beneficiada. Atualmente, são cada vez mais frequentes os sinais de escassez de água doce em nosso planeta. O nível dos lençóis freáticos baixa constantemente, lagos e açudes secam. À medida que o crescimento demográfico e o aumento nos padrões de vida multiplicam o uso da água, as necessidades desse recurso na agricultura, na indústria e na vida doméstica não param de crescer. É fato comprovado que em países cada vez mais populosos ou com carência em recursos hídricos, já se atingem o limite de utilização da água. Atualmente vários países, as maiores situadas no continente africano sofrem com a escassez de água. Esses sintomas de crise já se manifestaram até mesmo em países que dispõem de considerável reserva de água. O Brasil detém 12% de toda a água doce superficial do Planeta. Essa relativa abundância pode ter motivado os brasileiros a não se preocuparem com esse recurso, postergando medidas e ações de proteção desse bem, gerando desperdício e poluição. É importante ressaltar, porém, que 80% dessa água está localizada na região Norte, onde vivem aproximadamente 5% da população. Os 20% restantes dos recursos hídricos estão nas demais regiões, onde vivem 95% da população brasileira. A implantação do sistema de abastecimento de água para servir as famílias da comunidade rural já citada tem como principal proposta oferecer água de boa qualidade com pouco investimento, tendo em vista a necessidade muito grande na obtenção de água pelos moradores. Levar infraestrutura hídrica que possa melhorar a qualidade de vida desta população é imprescindível na medida em que estes benefícios melhorem a expectativa dos moradores em continuar vivendo nos seus locais de origem praticando a agricultura e na criação de pequenos animais, onde retiram os seus sustentos e de seus filhos.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE OBRAS	PEDRO PRESTES

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não, mesmo o referido Termo de Parceria e Responsabilidade tendo sido firmado em 31/01/2023, a execução do programa não envolvia somente as partes (Município e SANEPAR), sendo incluído no mesmo a contrapartida da comunidade beneficiada, a qual será incumbida da operacionalização e conservação dos equipamentos instalados. Tal processo consumiu muito tempo entre reuniões técnicas e decisões administrativas, sendo que a última etapa só foi concluída em dezembro de 2023, motivo que levou a referida contratação a não estar incluída no PCA 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Obra deverá ser executada conforme projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia, seguindo as diretrizes do Manual de Obras de Saneamento – MOS e do Manual de Obras de Saneamento Rural – MOSR, ambos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Para execução dos serviços, será necessário:

- a) Apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Apresentar prova de inscrição ou registro do(s) arquiteto(s) ou engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado (s) pela empresa no CAU ou CREA.
- c) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- d) Realizar visita técnica obrigatória no Local da Obra, a mesma deverá ser acompanhada por funcionário do Departamento de Engenharia para emissão de Atestado de Visita, documento que deverá ser elencado nos documentos a serem exigidos no instrumento convocatório.
- e) Apresentar garantia da execução Para maior segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive indenização a terceiros e liquidação de multas convencionais porventura aplicadas à Contratada por falhas a ela associadas durante a execução da obra, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente GARANTIA no prazo máximo de 08 dias úteis após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Recomenda-se que o contrato tenha prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e que sua vigência seja de 90 dias após a conclusão dos serviços. O prazo de execução é sugerido pelo próprio projetista, conforme cronograma anexo. Pontuamos que esse prazo dependerá significativamente das condições meteorológicas apresentadas à época da execução dos serviços. O prazo de vigência de mais 90 dias após a conclusão dos serviços se justifica pela necessidade de avaliação da estrutura, mesmo após o recebimento definitivo do mesmo.

Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, devendo a contratação ser realizada para execução imediata, sendo realizados os pagamentos conforme atendimento das metas na execução dos serviços avançadas pelo Cronograma Físico-Financeiro. O regime de execução escolhido é o mais adequado porque permitirá o atendimento de necessidade determinada a partir de demanda pontual da unidade solicitante.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo dos serviços foi realizado a partir de levantamentos pormenorizados efetuados pelo Departamento de Engenharia, os quais foram agrupados conforme especificidade e ordenados para a sequência do método construtivo empregado. Seguem abaixo a relação de quantidades dos serviços a serem contratados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Relatório por Serviço		Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL - COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO Mun. Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO FRANCISCO Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO NORDESTE		Nº Orçamento: 11026 Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL Referência: MOS 5 - JUNHO 23		BDI Aplicado:	
Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%		
					Total s/BDI	Total c/BDI	
UC - 01 / 05 ADUTORA DE ÁGUA TRATADA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - SERVIÇOS							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
004	PREPARO DO TERRENO						
003 004 003	Raspagem de camada vegetal	m²	210	1.14000	239.40	294.17	
UC 01 => 003.004 TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO					239.40	294.17	
006	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						
003 006 001	Placa de advertência 1.00 x 1.00 m	ud	2	144.58000	289.16	355.32	
003 006 002	Placa de advertência 1.00 x 2.00 m	ud	1	239.14000	239.14	293.86	
UC 01 => 003.006 TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					528.30	649.18	
UC 01 => 003 TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES					767.70	943.35	
MOVIMENTO DE SOLOS							
004	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS						
004 001 009	Em terra compacta, prof. 0 m < h = 1 m	m³	177.58	51.64000	9.170.23	11.268.38	
UC 01 => 004.001 TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					9.170.23	11.268.38	
002	ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA						
004 002 001	Solos em geral, profundidade 0 m < h = 2 m	m³	3373.97	15.63000	52.735.15	64.800.95	
UC 01 => 004.002 TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO.					52.735.15	64.800.95	
ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS							
013	Manual						
004 013 001	Manual	m³	170.59	11.61000	1.980.55	2.433.70	
004 013 002	Mecânico	m³	3241.27	2.07000	6.709.43	8.244.55	
UC 01 => 004.013 TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					8.689.98	10.678.25	
COMPACTAÇÃO EM VALAS							
014	Manual						
004 014 001	Manual	m³	170.59	32.27000	5.504.94	6.764.47	
004 014 002	Mecânico	m³	3241.27	6.17000	19.998.64	24.574.32	
UC 01 => 004.014 TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS					25.503.58	31.338.79	
UC 01 => 004 TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS					96.098.94	118.086.37	
ASSENTAMENTOS							
001	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA						
9.001 001	DN 50	m	2379	2.84000	6.756.36	8.302.22	
UC 01 => 009.001 TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA					6.756.36	8.302.22	
003	TUBULAÇÃO DE PVC JS						
009 003 003	Diam 32 mm	m	9006	3.10000	27.918.60	34.306.38	

SFO - Sistema de Preços e Orçamentos | | Pág. 1 de 7

Relatório por Serviço		Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL - COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO Mun. Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO FRANCISCO Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO NORDESTE		Nº Orçamento: 11026 Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL Referência: MOS 5 - JUNHO 23		BDI Aplicado:	
Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%		
					Total s/BDI	Total c/BDI	
UC 01 => 009.003 TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JS					27.918.60	34.306.38	
004	TUBULAÇÃO DE PEAD						
009 004 006	DE 63 mm	m	210	1.15000	241.50	296.76	
UC 01 => 009.004 TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PEAD					241.50	296.76	
027	PROTEÇÃO PARA REGISTRO EM PASSEIO						
009 027 001	Com tubo de PVC DN 150 prof. ate 1.00 m	ud	6	163.70000	982.20	1.206.93	
UC 01 => 009.027 TOTAL do Bloco PROTEÇÃO PARA REGISTRO EM PASSEIO					982.20	1.206.93	
EMBASAMENTO							
029	Areia						
009 029 002	Areia	m³	134.36	158.93000	21.353.83	26.239.59	
UC 01 => 009.029 TOTAL do Bloco EMBASAMENTO					21.353.83	26.239.59	
ANCORAGEM							
030	Pontaleite de madeira						
009 030 001	Pontaleite de madeira	ud	48	55.75000	2.676.00	3.288.27	
UC 01 => 009.030 TOTAL do Bloco ANCORAGEM					2.676.00	3.288.27	
UC 01 => 009 TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS					59.928.49	73.640.13	
PAVIMENTAÇÃO							
010	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO						
010 005 002	Saibro	m²	8	74.79000	598.32	735.22	
UC 01 => 010.005 TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM					598.32	735.22	
UC 01 => 010 TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO					598.32	735.22	
UC 01 => 010 TOTAL do Módulo SERVIÇOS					137.343.43	163.705.67	
UC - 02 / 05 VALVULA REDUTORA DE PRESSAO - SERVIÇOS							
MOVIMENTO DE SOLOS							
006	ESCOVAÇÃO MANUAL NÃO EM VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA						
004 006 001	profundidade 0 m < h = 1 m	m³	2	49.05000	98.10	120.55	
UC 02 => 004.006 TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL NÃO EM VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO.					98.10	120.55	
UC 02 => 004 TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS					98.10	120.55	
INSTALAÇÕES DE VALVULA							
014	INSTALAÇÃO DE VALVULA						
014 004 072	Valvula JR 3/4"	ud	2	28.15000	56.30	69.18	
014 004 074	Valvula JR 1 1/4"	ud	6	36.82000	220.92	271.47	
UC 02 => 014.004 TOTAL do Bloco INSTALAÇÃO DE VALVULA					277.22	340.65	
045	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO AÇO BRONZE						

SFO - Sistema de Preços e Orçamentos | | Pág. 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun. Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
014.045.022	Tubo e conexão FG JR 1/2"	ud	4	28.05000	112,20	137,87
014.045.025	Tubo e conexão FG JR 1 1/4"	ud	36	39.18000	1.410,48	1.733,20
UC 02 => 014.045	TOTAL do Bloco MONTAGEM DE TUBULAÇÃO AÇO/BRONZE				1.522,68	1.871,07
046	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO PVC/RPVC-PRFV/PP/PEAD					0
014.046.019	Tubo e conexão PVC JS DE 40	ud	4	17.19000	68,76	84,49
UC 02 => 014.046	TOTAL do Bloco MONTAGEM DE TUBULAÇÃO PVC/RPVC/PRFV/PP/PEAD				68,76	84,49
UC 02 => 014	TOTAL do Módulo INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO				1.868,66	2.296,21
016	SERVIÇOS DIVERSOS					
007	CAIXA DE ALVENARIA					
016.007.001	Tampa em concreto	m²	1,44	229.28000	330,16	405,70
016.007.008	Parede de tijolos de 1/2 vez 0,80 m x 1,20 m	m	1,6	668.58000	1.069,73	1.314,48
016.007.015	Fundo em concreto não estrutural	m²	3	99.36000	298,08	366,28
UC 02 => 016.007	TOTAL do Bloco CAIXA DE ALVENARIA				1.697,97	2.086,47
UC 02 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS				1.697,97	2.086,47
TOTAL DA UNIDADE						
UC - 03 / 05	RESERVATÓRIO 30M3 - URBANIZAÇÃO E BASE DE CONCRETO				3.964,13	4.809,92
003	SERVIÇOS PRELIMINARES					
004	PREPARO DO TERRENO					
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	36	1.14000	41,04	50,43
UC 03 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO				41,04	50,43
UC 03 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES				41,04	50,43
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
006	ESCAVAÇÃO MANUAL - NÃO EM VALAS - EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
004.006.001	profundidade 0 m < h = 1 m	m³	0,36	49.05000	17,66	21,70
UC 03 => 004.006	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO				17,66	21,70
007	ESCAVAÇÃO MECÂNICA - NÃO EM VALAS - EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO					
004.007.001	Solos em geral, profundidade 0 m < h = 2 m	m³	3,24	11.11000	36,00	44,23
UC 03 => 004.007	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE				36,00	44,23
UC 03 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS				53,65	65,93
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA					
010	FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME					
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	2,64	82.46000	217,69	267,50

SPO - Sistema de Preços e Orçamentos - | | Pag. 3 de 7



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun. Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
UC 03 => 008.010	TOTAL do Bloco FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME				217,69	267,50
019	ARMADURA					
008.019.001	Em aço CA-50	kg	664	13.91000	9.236,24	11.349,49
UC 03 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA				9.236,24	11.349,49
021	CONCRETO CONVENCIONAL					
008.021.004	fck = 25,0 Mpa	m³	2,6	797.51000	2.073,53	2.547,95
UC 03 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL				2.073,53	2.547,95
UC 03 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA				11.527,46	14.164,94
015	URBANIZAÇÃO					
001	VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS					
015.001.004	Cerca tipo alambrado	m	24	225.35000	5.408,40	6.645,84
015.001.011	Portão para pedestres h = 1,95 m	ud	1	3.771.73000	3.771,73	4.634,70
UC 03 => 015.001	TOTAL do Bloco VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS				9.180,13	11.280,54
UC 03 => 015	TOTAL do Módulo URBANIZAÇÃO				9.180,13	11.280,54
TOTAL DA UNIDADE						
UC - 04 / 05	CASA DE QUÍMICA E URBANIZAÇÃO (POÇO E TRATAMENTO) - SERVIÇOS (MO E INSUMOS)				20.892,28	25.961,89
003	SERVIÇOS PRELIMINARES					
004	PREPARO DO TERRENO					
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	144	1.14000	164,16	201,72
UC 04 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO				164,16	201,72
UC 04 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES				164,16	201,72
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h = 1 m	m³	1,7	51.64000	87,79	107,87
UC 04 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS				87,79	107,87
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
004.013.001	Manual	m³	0,85	11.61000	9,87	12,13
UC 04 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS				9,87	12,13
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS					
004.014.001	Manual	m³	0,85	32.27000	27,43	33,71
UC 04 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS				27,43	33,71
UC 04 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS				125,09	153,71

SPO - Sistema de Preços e Orçamentos - | | Pag. 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res. GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA					
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"	m	9	64.11000	576,99	709,01
008.001.002	Perfuração manual Ø 20 cm					
UC 04 => 008.001	TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"				576,99	709,01
009	FÓRMA PARA VIGA, PILAR E PAREDE					
008.009.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	23,46	132.76000	3.114,55	3.827,16
UC 04 => 008.009	TOTAL do Bloco FÓRMA PARA VIGA, PILAR E PAREDE				3.114,55	3.827,16
010	FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME					
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	4,92	82.46000	405,70	498,53
UC 04 => 008.010	TOTAL do Bloco FÓRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME				405,70	498,53
019	ARMADURA					
008.019.001	Em aço CA-50	kg	139	13.91000	1.933,49	2.376,87
008.019.002	Em aço CA-60	kg	40,13	14.59000	585,50	719,46
UC 04 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA				2.518,99	3.095,33
020	COBRIMENTO DE ARMADURA					
008.020.001	Pastilhas de concreto e=2,5 cm	ud	240	0.50000	120,00	147,46
UC 04 => 008.020	TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA				120,00	147,46
021	CONCRETO CONVENCIONAL					
008.021.004	fck = 25,0 Mpa	m³	1,56	797.51000	1.244,12	1.528,77
UC 04 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL				1.244,12	1.528,77
031	LAJE PRÉ-FABRICADA					
008.031.001	Para forro, vão até 4,00 metros	m²	13,95	122.19000	1.704,55	2.094,55
UC 04 => 008.031	TOTAL do Bloco LAJE PRÉ-FABRICADA				1.704,55	2.094,55
UC 04 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA				9.684,90	11.990,80
010	PAVIMENTAÇÃO					
002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS					
010.002.001	Regularização do subleito	m²	144	0.64000	92,16	113,25
010.002.005	Base em brita graduada	m²	4,2	98.85000	415,17	510,16
010.002.018	Revestimento com saibro	m²	6	11.03000	66,18	81,32
010.002.027	Revestimento com piso de concreto desempenado	m²	0,98	792.92000	777,06	954,85
010.002.029	Gua de concreto moldada "in loco"	m³	0,54	1.338.09000	722,57	887,89
UC 04 => 010.002	TOTAL do Bloco EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS				2.073,14	2.547,47

SPO - Sistema de Preços e Orçamentos | Pág. 5 de 7



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res. GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
UC 04 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO				2.073,14	2.547,47
011	FECHAMENTO					
001	PAREDE					
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	24,15	88.48000	2.136,79	2.625,69
011.001.010	Alvenaria de elemento vazado cerâmico	m²	1,68	141.12000	237,08	291,33
UC 04 => 011.001	TOTAL do Bloco PAREDE				2.373,87	2.917,02
006	ESQUADRIA DE FERRO OU AÇO					
011.006.001	Porta pré-fabricada em chapa estruturada de 0,80 x 2,10 m	ud	2	1.851.44000	3.702,88	4.550,10
UC 04 => 011.006	TOTAL do Bloco ESQUADRIA DE FERRO OU AÇO				3.702,88	4.550,10
UC 04 => 011	TOTAL do Módulo FECHAMENTO				6.076,75	7.467,11
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE					
003	PAREDE, TETO E BEIRAL					
012.003.003	Chapisco grosso, traço 1:3 em parede	m²	48,3	15.41000	744,30	914,60
012.003.004	Chapisco grosso, traço 1:3 em teto e beiral	m²	13,95	18.36000	256,12	314,72
012.003.009	Emboço, traço 1:3 em parede	m²	48,3	45.52000	2.198,62	2.701,66
012.003.010	Emboço, traço 1:3 em teto e beiral	m²	13,95	56.14000	783,15	962,34
012.003.014	Reboco (califino) em parede	m²	48,3	34.59000	1.670,70	2.052,95
012.003.015	Reboco (califino) em teto e beiral	m²	13,95	42.86000	597,90	734,70
UC 04 => 012.003	TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL				6.250,79	7.680,97
004	PINTURA					
012.004.002	Emassamento com massa acrílica	m²	62,25	14.15000	880,84	1.082,37
012.004.011	Fundo com selador acrílico (alvenaria de tijolos)	m²	62,25	8.36000	520,41	639,48
012.004.018	Latex acrílico - cores de catálogo	m²	62,25	16.83000	1.047,67	1.287,37
UC 04 => 012.004	TOTAL do Bloco PINTURA				2.448,92	3.009,23
UC 04 => 012	TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE				8.699,70	10.690,20
013	INSTALAÇÕES PREDIAIS					
005	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
013.005.003	Entrada em BT trifásica 70A	ud	1	4.866.83000	4.866,83	5.980,36
UC 04 => 013.005	TOTAL do Bloco INSTALAÇÃO ELÉTRICA				4.866,83	5.980,36
UC 04 => 013	TOTAL do Módulo INSTALAÇÕES PREDIAIS				4.866,83	5.980,36
015	URBANIZAÇÃO					
001	VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS					

SPO - Sistema de Preços e Orçamentos | Pág. 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun. Loc: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Codigo	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%		
					Total s/BDI	Total c/BDI	
015 001 004	Cerca tipo alambrado	m	32,7	225.35000	7.368,95	9.054,96	
015 001 011	Portão para pedestres h = 1,95 m	ud	1	3.771.73000	3.771,73	4.634,70	
015 001 007	Portão para veículos h = 1,95 m	ud	1	8.595.35000	8.595,35	10.561,97	
UC 04 => 015.001	TOTAL do Bloco VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS				19.736,03	24.251,63	
UC 04 => 015	TOTAL do Módulo URBANIZAÇÃO				19.736,03	24.251,63	
TOTAL DA UNIDADE						51.426,56	63.113,00
UC - 05 / 05	LIGAÇÕES - SERVIÇOS						
017	LIGAÇÕES PREDIAIS						
001	EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" - REDE PVC OU FD						
017 001 007	No outro lado da rua, passeio e rua sem pavimento	ud	67	542.30000	36.334,10	44.647,34	
UC 05 => 017.001	TOTAL do Bloco EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" - REDE PVC OU FD				36.334,10	44.647,34	
UC 05 => 017	TOTAL do Módulo LIGAÇÕES PREDIAIS				36.334,10	44.647,34	
TOTAL DA UNIDADE						36.334,10	44.647,34
TOTAL GERAL						269.621,16	331.310,48

JOAO VITOR Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42 803 117378803
Dados: 2024.03.18 10:51:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO

OBRA LOCAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	MES 09	MES 10	MES 11	MES 12
1	UC 01	R\$ 10.425,01	R\$ 18.687,01	R\$ 18.687,01	R\$ 18.687,01	R\$ 18.687,01	R\$ 18.687,01						
2	UC 02	R\$ 4.503,23					R\$ 4.503,23						
3	UC 03	R\$ 20.581,85					R\$ 20.581,85						
4	UC 04	R\$ 44.927,54						R\$ 18.057,90	R\$ 22.117,55	R\$ 22.117,55	R\$ 13.194,20	R\$ 15.626,52	R\$ 15.626,52
5	UC 05	R\$ 88.681,01	R\$ 88.681,01	R\$ 88.681,01	R\$ 88.681,01	R\$ 88.681,01	R\$ 88.681,01	R\$ 18.957,90	R\$ 22.117,55	R\$ 22.117,55	R\$ 14.198,20	R\$ 15.626,52	R\$ 15.626,52
	EXCUTIDO NO MES (%)	11,68%	11,68%	11,68%	11,68%	11,68%	9,07%	5,27%	6,08%	6,08%	4,04%	4,22%	4,22%
	ACUMULADO NO MES (R\$)	R\$ 88.681,01	R\$ 77.362,01	R\$ 136.043,01	R\$ 154.724,06	R\$ 193.405,07	R\$ 221.476,14	R\$ 242.428,04	R\$ 264.545,59	R\$ 286.663,14	R\$ 300.067,34	R\$ 315.683,91	R\$ 331.310,48
	ACUMULADO NO MES (%)	11,68%	24,35%	35,03%	36,70%	50,38%	67,45%	73,17%	79,85%	86,52%	90,57%	95,28%	100,00%
	R\$	331.310,48											

JOAO VITOR Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42 8803 117378803
Dados: 2024.03.18 10:51:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720241509207

1. Responsável Técnico

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RTIP: 1715278763

Carteira: PR-152855/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

CNPJ: 76.968.064/0001-42

RUA PARAIÁ, 983

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 18/03/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADAS RURAIS DIVERSAS, S/II

RESERVATÓRIO/QUÍMICA NA PROPRIEDADE DE ZÉ PRETINHO COMUNIDADE RURAL DO SÃO FRANCISCO - RIBEIRÃO DO

PINHAL/PR 86490-000

Data de Início: 18/03/2024

Previsão de término: 18/03/2025

Coordenadas Geográficas: -23,377243 x -50,421206

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

CNPJ: 76.968.064/0001-42

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de sistema de abastecimento de água tanques ou reservatórios de água

Quantidade 1,00
Unidade UIID

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de sistema de abastecimento de água tratamento de água

Quantidade 1,00
Unidade UIID

Fiscalização

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água

Quantidade 11,645
Unidade KM

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA C/ POÇO/RESERVATÓRIO/CASA QUÍMICA COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS, registro Crea-PR PR-152855/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/03/2024 e hora 10h38.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site: www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 18/03/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
impresso em: 18/03/2024 14:04:05

www.crea-pr.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Preços de mercado utilizados (profissionais, lojas físicas e virtuais, revistas técnicas e órgãos correlatos).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta se constitui no seguinte objeto: contratação de empresa especializada para realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no assentamento rural São Francisco.

A solução a ser adotada foi obtida através do desenvolvimento de estudo e demais projetos complementares de engenharia de modo a atender todos os parâmetros técnicos, normativos e legais relacionados à efetivação da demanda identificada no processo.

As atividades a serem executadas para materialização da solução podem ser agrupadas conforme a relação citada nos itens 04 e 05, devendo seguir expressamente todos os procedimentos, condições técnicas e parâmetros mínimos de materiais e equipamentos estabelecidos no instrumento convocatório a ser elaborado para esta contratação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013. Outro risco a que se submete a Administração, no presente processo, caso se opte pela formação de cotas, seria de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística – inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando, ao cabo, em baixa capacidade de fornecimento, prejudicando o atendimento das necessidades da Administração. Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, não se mostra vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução ora proposta pretende-se a melhora da infra-estrutura do assentamento, propiciando-se com isso uma melhora na qualidade de vida da população beneficiada.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providenciar o acesso para os operários quando da realização dos serviços; bem como garantir toda a estrutura para a fiscalização efetiva da contratação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção civil é considerada uma das indústrias com maior impacto ambiental no mundo. De acordo com Ros e Mazoni (2006), a geração e disposição de resíduos da construção civil é a atividade que se destaca em termos de impactos ambientais, que também devem ser vistos enquanto problemas sociais e econômicos, dentre eles: esgotamento prematuro das áreas de disposição final de resíduos urbanos (aterros sanitários /lixões), já que o entulho de obras ocupa um grande volume nestes locais; obstrução de elementos de drenagem urbana de água, provocando riscos de enchentes; assoreamento, obstrução e poluição de rios, córregos e outros mananciais; poluição visual das cidades, já que parte desse material é depositada em áreas clandestinas, geralmente próximo às rodovias, dentro do perímetro urbano; contribuição para a proliferação de espécies indesejáveis como ratos, baratas e insetos, que podem atuar como vetores de doenças; custos adicionais para o governo, com limpeza em geral, que deixa de aplicar os recursos em outras áreas prioritárias, etc.; esgotamento prematuro de fontes de matérias-primas não-renováveis e que poderiam ser substituídas por agregados reciclados (como, por exemplo, cascalho de rio, brita, areia, etc.).

Entre os possíveis impactos ambientais da solução adotada destacam-se sobretudo geração de resíduos de construção e demolição (RCD) - Classe A e B. Para controle e atenuação dos possíveis impactos ambientais indicados acima, é responsabilidade da empresa a ser contratada atender a Resolução CONAMA nº 307/2002, a qual estabelece as principais diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Deverá ser ainda elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis..

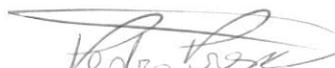
14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

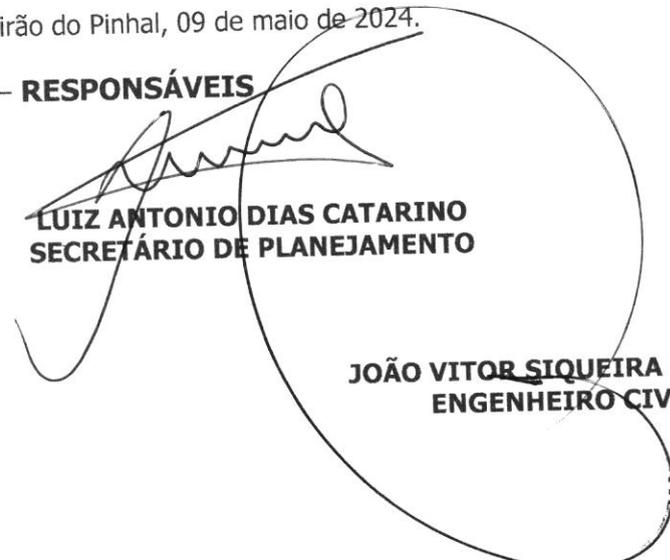
Com base na informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação de empresa especializada para a terceirização da referida obra.

Ribeirão do Pinhal, 09 de maio de 2024.

15 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


PEDRO PRESTES
SECRETARIO DE OBRAS


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MATRIZ DE ANÁLISES DE RISCOS.

OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO RURAL SÃO FRANCISCO.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	
AMBIENTAL	OCORRÊNCIA DE CHUVAS, ALAGAMENTOS, GEADAS, VENDAVAIS, QUEDA DE RAIOS, GRANIZOS, BEM COMO DEMAIS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER.	NECESSIDADE DE SE REFAZER SERVIÇOS	A ADMINISTRAÇÃO DEVE PREFERENCIALMENTE PROGRAMAR A LICITAÇÃO PARA QUE A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO OCORRA DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	A ADMINISTRAÇÃO ACEITA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO EQUIVALENTE AO NÚMERO DE DIAS DE CUVA ALÉM DA MÉDIA HISTÓRICA DO LOCAL DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA.	
		ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	A CONTRATADA DEVE INCORPORAR NOS SEUS PREÇOS EVENTUAIS ENCARGOS COM OCORRÊNCIA CLIMÁTICA	TAMBEM SERÃO ADMITIDAS OUTRAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO ESTRITAMENTE PARA REPARAR OS ESTRAGOS OCASIONADOS POR OCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS	
		AUMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS	A CONTRATADA DEVE PROCURAR CONCENTRAR ESFORÇOS EM PERÍODOS DE ESTIAGEM, INCLUSIVE PRORROGANDO OS TURNOS DE TRABALHO OU ABRINDO NOVAS FRENTE DE SERVIÇO.	INDEPENDENTE DO VOLUME E DAS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS, A CONTRATADA ASSUME INTEGRALMENTE QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO DECORRENTE DA PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EQUIPES DE TRABALHO OU DOS EVENTUAIS ESTRAGOS CAUSADOS.	
		PERDA DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E/OU DE MATERIAIS ESTOCADOS	NOS PERÍODOS CHUVOSOS A CONTRATADA PODE EXECUTAR ATIVIDADES MENOS IMPACTADAS PELAS CHUVAS OU PROVIDENCIAR A LOCAÇÃO DE TENDAS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DOS SERVIÇOS.		
		DANOS AS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS			
		DIFICULDADE DE ACESSO AO LOCAL DOS TRABALHOS			

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ACIDENTES CAUSADOS POR QUEDA DE OBJETOS, OCORRIDOS COM TRABALHADORES DURANTE A OBRA E DESMORONAMENTO DAS ESTRUTURAS DA MESMA	PARALISAÇÃO NAS OBRAS OU ATRASO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	OBEDIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EXISTENTES	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
		AUMENTO DOS CUSTOS	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

			PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
		NECESSIDADE DE REPARAR OS SERVIÇOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DANIFICADOS	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONTRATADA E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE	
		RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS À PROPRIEDADE DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OU DE RISCO E ENGENHARIA COM AS COBERTURAS ADEQUADAS.	
		INDENIZAÇÃO POR DANOS A EVENTUAIS VÍTIMAS	EXECUÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO, TAPUMES, GUARDA-CORPOS, FECHAMENTOS, BEM COMO DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A PROTEÇÃO COLETIVA	
		CONDENAÇÕES NA ESFERA TRABALHISTA		
		MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES APLICADAS POR ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO		
		RESPONSABILIDADE PENAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ENVOLVIDOS.		

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	QUEDA DA ESTRUTURA EXISTENTE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ACIDENTES COM OS TRABALHADORES ENVOLVIDOS	AVALIAR AS CONDIÇÕES ATUAIS DA ESTRUTURA PARA DEFINIR A MELHOR ESTRATÉGIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE E CONTRATADA
		PERDA DOS MATERIAIS JÁ UTILIZADOS E DA MÃO DE OBRA JÁ EXECUTADA	ESCORAR CORRETAMENTE A ESTRUTURA ATUAL EXISTENTE	
		PARALISAÇÃO TOTAL DOS TRABALHOS	EXECUTAR OS SERVIÇOS EM ETAPAS PARA MINIMIZAR OS RISCOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANALISAR DIARIAMENTE A SITUAÇÃO DA ESTRUTURA

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ROUBOS E FURTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO	DEIXAR OS MATERIAIS EM LOCAL SEGURO, PREFERENCIALMENTE EM LOCAL BEM ILUMINADO, COBERTO POR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NOS PERÍODOS DE DESCANSO DOS TRABALHADORES	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
		EVENTUAIS ATRASOS PARA AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DOS ITENS ENVOLVIDOS		
		EVENTUAIS DANOS AS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU NA PROPRIEDADE DO CONTRATANTE		

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ACIDENTES OU QUEBRA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO	ADOÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
		ATRASOS PARA A AQUISIÇÃO OU REPARO DOS EQUIPAMENTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	
		EVENTUAIS DANOS ÀS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU NA PROPRIEDADE DO CONTRATANTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ATOS DE VANDALISMO QUE CAUSEM DANOS AS INSTALAÇÕES DAS OBRAS OU AOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MOBILIZADOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
		ATRASOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
		CUSTOS COM REPAROS OU DESCARTES DOS ITENS DANIFICADOS		

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO INADEQUADA DA CONSTRUÇÃO	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO OU DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS	EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ADEQUADOS A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E PREVISÃO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CONSTANTES NO OBJETO CONTRATUAL	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	OCORRÊNCIA DE GREVES OU MANIFESTAÇÕES DOS EMPREGADOS DO CONTRATADO	AUMENTO DE CUSTOS INCORRIDOS PELA CONSTRUTORA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CUMPRIMENTO DAS OBSERVAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DA CONTRATADA	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO AS PARTES CONVENCIONAM QUE REAJUSTES SALARIAIS CONCEDIDOS POR QUALQUER MOTIVO NÃO ENSEJARÃO A RECOMPOSIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.
		ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PREVISÃO CONTRATUAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES	
		EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO TRABALHISTA	A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS REGRAS TRABALHISTAS E OUTRAS PREVISTAS NOS INSTRUMENTOS DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

--	--

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	OCORRÊNCIA DE OUTROS EVENTOS QUE CAUSEM O ATRASO A CONCLUSÃO DA OBRA OU O AUMENTO DE SEU CUSTO POR CULPA DO CONTRATADO.	ATRASO NA ENTREGA DA OBRA	CLÁSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
		AUMENTO DOS CUSTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ERROS E DEFEITOS NA EXECUÇÃO QUE ENSEJEM A RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA OBRA EM QUESTÃO.	ATRASO NA ENTREGA DA OBRA	CLÁSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
		AUMENTO DOS CUSTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	
		DESPESAS COM A DEMOLIÇÃO E DESENTULHO DOS ITENS DEFEITUOSOS.	ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ATUANTE	

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
ADMINISTRATIVO	OCORRÊNCIA DE GREVES OU MANIFESTAÇÕES DOS EMPREGADOS DO CONTRATANTE	ATRASO NAS OBRAS EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COMO	PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA SOBRE AS FATURAS EM ATRASO	RISCO DO CONTRATANTE NOS CASOS EM QUE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

<p>QUE POSSAM AFETAR ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.</p>	<p>CONTRAPARTIDA FÍSICA</p>		<p>CONTRATANTE COMPROVADAMENTE AFETAR A EXECUÇÃO DA OBRA OU CAUSAR PREJUÍZOS AO CONTRATADO, O MESMO PRORROGARÁ E PROVIDENCiarÁ ADITAMENTO DO INSTRUMENTO, RESSARCINDO O CONTRATADO ATRAVÉS DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS PERCAS E ATUALIZAÇÕES INFLACIONÁRIAS E ECONÔMICAS QUE VIEREM A OCORRER. EM CASO DE MEDIÇÕES AFERIDAS E NÃO QUITADAS NO PRAZO ESTIPULADO, HAVERÁ A DEVIDA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA</p>
	<p>ATRASO NOS PAGAMENTOS OU AFERIMENTO DAS MEDIÇÕES EFETUADAS</p>	<p>REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM CASOS DE ATRASOS EXTREMOS</p>	<p>SE A EMPRESA COMPROVAR ESTAR COM MÃO DE OBRA MOBILIZADA E FICAR OCIOSA, A ADMINISTRAÇÃO ARCARÁ COM A INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS REGULARMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE FOLHAS DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS FISCALIS VÁLIDOS.</p>
	<p>AUMENTO DE CUSTOS RELATIVOS A CONTRATAÇÃO</p>	<p>PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO ACARRETADO POR PARTE DO CONTRATANTE</p>	<p>AS PARTES CONVENCIONAM QUE NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OCIOSOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA.</p>
			<p>, OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LOCADOS SERÃO INDENIZADOS PELO VALOR DA LOCAÇÃO NO PERÍODO DE PARALISAÇÃO E DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS CABÍVEIS</p>
			<p>AS PARTES CONVENCIONAM QUE NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE TAXA DE BDI, LUCROS, CUSTOS INDIRETOS OU QUALQUER TAXA EXTRA SOBRE OS VALORES INDENIZADOS</p> <p>SE SOUVER DETERMINAÇÃO PARA QUE A EMPRESA SE DESMOBILIZE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO ARCARÁ COM O VALOR DOS CUSTOS PROVENIENTES, BEM COMO OS CUSTOS DA NOVA MOBILIZAÇÃO QUANDO A SITUAÇÃO SE ENCONTRAR RESOLVIDA.</p>

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO		RISCO ESCLUSIVO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	JUDICIAIS CONTRA A CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA EM QUESTÃO.	POR CONTA DA CONDENAÇÃO DO CONTRATADO.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS A CONTRATADA NO VALOR DAS DA CAUSA NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO SER INCLUÍDA NO POLO PASSIVO DA AÇÃO.	CONTRATADO
		RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	
		PARALISAÇÃO DA OBRA POR ORDEM JUDICIAL.		

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
GEOLÓGICO	MUDANÇA NAS QUANTIDADES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESTIPULADOS NOS PROJETOS POR CONTA DAS ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÕES E CORRELATOS.	MODIFICAÇÃO DO CRONORAMA E DOS CUSTOS DA EXECUÇÃO	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS FEDERAIS QUE CAUSEM NOVOS ENCARGOS OU OBRIGAÇÕES AO CONTRATADO.	AUMENTO DOS CUSTOS DA OBRA	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.	CONTRATANTE E CONTRATADA COMPROVADAS AS ALTERAÇÕES, AS PARTES PODERÃO REACTUAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

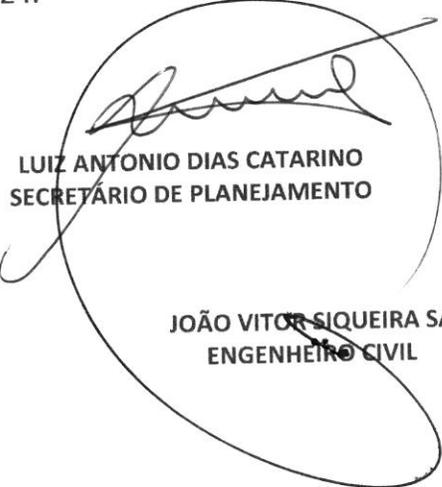
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O CONTRATANTE POR CONTA DA REALIZAÇÃO DE OBRA POR FATORES ATROBUÍVEIS AO CONTRATADO.	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE PARA SE DEFENDER NO PROCESSO, BEM COMO PERDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A RETENÇÃO DE PARTE DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO NO CASO DO CONTRATANTE SER ACIONADO JUDICIALMENTE POR FATORES IMPUTÁVEIS AO CONTRATADO, BEM COMO EXIGÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	RISCO DE RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR FATORES ATRIBUÍDOS AO CONTRATADO	CUSTOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO, POSSÍVEL PERECIMENTO DOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E POSTERGAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADESE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, PREVENDO TAMBÉM A IMPUTAÇÃO AO CONTRATADO DE COMPENSAÇÃO POR QUAISQUER OUTRAS PERDAS E DANOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO POR CULPA DA RESCISÃO CONTRATUAL POR CULPA DO CONTRATADO.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

Ribeirão do Pinhal, 09 de maio de 2024.

RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL


PEDRO PRESTES
SECRETARIO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO RURAL SÃO FRANCISCO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO COM A SANEPAR, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 09 DE MAIO DE 2024.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2024

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A realização da Concorrência Eletrônica será no dia **28/05/2024** com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 331.310,48** (trezentos e trinta e um mil trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 09 de maio de 2024.



Fayçal Methem Chamma Junior
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2024

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edita de "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", modo de disputa "**ABERTO**", visando a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, [Decreto Municipal 020/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL COMPRAS.

DATA DA SESSÃO: **28/05/2024**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link- licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: **R\$ 331.310,48** (trezentos e trinta e um mil trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Agente de Contratação responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 009/2024**, e-mail para contato: pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5 DA VISTORIA:

1.5.1 As empresas deverão realizar vistoria técnica do local onde o serviço será executado, sendo a ateste da mesma pelo Departamento de Engenharia parte integrante da documentação exigida. Tal evento é necessário para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existente, devendo ser efetuada por meio de profissional técnico (engenheiro/arquiteto) devidamente munido de instrumento de credenciamento assinado pelo responsável legal da empresa.

1.5.2 Caso a empresa opte em não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação, estar em plena concordância com o edital da licitação e seus anexos e que, caso seja contratada, assume a responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

1.5.3 O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: pinhalengenharia@outlook.com ou pelo Fone (43) 3551-8309.

1.5.4 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta Concorrência Eletrônica, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação,

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entregado objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para execução dos serviços
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll-Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema. (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Relação de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Maquinários, Equipamentos e Aparelhamentos.
ANEXO 09	Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária / Composição dos Itens/ Cronograma Físico-Financeiro / Composição do BDI e Projetos Técnicos

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Poderão participar MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **ANEXO 06**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo quando for o caso.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 01**).

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (**ANEXO 07**).

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006, devendo ser observado o art.4.º da Lei 14.133/2021.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, em conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário / Marca e Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada ao seu aceite

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **ANEXO 09** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terá início à sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto**".

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais na fase de disputa; onde a plataforma definirá a ordem de classificação.

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.44. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

6.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.8 deste Edital, devendo ser observado o art.4.º da Lei 14.133/2021.

8.2 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 – O sistema aplicará o critério de preferência de contratação conforme Legislação vigente;

8.5 - O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 - Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações órgãos de controle.

8.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate e nem aplicação da Lei Complementar será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8 Caso o empate persista, será realizado sorteio.

09. HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo analisada a documentação exigida no ANEXO 03 somente da detentora da melhor oferta..

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada através dos e-mails pmrpinh@uol.com.br / compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP. 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

10.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

10.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da Plataforma BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso.

10.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.15. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

10.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.17. Os recursos e esclarecimentos deverão ser protocolizados exclusivamente na plataforma BLL.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à municipalidade pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

13 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do ANEXO 01 e Cláusula Segunda da Minuta do ANEXO 02.

14 - PAGAMENTO

14.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Departamento de Engenharia do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

14.2 Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** no prazo de até 15 (quinze dias), contados da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

14.2.1 Boletim de Medição;

14.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

14.2.3 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.

14.2.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio sede da Contratada

14.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

14.2.6 Certidão Negativa Municipal de Débitos para com a Fazenda Municipal da Contratada.

14.3 Na Nota Fiscal deverão constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

14.4 A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratuais serão irredutíveis.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

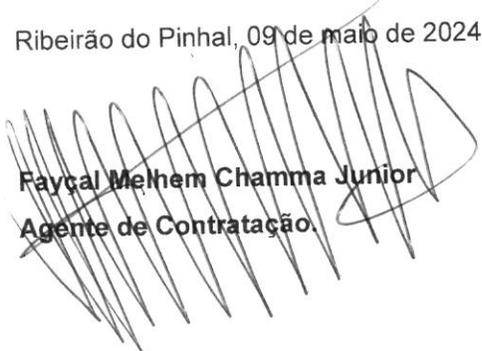
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 09 de maio de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

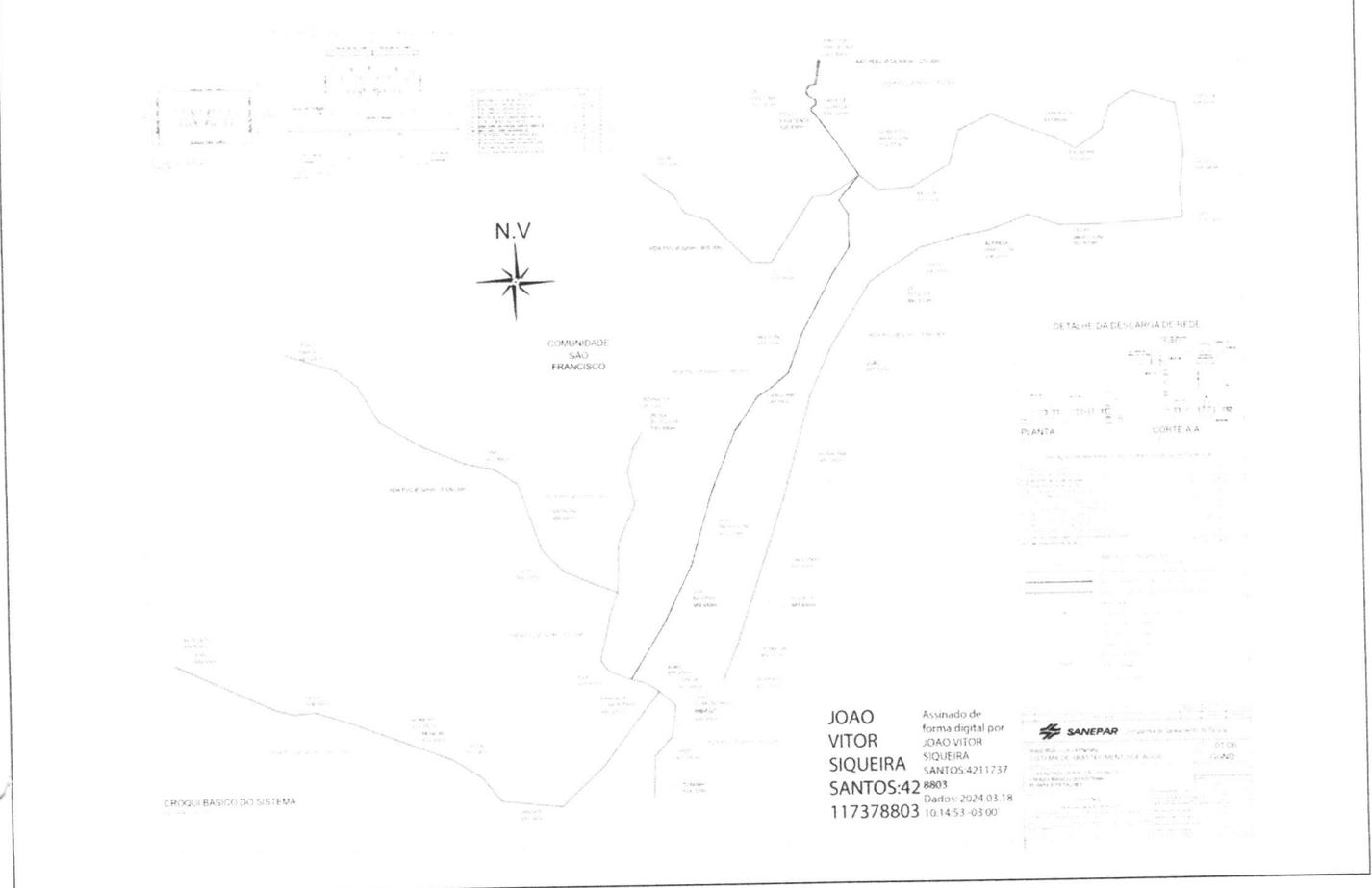
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. Contratação de Empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e de acordo com condições, quantidades e exigências abaixo especificadas:

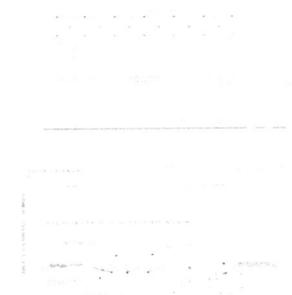
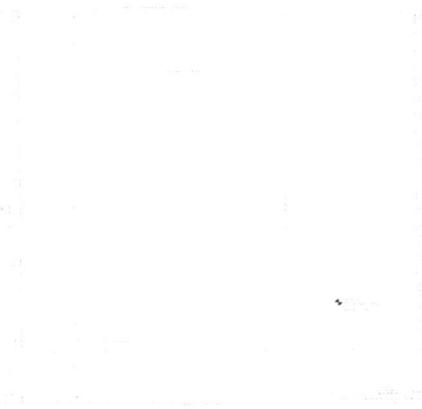
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	27979	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	01	SERVIÇO	R\$ 331.310,48	R\$ 331.310,48

A Obra deverá ser executada conforme projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia, seguindo as diretrizes do Manual de Obras de Saneamento – MOS e do Manual de Obras de Saneamento Rural – MOSR, ambos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42 117378803
Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42 117378803
Dados: 2024.03.18 10:19:48 -03'00'



TABELA DE CARGAS*

TIPO DE CARGA	VALOR (kg/m²)
1 - Piso acabado	250
2 - Piso de concreto	200
3 - Teto	100
4 - Vento	100
5 - Neve	0
6 - Sismo	0

TABELA DE CARGAS EM LAJES

LAJE	TIPO DE CARGA	VALOR (kg/m²)
L1	1 - Piso acabado	250
	2 - Piso de concreto	200
L2	1 - Piso acabado	250
	2 - Piso de concreto	200
L3	1 - Piso acabado	250
	2 - Piso de concreto	200

FORMA DA COBERTURA

CORTE AA

CORTE BB

P1=P2=P3 15x25 3x

P4=P5=P6 15x25 3x

V3=V4=V5 15x25 3x

V1=V2 15x25 3x

V101=V102 15x25 3x

V103=V104=V105 15x25 3x

- ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO**
- 1 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANITÁRIA - 03.06
 - 2 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - 03.07
 - 3 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE GÁS - 03.08
 - 4 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE SÓLIDOS - 03.09
 - 5 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE SÓLIDOS - 03.10
 - 6 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE SÓLIDOS - 03.11
 - 7 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE SÓLIDOS - 03.12
 - 8 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE SÓLIDOS - 03.13
 - 9 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE SÓLIDOS - 03.14
 - 10 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE SÓLIDOS - 03.15
 - 11 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE SÓLIDOS - 03.16
 - 12 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE SÓLIDOS - 03.17
 - 13 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE SÓLIDOS - 03.18
 - 14 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE SÓLIDOS - 03.19
 - 15 - OBRAS DE ABASTECIMENTO DE SÓLIDOS - 03.20

QUADRO DE AÇOS

TIPO DE AÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Aço CA-30	100	100	10000
2 - Aço CA-35	200	200	40000
3 - Aço CA-40	300	300	90000
4 - Aço CA-45	400	400	160000
5 - Aço CA-50	500	500	250000
6 - Aço CA-55	600	600	360000
7 - Aço CA-60	700	700	490000
8 - Aço CA-65	800	800	640000
9 - Aço CA-70	900	900	810000
10 - Aço CA-75	1000	1000	1000000
TOTAL	5000	5000	2500000

SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná

RIBEIRÃO DO PINHAL
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

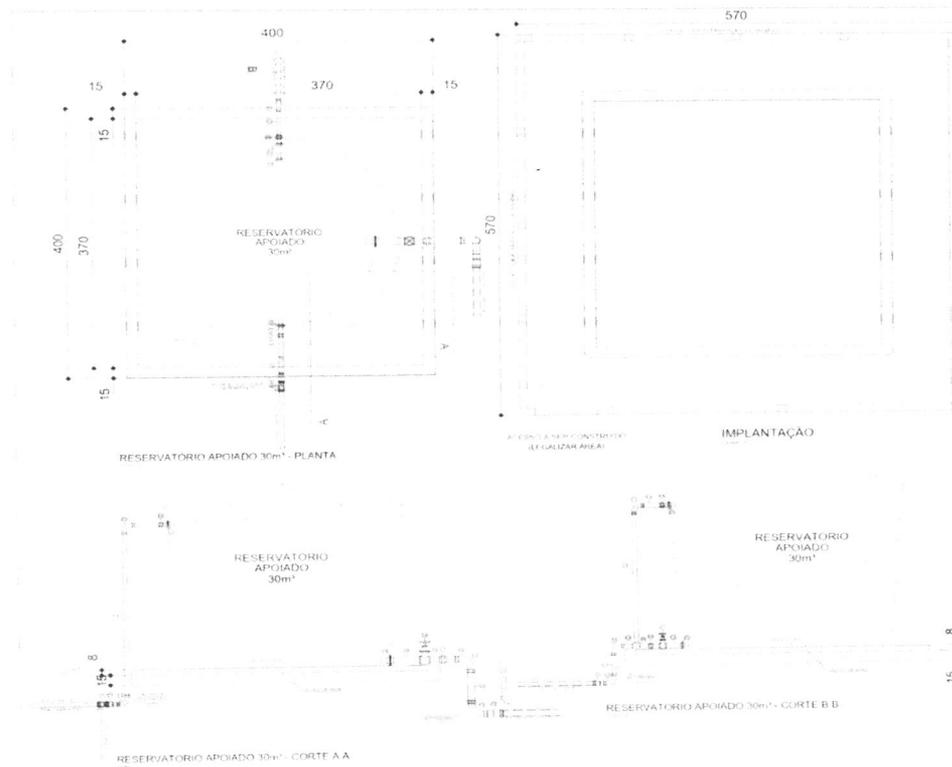
03.06
GGND

PROJETO ESTRUTURAL
CASA DE QUÍMICA LOCAL 1 - RIBESCOESTE ARMADILÃO
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO

GGND
Genérica Oeste NORDESTE

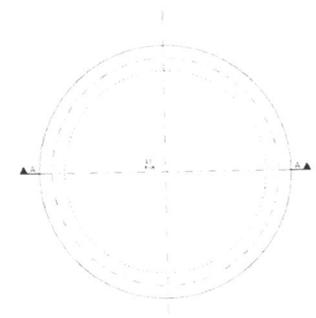


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

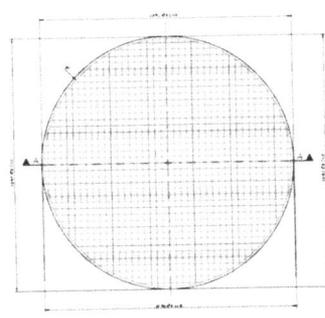


JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:421 17378803
Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803
Dados: 2024.03.18 10:42:52 -03:00

NOTAS	
ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO	
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
DESENHOS COMPLEMENTARES	
FUNDAÇÕES	



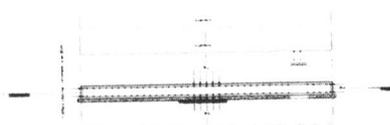
PLANTA REJESAS CIRCULARES DE 40cm DE DIÂMETRO



PLANTA ARMADURAS DAS REJESAS DE 40cm DE DIÂMETRO



CORTE A-A



CORTE A-A

JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42 117378803
Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803
Dados: 2024.03.18 10:45:58 -03:00

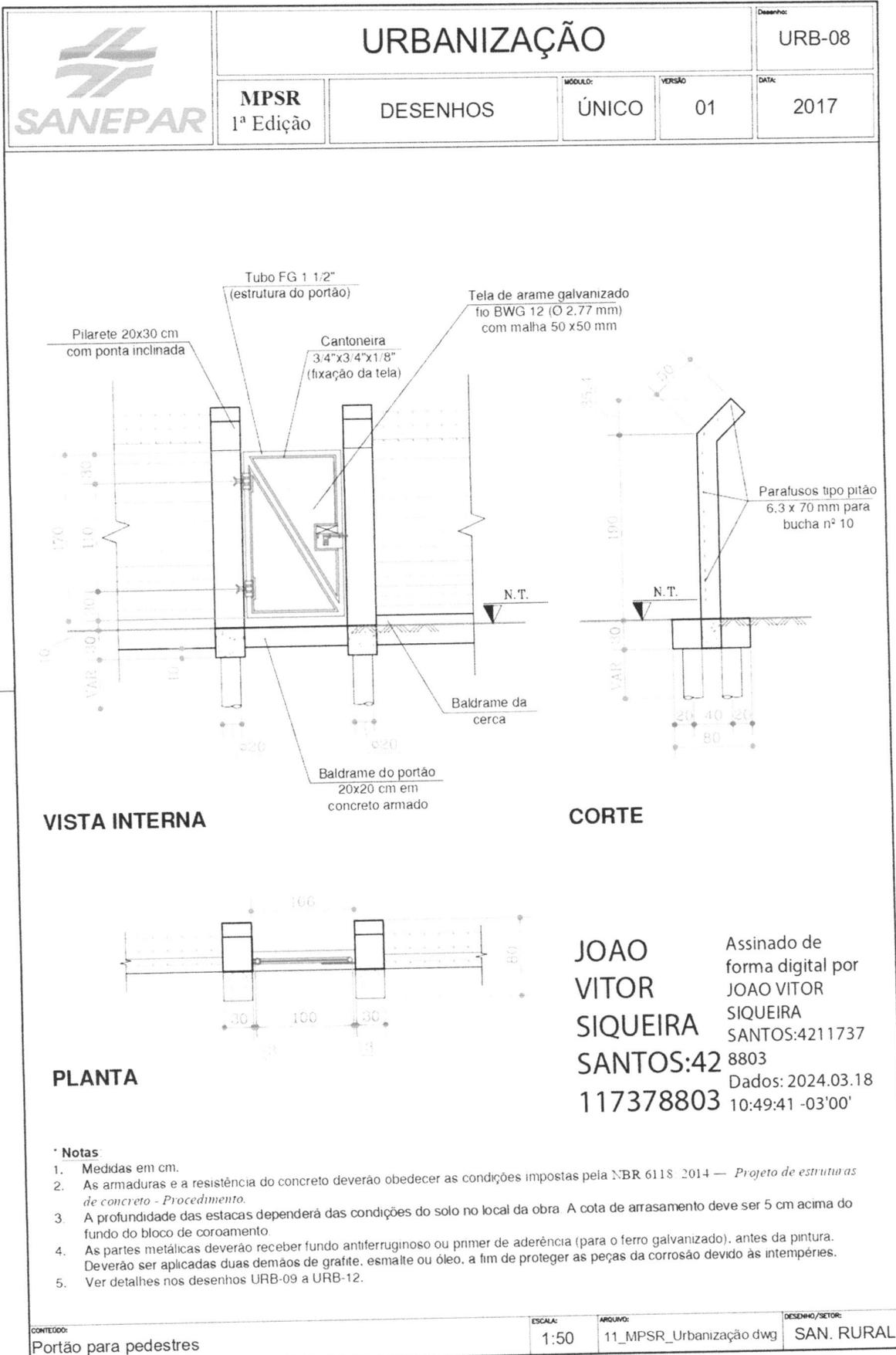
QUANTIDADE DE MATERIAIS	
ESPECIE	QUANTIDADE
ARRELAÇÃO DE DIÂMETRO	1,00
ARRELAÇÃO DE DIÂMETRO	1,00
TOTAL	2,00

PROJETO EXECUTIVO GEOTÉCNICO, ESTRUTURAL E SONDAÇÕES PARA TUBOS RESERVAÇÃO

SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná	
PROJETO EXECUTIVO GEOTÉCNICO, ESTRUTURAL E SONDAÇÕES PARA TUBOS RESERVAÇÃO	05/06
PROJETO EXECUTIVO GEOTÉCNICO, ESTRUTURAL E SONDAÇÕES PARA TUBOS RESERVAÇÃO	05/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 331.310,48** (trezentos e trinta e um mil, trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos), conforme apontado acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente intervenção irá proporcionar uma estrutura adequada para o abastecimento de água na comunidade beneficiada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Diante das afirmações da Secretaria solicitante de que não dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado para a realização de uma obra deste porte com mão de obra própria, conclui-se que a terceirização dos serviços é a única opção para que seja realizado um serviço dentro das expectativas geradas e nos moldes exigidos pela legislação que regulamentam a construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.9 Manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 Os serviços deverão ser efetuados conforme Cronogramas constantes no processo.
- 5.1.2. A administração poderá rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos serviços, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e planilhas constantes no projeto de engenharia pertinente ao processo em questão.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000.**

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

- a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- c) Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico.

7.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação de contratação de seguro garantia ou documento similar, bem como após o Cadastro da Matrícula da Obra junto à Receita Federal. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto aos Governos federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 250-000-4490510000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos adotados pelo município, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

10.2 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- 10.2.1. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- 10.2.2. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 10.2.3. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 10.2.4. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes. Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.3 Para controle e atenuação dos possíveis impactos ambientais indicados acima, é responsabilidade da empresa a ser contratada atender as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. Deverá ser ainda elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis.

Ribeirão do Pinhal, 09 de maio de 2024.


PEDRO PRESTES
SECRETÁRIO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2024.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____ portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica N.º 005/2024 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.2 Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, ocorrido no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

2.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, podendo ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3.3 O prazo de vigência é de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com Art. 132, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.4 O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Departamento de Engenharia do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

4.2 Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** no prazo de até 15 (quinze dias), contados da data de sua apresentação acompanhados dos seguintes documentos:

4.2.1 Boletim de Medição;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.2.3 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.

4.2.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio sede da Contratada

4.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

4.2.6 Certidão Negativa Municipal de Débitos para com a Fazenda Municipal da Contratada.

4.3 Na Nota Fiscal deverão constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

4.4 A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000**, devendo constar em seu corpo **CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2024, CONTRATO N.ºXXX/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: xxxx

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato observadas o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como: a) Salários; b) Seguros de acidente; c) Taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

impostos e contribuições; d) Indenizações; e) Vale-refeição; f) Vales-transportes; e g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

7.1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

7.1.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

7.1.6 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

7.1.7 Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

7.1.8 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

7.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;

7.1.10 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

7.1.11 Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

7.1.12 Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

7.1.13 Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

7.1.14 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

7.1.15 Apresentar comprovante da garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em até 10 (dez) dias úteis sob pena de não pagamento da primeira medição.

7.2 A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Engenheiro Civil do Município.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.1.2 por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3 nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4 Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.

10.1.5 Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

11.1.1 transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

11.2.1 À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 005/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

g) o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico do Contador Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

h) O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

* Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

* Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

f) Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO 04;
- b) Declaração de Relação de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Maquinários, Equipamentos e Aparelhamentos ou documento similar condizente com o modelo constante no ANEXO 08.
- c) Declaração emitida pelo Departamento de Engenharia atestando a visita técnica ao local onde será executada a intervenção.
- d) Após a assinatura do contrato e antes do pagamento da primeira medição deverá ser elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis.

6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica n.º 005/2024, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços para a execução de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme projetos que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO A LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com as especificações constantes nas planilhas orçamentárias.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução do objeto,

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO–NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTELEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informative de edital	
ME/EPP:() Sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações sem que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou e mandamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL–BOLSADELICITAÇÕESDOBRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL– Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTOS.

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, anexo ao edital.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, que iremos disponibilizar o pessoal técnico, maquinários, equipamentos e aparelhamentos para realização da obra do referido objeto conforme abaixo discriminado.

01) Maquinários, equipamentos e aparelhamentos a serem disponibilizados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO

02) Pessoal Técnico a ser disponibilizado:

ITEM	QTDE	UNID	NOME	CARGO/FUNÇÃO

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 09

MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / COMPOSIÇÃO DOS ITENS/
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / COMPOSIÇÃO DO BDI E PROJETOS TÉCNICOS.

(DISPONÍVEL NO LINK: <https://ribeiraodopinhal.pr.gov.br/licitacao>)



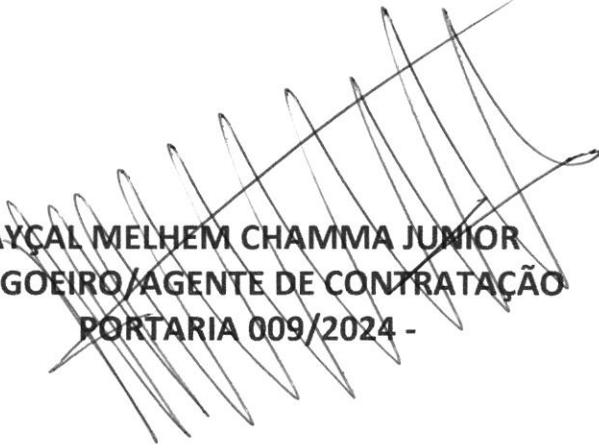
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 09 de maio de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024 -**

**Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 154/2024

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

SOLICITANTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO RURAL SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE FIRMADO COM A SANEPAR.

1. INTROITO.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/24, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no assentamento rural São Francisco.

A contratação pretendida está embasada no Documento de Formalização da Demanda – DFD – assinada pela Secretaria Municipal de Obras.

Além do DFD, o presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Sanepar;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Matriz de Análise de Riscos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo
- Manifestação Orçamentária favorável;
- Parecer Financeiro Favorável;

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis

RAFAEL SANTANA FRANK
Departamento Jurídico
OAB/PR 199.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que

RAP - RIBEIRÃO DO PINHAL
Departamento de Licitação
DAS/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Compulsando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a planilha de custos, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a minuta do Edital.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais.

Acrescenta-se que a concorrência se encontra como modalidade adequada, haja vista que serve para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, sendo igualmente adequado o critério menor preço.

Esclareça-se, ainda, que a concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei 14.133/21.

3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Frisa-se, ainda que é parte integrante do edital o termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Sanepar

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

4. PNCP.

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site www.bll.org.br.

5. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº14.133/2021.

Por fim, frisa-se que é parte integrante do edital o termo de convênio 800/2023 – SECID.

s.m.j.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 10 de maio de 2024.

Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

Edital

Edital nº 5/2024

Última atualização 10/05/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 35 - Departamento de Obras Publicas e Servicos Urbano

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000061/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

contratacao de empresa especializada para a realizacao de obras de implantacao de rede de abastecimento de agua no Assentamento Rural Sao Francisco conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Parana SANEPAR

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 331.310,48

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICO DE MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1	R\$ 331.310,48	R\$ 331.310,48	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Foi gerado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica homologada pelos interessados e com o auxílio do comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 678 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1285 - Sexta-feira, 10 de maio de 2024.

Pág. 03

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2024. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 28/05/2024 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 331.310,48 (trezentos e trinta e um mil trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 09 de maio de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior Agente de Contratação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Dispõe sobre a aprovação da Resolução SESA 769/2019

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – PR, em reunião, realizada em 08 de Maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução SESA 769/2019

Maria Madalena Golfieri de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 009/2024 de 08 de Maio de 2024, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal Da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

Geral.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ
Av. João Carvalho de Mello nº 135
CNPJ 75.743.567/0001-57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 245.167,91 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 30 de maio de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 09 de maio de 2024.

Nelson Garcia Júnior
Prefeito

Ricardo José de Carvalho
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
Inexigibilidade Nº 16/2024

Processo nº 712/2024 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Homologação para todos os fins de direito, o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, à empresa vencedora M & J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.375.675/0001-34, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO A CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA RODOVIÁRIO MUNICIPAL. O valor global é de R\$ 29.505,70 (vinte e nove mil quinhentos e cinco reais e setenta centavos) e está em conformidade com o Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Cambará - PR, 10 de maio de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 16/2024

CONTRATO 129/2024 ID 9312217
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
M & J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.375.675/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO A CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA RODOVIÁRIO MUNICIPAL.
Prazo de validade 31/12/2024
Valor da Contratação: R\$ 29.505,70
Cambará, 10 de maio de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização das propostas eletrônica será no dia 28/05/2024 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 331.310,48 (trezentos e trinta e um mil trezentos e dez reais e oito centavos).
O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos telefones (43) 35518301 / e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 09 de maio de 2024.
Fayçal Melhem Chamma Junior
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2024. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de aferição de topógrafos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 24/05/2024 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 133.580,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta reais).
O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 09 de maio de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE "GESTANTE"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2024 ATÉ ÀS 09h.
INÍCIO DA SESSÃO: 02/06/2024 A PARTIR DAS 09h01.
LOCAL: www.bllcompras.org.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO: GRATUITAMENTE. PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.
Cambará, 10 de maio de 2024.
JOSE SALIM HAGGI NETO - Prefeito

SANTO ANTONIO DA PLATINA Aparecidinho 3 recebe revitalização de canteiro

O projeto visa não apenas embelezar a área, mas também proporcionar maior segurança e comodidade aos moradores



Da Redação com Portal NP Online

Nesta sexta-feira, dia 10, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina deu início a uma nova etapa de investimentos em infraestrutura urbana com a revitalização do canteiro no bairro Aparecidinho III, às margens da PR 092. O projeto, coordenado pelas Secretarias de Obras, Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente, visa não apenas embelezar a área, mas também proporcionar maior segurança e comodidade aos moradores e transeuntes da região.

O canteiro ganhará uma nova aparência e melhorias na estrutura física. A iniciativa faz parte de um conjunto de obras de infraestrutura que vêm sendo realizadas no município, demonstrando o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento e o bem-estar da população.

Além da revitalização do canteiro, Santo Antônio da Platina tem sido palco de diversas outras melhorias. Entre elas, destaca-se a aguardada revitalização das Avenidas Palma Rennó e Oliveira Mota, que tem impacto direto na mobilidade

urbana e na valorização das vias públicas da cidade. A pavimentação de diversos bairros também tem sido uma prioridade.

Outro ponto relevante são as obras da Escola Municipal Dr. Joel Carlos da Silva Coelho, que reforçam o compromisso da administração municipal com a educação de qualidade e o futuro das novas gerações. A escola, além de proporcionar um ambiente adequado para o aprendizado, contribui para a formação integral dos alunos, preparando-os para os desafios do mundo moderno.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ
Av. João Carvalho de Mello nº 135
CNPJ 75.743.567/0001-57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 245.167,91 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 30 de maio de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 09 de maio de 2024.

Nelson Garcia Júnior
Prefeito

Ricardo José de Carvalho
Pregoeiro